



Diário **OFICIAL** Executivo

Ano CXI

Edição Digital nº 11684 | 104 páginas
Curitiba, Quinta-feira, 20 de Junho de 2024

Sumário

Poder Executivo

Poder Executivo	03
Casa Civil	12
Procuradoria Geral do Estado	14
Controladoria Geral do Estado	14

Secretarias de Estado

Secretaria da Administração e da Previdência	15
Secretaria da Agricultura e do Abastecimento	27
Secretaria das Cidades	27
Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior	28
Secretaria do Desenvolvimento Social e Família	30
Secretaria do Desenvolvimento Sustentável	32
Secretaria da Educação	40
Secretaria do Esporte	55

Secretaria da Fazenda	56
Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços	69
Secretaria de Infraestrutura e Logística	69
Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital	72
Secretaria da Justiça e Cidadania	73
Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	75
Secretaria da Saúde	76
Secretaria da Segurança Pública	78
Secretaria do Trabalho, Qualificação e Renda	93
Secretaria do Turismo	97
Receita Estadual do Paraná	97

Administração Indireta - Entidades e Órgãos

Autarquias	98
Em Tempo	99



PODER EXECUTIVO ESTADUAL



Governo do Estado

Governador Carlos Massa Ratinho Junior		Controladoria Geral do Estado Letícia Ferreira da Silva Ivo Ferreira Neto	Controladora-Geral Diretor-Geral
Vice-Governador Darci Piana			
Casa Civil João Carlos Ortega Maiquel Guilherme Zimann	Chefe da Casa Civil Diretor-Geral	Chefia de Gabinete do Governador Darlan Scalco	Chefe de Gabinete
		Casa Militar Tenente Coronel Marcos Antonio Tordoro	Chefe
Procuradoria Geral do Estado Luciano Borges dos Santos Lucia Helena Cachoeira	Procurador-Geral Diretora-Geral	Coordenadoria Estadual da Defesa Civil Fernando Raimundo Schunig	Coordenador

Secretarias de Estado

Secretaria de Estado da Administração e da Previdência Claudio Stabile Luiza Cabel Corteletti	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços Ricardo José Magalhães Barros	Secretário
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento Natalino Avance de Souza Richardson de Souza	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística Sandro Alex Cruz de Oliveira José Brustolin Neto	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades Camila Mileke Scucato Valdomiro Hrysay	Secretária Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital Alex Canziani Silveira Marcos Vitorio Stamm	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior Aldo Nelson Bona Jamil Abdanur Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania Hilton Santin Roveda Rubia Marcieli de Lima Rossi	Secretário Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Comunicação Cleber de Oliveira Mata Eduardo Pugnali Marcos	Secretário Diretor-Geral	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa Leandre Dal Ponte Diego Buligon	Secretária Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Cultura Luciana Casagrande Pereira Ferreira Elietti de Souza Vilela	Secretária Diretora-Geral	Secretaria de Estado do Planejamento Luiz Augusto Silva Felipe Augusto Amadori Flessak	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família Rogério Helias Carboni Luiza Marilda Pacheco Castagno Simonelli	Secretário Diretora-Geral	Secretaria de Estado da Saúde Cesar Augusto Neves Luiz	Secretário
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável Everton Luiz da Costa Souza Ricardo Adriano Serfas	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado da Segurança Pública Hudson Leôncio Teixeira Adilson Luiz Lucas Prusse	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Educação Roni Miranda Vieira João Luiz Giona Junior	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda Mauro Rafael Moraes e Silva Kevin Luan Bossa	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado do Esporte Hélio Renato Wirbiski Ilson Augusto Rhoden	Secretário Diretor-Geral	Secretaria de Estado do Turismo Marcio Fernando Nunes Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	Secretário Diretor-Geral
Secretaria de Estado da Fazenda Norberto Anacleto Ortigara Luiz Paulo Budal Pedroso	Secretário Diretor-Geral		



Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

Chefe do Departamento de Imprensa Oficial do Estado

Leonardo Weldt Franceschi

Praça Nossa Senhora de Saete, S/N

80530-909 | Centro Cívico | Curitiba | Paraná

Informações 41 3200-5002

Poder Executivo

Lei nº 22.023

20 de junho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nadar Colombo, com sede no Município de Colombo.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Nadar Colombo, com sede no Município de Colombo.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Gilson de Souza
Deputado Estadual

Prot. 22.295.176-3

68924/2024

Lei nº 22.024

20 de junho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Zoe, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Instituto Zoe, com sede no Município de Laranjeiras do Sul.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Fabio Oliveira
Deputado Estadual

Prot. 22.295.190-9

68925/2024

Lei nº 22.025

20 de junho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Memorial do Basquetebol de Ponta Grossa.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação do Memorial do Basquetebol de Ponta Grossa (AMBPG), com sede no Município de Ponta Grossa.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Fabio Oliveira
Deputado Estadual

Prot. 22.309.256-0

68927/2024

Lei nº 22.026

20 de junho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Arte e Cultura de Londrina.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Arte e Cultura de Londrina - CORRE, com sede no Município de Londrina.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

Prot. 22.309.235-7

68930/2024

Lei nº 22.027

20 de junho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Focinhos Carentes Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Focinhos Carentes Paranaguá, com sede no Município de Paranaguá.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Anibelli Neto
Deputado Estadual

Prot. 22.309.127-0

68933/2024

Lei nº 22.028

20 de junho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública ao Lar São Lourenço, com sede no Município de São João do Ivaí.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública ao Lar São Lourenço, com sede no Município de São João do Ivaí.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Tiago Amaral
Deputado Estadual

Prot. 22.309.154-7

68935/2024

Lei nº 22.029

20 de junho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita, com sede no Município de Prudentópolis.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Agricultores e Produtores Unidos da Barra Bonita, com sede no Município de Prudentópolis.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Reichembach
Deputado Estadual

Prot. 22.309.164-4

68940/2024

Lei nº 22.030

20 de junho de 2024.

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Andiraense de Judô, com sede no Município de Andirá.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Andiraense de Judô, com sede no Município de Andirá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Evandro Araújo
Deputado Estadual

Prot. 22.309.187-3

68942/2024

Lei nº 22.031

20 de junho de 2024.

Altera a Lei nº 13.252, de 3 de agosto de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública da Associação Esportiva dos Criadores de Curió do Paraná, com sede nesta Capital.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 13.252, de 3 de agosto de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Criadores de Pássaros do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação de Criadores de Pássaros do Paraná, com sede no Município de Curitiba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Alexandre Curi
Deputado Estadual

Prot. 22.309.210-1

68945/2024

Lei nº 22.032

20 de junho de 2024.

Altera dispositivo da Lei nº 20.743, de 5 de outubro de 2021, que instituiu o Programa de Recuperação dos Ativos e Créditos, oriundos das operações de titularidade do Estado do Paraná, resultantes da liquidação do Banco de Desenvolvimento do Estado do Paraná.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 20.743, de 5 de outubro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º A Agência de Fomento do Paraná S/A obedecerá aos limites, prazos e condições dos contratos, promovendo a cobrança administrativa e procedendo as negociações nos termos desta Lei.

Parágrafo único. A cobrança ou a execução judicial, bem como quaisquer outras discussões judiciais a respeito dos créditos do extinto BADEP, transferidos para a titularidade do Estado do Paraná, permanecem sendo de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, nos termos do art. 132 da Constituição Federal, dos arts. 123, 124 e 125 da Constituição do Estado do Paraná, do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 26, de 30 de dezembro de 1985, e do art. 13 da Lei nº 18.929, 20 de dezembro de 2016, sendo vedado à Agência de Fomento do Paraná S/A requerer sua habilitação nos respectivos processos judiciais, a qualquer título.(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo, em 20 de junho de 2024.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

João Carlos Ortega
Chefe da Casa Civil

Prot. 21.238.913-7

68946/2024



DECRETO Nº 6.264

Retifica o Decreto nº 6.203, de 17 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 6.203, de 17 de junho de 2024, nos seguintes termos:

I - onde se lê: "PABLO ANTUNIS FERNANDES, RG nº 67.026.550-8";

II - leia-se: "PABLO ANTUNIS FERNANDES, RG nº 7.026.550-8".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69037/2024

DECRETO Nº 6.265

Retifica o Decreto nº 6.246, de 18 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 6.246, de 18 de junho de 2024, a fim de constar que a vigência da nomeação de SILVIO CESAR PEREIRA, RG nº 27.307.730-2, é partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69039/2024

DECRETO Nº 6.266

Altera o Decreto nº 6.434, de 17 de março de 2017, que dispõe sobre o Programa Paraná Competitivo para redefinir o critério de enquadramento de que trata o seu § 3º do art. 11 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.092.570-6,

DECRETA:

Art. 1º Altera o §7º do art. 4º do Decreto nº 6.434, de 17 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§7º No caso dos tratamentos tributários diferenciados de que tratam os arts. 8º e 10 deste Decreto, a implantação estará condicionada à homologação dos investimentos explicitados no cronograma de que trata o inciso II do art. 12 deste Decreto, a ser efetuada pela Delegacia Regional da Receita do domicílio tributário do estabelecimento enquadrado no programa, nos termos de Norma de Procedimento Fiscal a ser elaborada entre a Receita Estadual do Paraná - REPR e a Assessoria de Assuntos Econômicos-Tributários - AAET da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA.

Art. 2º Altera o *caput* do §3º e o §4º do art. 11 do Decreto nº 6.434, de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

§3º Nos casos em que os investimentos forem efetuados em cidades com o Índice Iparde de Desempenho Municipal - IPDM, relativamente a dimensão do emprego, renda e produção agropecuária, com valor menor que 0,400 - Baixo Desempenho, excluídas as cidades pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba, em qualquer das modalidades previstas no art. 3º deste Decreto, o crédito acumulado recebido em transferência, além das hipóteses mencionadas no §1º deste artigo poderá ser apropriado em conta-gráfica, podendo abater até 100% (cem por cento) do saldo devedor próprio no período de apuração, observadas as seguintes condições:

(...)

§4º Nos casos em que os investimentos forem efetuados em cidades com o Índice Iparde de Desempenho Municipal - IPDM, relativamente a dimensão do emprego, renda e produção agropecuária, com valor menor que 0,400 - Baixo Desempenho, pertencentes à Região Metropolitana de Curitiba, o crédito acumulado recebido em transferência, além das hipóteses mencionadas no §1º deste artigo, poderá ser apropriado em conta-gráfica, podendo abater até 50% (cinquenta por cento) do saldo devedor próprio no período de apuração, observadas as mesmas condições estabelecidas no §3º deste artigo.

Art. 3º Altera os incisos II e IV do §1º do art. 11C do Decreto nº 6.434, de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

II - não poderá resultar em redução do saldo devedor médio dos últimos doze meses anteriores ao pedido de enquadramento, considerar-se-á, para fins de apuração do saldo devedor médio, a diferença entre o saldo devedor mensal do ICMS próprio apurado na EFD - Escrituração Fiscal Digital e o saldo devedor do ICMS histórico, que será determinado com base na média aritmética dos saldos devedores do ICMS próprio, somados aos créditos de ICMS recebidos em transferência, nos doze meses anteriores ao protocolo do requerimento para enquadramento no Programa;

(...)

IV - condiciona ao depósito de valor que corresponda à aplicação do percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre a base de cálculo da operação beneficiada, em conta específica do Programa Paraná Competitivo, para fins de distribuição na forma prevista no art. 19 da Lei nº 21.181, de 4 de agosto de 2022.

Art. 4º Acrescenta os §§8º e 9º ao art. 11 do Decreto nº 6.434, de 2017, com as seguintes redações:

§8º As cooperativas paranaenses e as empresas que operem no sistema de produção integrada que realizarem investimentos, nos termos dos §§ 3º e 4º deste artigo, poderão transferir os créditos da Conta Investimentos a outros contribuintes credenciados no SISCRED, podendo o destinatário do crédito abater até 100% (cem por cento) do saldo devedor próprio no período de apuração.

§9º A transferência de que trata o §8º deste artigo deverá respeitar os termos estabelecidos em Resolução do Secretário de Estado da Fazenda.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga os incisos II e III do §3º do art. 11 do Decreto nº 6.434, de 17 de março de 2017.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

69040/2024

DECRETO Nº 6.267

Transforma cargos comissionados executivos no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Transforma, sem aumento de despesa, nos termos do art. 78 da Lei nº 21.851, de 15 de dezembro de 2023, os cargos comissionados executivos integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Estadual, conforme segue:

- 1 (um) Cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - CCE-13 da Secretaria de Estado da Saúde.	em	- 1 (um) Cargo de Assessor - CCE-11 para Secretaria de Estado da Saúde.
--	----	---

Parágrafo único. O saldo remanescente da transformação fica sob controle da Casa Civil, nos termos do Parágrafo único do art. 78 da Lei nº 21.851, de 2023, para operação de eventuais alterações futuras.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69041/2024

DECRETO Nº 6.268

Nomeação de CRISTIAN FELIPE FERREZ DA SILVA, para cargo em comissão da Secretaria de Estado da Saúde.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, CRISTIAN FELIPE FERRAZ DA SILVA, RG nº 10.649.211-5, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor – Símbolo CCE-11, da Secretaria de Estado da Saúde, ficando exonerado, em consequência, do cargo de Chefe de Seção de Regional de Saúde - Símbolo CCE-13.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69043/2024

DECRETO Nº 6.269

Retifica o Decreto nº 6.206, de 17 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 6.206, de 17 de junho de 2024, onde se lê: “VII - LUIZ CABEL CORTELETTI, RG nº 9.003.617-3”; leia-se: “VII - LUIZA CABEL CORTELETTI, RG nº 9.003.617-3”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69044/2024

DECRETO Nº 6.270

Cumprimento de decisão judicial para retificar o Decreto nº 8.436 de 27 de agosto de 2021, na parte que promoveu o ocupante do cargo de Perito Oficial na função de Perito Criminal do Quadro Próprio de Peritos Oficiais, da Secretaria de Estado da Segurança Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão proferida nos Autos nº 0025797-90.2023.8.16.0182, do 15º Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba, consubstanciada no protocolo nº 22.308.092-8,

DECRETA:

Art. 1º Retifica o Decreto nº 8.436, de 27 de agosto de 2021, na parte que promoveu a Perito Oficial – Perito Criminal da 3ª para a 2ª Classe, a fim de constar que a data da referida promoção é a partir, conforme abaixo:

PERITO OFICIAL – PERITO CRIMINAL DA 3ª PARA A 2ª CLASSE		
NOME	RG	A PARTIR DE
JORGE DE ANDRADE JUNQUEIRA NETO	8.035.787-7	19/10/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

69046/2024

DECRETO Nº 6.271

Nomeação de WANDERSON CARLOS DA SILVA, para exercer cargo em comissão da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, WANDERSON CARLOS DA SILVA, RG nº 10.538.049-6, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-4, da Casa Civil, ficando exonerada, a partir de 30 de junho de 2024, GIOVANA CARDOSO GOMES, RG nº 12.544.334-6.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69047/2024

DECRETO Nº 6.272

Nomeação de FERNANDA RODRIGUES VILAS BOAS, para exercer cargo em comissão da Secretaria de Estado das Cidades.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia, de acordo com o inciso III do art. 24 da Lei nº 6.174, de 16 de novembro de 1970, FERNANDA RODRIGUES VILAS BOAS, RG nº 2.764.426-2, para exercer em comissão o cargo de Assessor – Símbolo CCE-2, da Secretaria de Estado das Cidades, ficando exonerado, a partir de 30 de junho de 2024, WOLMIR CARDOSO DE AGUIAR, RG nº 5.214.576-7.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69050/2024

Decreto nº 6273

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso I, § 1º, do art. 15, e no § 5º do mesmo artigo, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.266.025-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transposição no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 5.981.000,00 (cinco milhões e novecentos e oitenta e um mil reais) de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6273

Formalização 2024FC000456/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.981.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								5.981.000,00
4101 - Gabinete do Secretário								5.981.000,00
F.41.01.12.367.32.8373 - Desenvolvimento da Educação Básica Modalidade Educação Especial								5.981.000,00
	50	500	3.1.50.43	698	Estudantes beneficiados em escolas de educação especial	4100	99999999	5.981.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								5.981.000,00
Total Geral								5.981.000,00

Anexo ao Decreto nº 6273

Formalização 2024FC000456/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								5.981.000,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								5.981.000,00
4102 - Diretoria Geral								5.981.000,00
F.41.02.12.122.32.8090 - Gestão Administrativa SEED								5.981.000,00
	50	500	3.3.90.08	0	Não definida	4100	99999999	5.981.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								5.981.000,00
Total Geral								5.981.000,00

69060/2024

Decreto nº 6274

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no § 5º do artigo 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.286.098-9,

DECRETA:

Art. 1º Fica efetuada uma Transferência no Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.694.373,00 (um milhão e seiscentos e noventa e quatro mil e trezentos e setenta e três reais), de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de Junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Júnior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6274

Formalização 2024FC000467/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.694.373,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								194.373,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								194.373,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE								194.373,00
	75	899	3.3.90.47	0	Não definida	4103	99999999	194.373,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								1.500.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								1.500.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								1.500.000,00
	50	500	4.4.90.52	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	99999999	1.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.694.373,00
Total Geral								1.694.373,00

Anexo ao Decreto nº 6274

Formalização 2024FC000467/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								1.694.373,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								194.373,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								194.373,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE								194.373,00
	75	899	4.4.90.52	0	Não definida	4103	99999999	194.373,00
454600 - Universidade Estadual do Paraná								1.500.000,00
4546 - Universidade Estadual do Paraná								1.500.000,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR								1.500.000,00
	50	500	3.3.90.39	1115	estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnológico).	4100	99999999	1.500.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.694.373,00
Total Geral								1.694.373,00

69062/2024

Decreto Nº 6275

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 5º, da Lei nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no art. 5º, da Lei nº 21.870, de 19 de dezembro de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.249.883-0,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 3º Fica criada no Orçamento Fiscal do Estado a Dotação Orçamentária F.61.66.08.243.29.7438 - Programa Infância Feliz Paraná, bem como alterado seu respectivo Detalhamento da Despesa por Modalidade de Aplicação e por Grupo de Fonte e o Programa de Trabalho, conforme Anexos III e IV deste Decreto.

Art. 4º Fica criada no Plano Plurianual 2024-2027 as Iniciativas, com atributos e origens de recursos, conforme detalhado no Anexo V deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de Junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6275

Formalização 2024FC000477/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família								100.000.000,00
616600 - Fundo Estadual Para a Infância e Adolescência								100.000.000,00
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência								100.000.000,00
F.61.66.08.243.29.7438 - Programa Infância Feliz Paraná								100.000.000,00
	50	500	4.4.41.42	3189	Contempla a const. de creches sustentáveis pelos mun. selecionados, financiadas com repasses pelo Estado, e que farão o atendimento educ.l e soc.prioritariamente para crianças de 0 a 3 anos, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos prog. sociais de transferência de renda.	4100	9999999	100.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								100.000.000,00
Total Geral								100.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 6275

Formalização 2024FC000477/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
31 - Administração Geral do Estado - Recursos sob Supervisão da SEFA								100.000.000,00
310000 - Administração Geral do Estado Recursos sob Supervisão da SEFA								100.000.000,00
3101 - Programações Especiais e Encargos Gerais do Estado								100.000.000,00
F.31.01.99.999.99.9901 - Reserva de Contingência								100.000.000,00
	50	500	9.9.99.99	0	Não definida	4100	9999999	100.000.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								100.000.000,00
Total Geral								100.000.000,00

Anexo ao Decreto nº 6275

Formalização 2024FC000477/Bloco1

ANEXO III - Detalhamento da Despesa de Unidade Orçamentária por Modalidade, Grupo de Fonte e Grupo de Despesa

UO/Ação/Grupo Fonte/Modalidade	1 - Pessoal e encargos sociais	2 - Juros e encargos da dívida	3 - Outras despesas correntes	4 - Investimentos	5 - Inversões financeiras	6 - Amortização da dívida	8 - Restos a pagar - normal	9 - Reserva de contingência	Total
6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência	0,00	0,00	111.006.361,00	216.230.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	327.237.304,00
9267 - Encargos Especiais FIA	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
Grupo Fonte: 65	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
7438 - Programa Infância Feliz Paraná	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00
Grupo Fonte: 50	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00
Modalidade: 41	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000.000,00
8418 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	109.806.361,00	116.230.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	226.037.304,00
Grupo Fonte: 65	0,00	0,00	48.366.417,00	3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.466.417,00
Modalidade: 41	0,00	0,00	166.417,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	166.417,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	14.500.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.500.000,00
Modalidade: 50	0,00	0,00	33.700.000,00	2.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.800.000,00
Grupo Fonte: 75	0,00	0,00	61.439.944,00	113.130.943,00	0,00	0,00	0,00	0,00	174.570.887,00
Modalidade: 90	0,00	0,00	24.974.618,00	35.021.037,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.995.655,00
Modalidade: 50	0,00	0,00	28.380.327,00	5.839.906,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.220.233,00
Modalidade: 41	0,00	0,00	8.084.999,00	72.270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.354.999,00
Total Geral									327.237.304,00

Anexo ao Decreto nº 6275

Formalização 2024FC000477/Bloco1

ANEXO IV - PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES (R\$1,00)

ÓRGÃO:		61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				
UNIDADE:		6166 - Fundo Estadual Para A Infância e Adolescência				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	OPER. ESP.	VALOR	
	Assistência Social	100.000.000	0	0	100.000.000	
	Assistência à Criança e ao Adolescente	100.000.000	0	0	100.000.000	
	Paraná Que Cuida	100.000.000	0	0	100.000.000	
61.66.08.243.29.7438	Programa Infância Feliz Paraná	100.000.000	0	0	100.000.000	

Apoiar os municípios coficienciando com recursos pontuais, por meio de transferência do Fundo Estadual da Infância e Adolescência do Paraná - FIA aos fundos municipais, no formato de transferências voluntárias, obrigatórias e/ou legais, para a construção de equipamentos educacionais voltados à primeira infância para as crianças em situação de vulnerabilidade social.

METAS FÍSICAS		REGIÃO INTERMEDIÁRIA							
DESCRIÇÃO	ENTREGA	UN. MEDIDA	4100	4101	4102	4103	4104	4105	4106 4199 Total
Demais Entregas									
1 - Contempla a const. de creches sustentáveis pelos mun. selecionados, financiadas com repasses pelo Estado, e que farão o atendimento educ.l e soc.prioritariamente para crianças de 0 a 3 anos, em situação de vulnerabilidade social e assistidas pelos prog. sociais de transferência de renda. (Em Projeto)	Equipamentos educacionais voltados à primeira infância construídos com recursos repassados aos municípios na modalidade fundo a fundo.		0	0	0	0	0	0	300 300
TOTAL GERAL			100.000.000	0	0	0	0	0	100.000.000

Anexo ao Decreto nº 6275

Formalização 2024FC000477/Bloco1

ANEXO V

LIXO: 4 - Inclusão Social, Direitos Humanos e Cidadania

DIRETRIZES: Mitigação da pobreza, criação de oportunidades e respeito às demandas específicas, reconhecimento das especificidades paranaenses, heterogeneidade de territórios e de públicos, quanto aos arranjos familiares, modos de vida, vivências socioeconômicas, étnicas, culturais, raciais, de gênero e situações de vulnerabilidade no âmbito da proteção e desenvolvimento social.

PROGRAMA: 29 - Paraná que Cuida

TIPO:

ÓRGÃO RESPONSÁVEL:

61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família - SEDEF

OBJETIVOS:

Promover políticas públicas para garantir a melhoria das condições de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social. Garantir a promoção dos direitos de crianças e adolescentes. Desenvolver e aprimorar políticas públicas eficazes, eficientes e efetivas voltadas à população entre 15 e 29 anos. Promover o acesso das pessoas com deficiência à direitos garantidos por lei.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 7438

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6166 - FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

FINALIDADE: Apoiar os municípios coficienciando com recursos pontuais, por meio de transferência do Fundo Estadual da Infância e Adolescência do Paraná - FIA aos fundos municipais, no formato de transferências voluntárias, obrigatórias e/ou legais, para a construção de equipamentos educacionais voltados à primeira infância para as crianças em situação de vulnerabilidade social

FUNÇÃO: 08 - Assistência Social
SUBFUNÇÃO: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
AÇÃO TIPO: PROJETO
POSSUI ENTREGAS: SIM
NÚMERO DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 6166

RECURSOS	VALOR 2024	VALOR 2025-2027
	(R\$)	(R\$)
Total Orçamentário	100.000.000	220.979.000
Valor Global		320.979.000

69066/2024

Decreto nº 6276

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 87, inciso V, da Constituição Estadual, e das autorizações contidas no art. 4º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e no inciso VIII, § 1º, do art. 15, da Lei Estadual nº 21.587, de 14 de julho de 2023, e tendo em vista o contido no protocolo nº 21.753.498-4,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, e alterado o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 13.750.000,00 (treze milhões e setecentos e cinquenta mil reais), de acordo com o Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior igual importância proveniente de Superávit Financeiro.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de Junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

Carlos Massa Ratinho Junior
Governador do Estado

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo ao Decreto nº 6276

Formalização 2024FC000479/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento								13.750.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento								13.750.000,00
6501 - Gabinete do Secretário								13.750.000,00
F.65.01.20.605.22.7512 - Integralização de Capital na CEASA								13.750.000,00
	50	500	4.5.90.65	0	Não definida	4100	9999999	13.750.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								13.750.000,00
Total Geral								13.750.000,00

69067/2024

DECRETO Nº 6.277

Designação de JOÃO CARLOS FERREIRA DA LUZ, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.322.352-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, JOÃO CARLOS FERREIRA DA LUZ, RG nº 3.515.772-7, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Unidade – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Assistente – Símbolo FGT-G, a partir de 12 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

69072/2024

DECRETO Nº 6.278

Designação de VANDERLEI MIRANDA PINTO, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.325.871-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, VANDERLEI MIRANDA PINTO, RG nº 3.305.134-4, para exercer a Função de

Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-J, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, a partir de 10 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

69073/2024

DECRETO Nº 6.279

Designação de VALDECIR MARTINS DE SOUZA, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.317.562-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, VALDECIR MARTINS DE SOUZA, RG nº 4.365.192-7, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Divisão – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Assistente – Símbolo FGT-I, a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

69074/2024

DECRETO Nº 6.280

Designação de ROGÉRIO DE AZEVEDO PALMA, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.318.320-4,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, ROGÉRIO DE AZEVEDO PALMA, RG nº 3.891.389-1, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assistente – Símbolo FGT-I, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da função de Assessor – Símbolo FGT-F, a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

69075/2024

DECRETO Nº 6.281

Designação de CLORI SAYURI SANOMIYA, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.317.979-7,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, CLORI SAYURI SANOMIYA, RG nº 3.193.367-6, para exercer a Função de Gestão Tributária de Chefe de Unidade – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado JOSÉ AUGUSTO GARCIA, RG nº 3.708.194-9, a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

69076/2024

DECRETO Nº 6.282

Designação de CLEVERSON BARROS DOS SANTOS, para Função de Gestão Tributária da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.317.236-9,

DECRETA:

Art. 1º Designa, de acordo com a Lei Complementar nº 131, de 29 de setembro de 2010, CLEVERSON BARROS DOS SANTOS, RG nº 5.664.103-3, para exercer a Função de Gestão Tributária de Assessor – Símbolo FGT-F, da Receita Estadual do Paraná, da Secretaria de Estado da Fazenda, ficando exonerado, em consequência, da

função de Assistente – Símbolo FGT-G, a partir de 13 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 20 de junho de 2024, 203º da Independência e 136º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

69078/2024

Despachos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

22.007.438-2/24 De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.007.438-2, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **ALTA COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.076.619/0001-01, visando apurar possível inexecução do contrato nº 756/2023 - GMS nº 4066/2023, cujo objeto é o fornecimento de gêneros alimentícios. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/06/2024 (Enc. Proc. à SESP).

21.871.471-4/24 1. De acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 21.871.471-4**, e considerando a ausência de qualquer ilegalidade no caderno administrativo, **CONHEÇO**, nos termos do art. 37, §1º, da Lei Estadual nº 16.544/2010, do recurso apresentado por **MURILO ZAINEDIN**, RG 8.566.596-0, por atender aos pressupostos de admissibilidade, e no mérito, **NEGO-LHE PROVIMENTO**, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade administrativa, *destacando ainda*: que os argumentos apresentados na peça recursal já foram enfrentados pelo Comandante-Geral da Polícia Militar e motivadamente afastados na decisão de recurso em sede de reconsideração de ato; que não foram colacionadas novas provas ou fatos que possibilitem a mudança de entendimento, e o conjunto probatório produzido nos autos comprova a prática da conduta contrária aos ditames normativos, não sendo a simples alegação de injustiça fundamento idôneo para o provimento recursal; que a instância administrativo-disciplinar transcorreu sem qualquer mácula, com incensurável respeito aos princípios administrativos constitucionais, legais e normativos vigentes, oportunizando ao Recorrente o exercício do contraditório e a ampla defesa; a importância social das atividades exercidas pelos policiais militares, que devem prezar pelo decoro público e pela ética em razão da fé pública neles depositada e que são inerentes ao exercício dessa atividade, e, em razão desse múnus público, devem ser responsabilizados pelos desvios cometidos em seu exercício. 2. Por fim, destaca-se que, nos termos do art. 67, §1º, da Lei Estadual nº 20.656/21, a motivação pode consistir em declaração de concordância com fundamentos de decisões, que, neste caso, serão partes integrantes do ato. 3. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 20/06/2024 (Enc. Proc. à PMPR).

22.207.079-1/24 De acordo com os elementos de instrução constantes no **PROTOCOLADO nº 22.207.079-1, AUTORIZO**, nos termos do art. 157 c/c art. 162, inciso I c/c art. 4º, inciso VI, alínea “a”, todos da Lei Estadual nº 15.608/2007, a instauração de Processo Administrativo em face da empresa **BOM DEGUSTY ASSESSORIA E ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 09.112.224/0002-21, visando apurar possíveis irregularidades na não aplicação do índice negativo de correção contratual no Contrato nº 35/2019 – SESP. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as demais providências. Em 20/06/2024 (Enc. Proc. à SESP).

22.292.237-2/24 Trata-se de recurso em face da Solução de Requerimento nº 077/2024, exarada pelo Comandante-Geral da Polícia Militar que indeferiu o pedido de afastamento para matrícula e frequência no programa de doutoramento em “Justiça Criminal e Criminologia”, com duração de 4 (quatro) anos a ser realizado na Texas State University – Texas - EUA, com despesas ao erário limitadas ao subsídio. 2. Analisando a legislação castrense é possível inferir pela inexistência de norma permissiva que possibilite militares estaduais a permanecerem afastados de suas atividades por 04 (quatro)

anos realizando cursos ou pós-graduações. 3. Nesse sentido, e de acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.292.237-2, NÃO CONHEÇO** do recurso apresentado por **JOSÉ ELEUTÉRIO DA ROCHA NETO**, RG 7.556.768-5, mantendo incólume a decisão vergastada por seus próprios fundamentos, pois ocorreu dentro da legalidade, considerando a ausência de permissivo legal que respalde a pretensão administrativa. 4. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à PMPR. Em 20/06/2024 (Enc. Proc. à PMPR).

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

22.275.861-0/24 1. Considerando que o princípio da eficiência implementou um modelo de administração pública gerencial voltada para um controle de resultados na atuação estatal, e, a par disso, os atos da administração devem ser realizados com maior qualidade, competência e eficácia possível, e de acordo com os elementos constantes no **PROTOCOLADO nº 22.275.861-0, DELEGO**, ao servidor **EDUARDO PUGNALI**, RG nº 2.510.130-6, a competência para responder pelo CNPJ nº 80.234.537/0001-55 – RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PARANÁ – RTVE. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à origem para as providências legais. Em 20/06/2024 (Enc. Proc. à SECOM).

69096/2024

Despacho do Chefe da Casa Civil

DESPACHO DO CHEFE DA CASA CIVIL

CASA CIVIL

21.960.742-3/24 1. Considerando a solicitação da Diretoria de Articulação Estratégia e Acompanhamento Fiscal – DAE (mov. 2), **AUTORIZO** a prorrogação do Chamamento Público, publicado no DIOE nº 11665 de 22 de maio de 2024, nos termos solicitados. 2. **PUBLIQUE-SE** e encaminhe-se à DAE/CC. EM 20/06/2024 (Enc. Proc. à CC/DAE).

69097/2024

Casa Civil

RESOLUÇÃO nº 739

Designa **WANDERSON CARLOS DA SILVA** para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Designa, nos termos do parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 78, de 6 de janeiro de 2023, o servidor **WANDERSON CARLOS DA SILVA**, RG nº 10.538.049-6, nomeado pelo Decreto nº 6.271, de 20 de junho de 2024, na Casa Civil, para desempenhar suas atividades junto à Superintendência Geral de Articulação Regional – SAR-Maringá.

Art. 2º Eventuais despesas do servidor designado com diárias e passagens ficarão a cargo do órgão de destino.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69098/2024

RESOLUÇÃO nº 740

Altera a alínea “b” do inciso II do Art. 1º da Resolução nº 654, de 17 de Abril de 2024, que

designou membros para integrar a Comissão Interinstitucional com o objetivo de analisar e debater sobre o acesso de advogados ao Sistema E-protocolo Digital, bem como debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento a políticas e estratégias relacionadas à transparência dos processos administrativos do Poder Executivo

O CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no protocolado nº 21.800.368-0,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a alínea “b” do inciso II do Art. 1º da Resolução nº 654, de 17 de Abril

de 2024, para constar a designação do servidor EVERSON DA SILVA BIAZON, RG nº 15.429.393-0, como membro suplente, representante da Procuradoria Geral do Estado – PGE, para integrar a Comissão Interinstitucional com o objetivo de analisar e debater sobre o acesso de advogados ao Sistema E-protocolo Digital, bem como debater e sugerir medidas de aperfeiçoamento e fomento a políticas e estratégias relacionadas à transparência dos processos administrativos do Poder Executivo, em substituição ao servidor DAVIDSON BENJAMIM LESSA MENDES, RG nº 14.159.170-3.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Curitiba, 20 de junho de 2024

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

69099/2024



**A história do Paraná
passa por aqui.**



41 3200 5002

Atendimento de segunda a sexta das 7h às 19h

www.imprensaoficial.pr.gov.br



DETRAN**PORTARIA N.º 1402/2024-DP**

Designar servidores para atuar como membros da Comissão do Edital de Chamamento Público Placa Preta 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelo Art. 22, inciso I, da Lei n.º 9.053/97, que institui o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando as disposições havidas à Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e artigo 7º do Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022, bem como demais atos normativos aplicáveis;

Considerando o contido no caderno protocolar n.º 22.309.025-7;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora Marcia Mai Takaki, CPF n.º 060.231.099-77, a servidora Priscila Sartori dos Santos, CPF n.º 045.644.129-81 e o servidor Rafael Henrique Peguim Souza, CPF n.º 047.611.989-82, para a composição da Comissão do Edital de Chamamento Público Placa Preta 2024.

Art. 2º. Designar a servidora Giulia Pietra Dal'Col, CPF n.º 073.262.219-01, e o servidor Francisco Miranda Zaro, CPF n.º 126.197.099-38, como membros suplentes da Comissão.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Datado e assinado eletronicamente

Adriano Furtado

Diretor-Geral do DETRAN/PR

67595/2024

Procuradoria Geral do Estado**PORTARIA Nº 032/2024-PGE**

Lotar servidores público da Procuradoria-Geral do Estado

A DIRETORA-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO – PGE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inc. VII do art. 5º da Lei n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023,

RESOLVE

Art.1º Lotar a servidora pública AMANDA DE MATOS VOLPATO, RG n.º 10.090.235-4, Cargo em Comissão – Assessora – CCE, na Procuradoria da Saúde - PRS, com data retroativa a 05/06/2024.

Art. 2º Lotar a servidora pública RUBIANE PEREIRA MARTINS, RG Nº 8.571.838-0, Cargo em Comissão - Assessora – CCE, na Coordenadoria de Assuntos Fiscais – CAF, com data retroativa a 12/06/2024.

Art. 2º Lotar o servidor TOBIAS DE FREITAS PRANDO, RG n.º 9.211.526-7, Cargo em Comissão – Assessor – FCE, no Gabinete da Procuradoria-Geral do Estado, com data retroativa a 28/05/2024.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Lucia Helena Cachoeira
Diretora-Geral

67477/2024

Controladoria Geral do Estado**CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO****RESOLUÇÃO CGE Nº 45/2024**

Regulamenta procedimentos para órgãos e entidades do Estado solicitarem à Controladoria-Geral do Estado a participação de servidores

em eventos e palestras relacionadas aos temas de Transparência, Ouvidoria, Compliance, Controle Interno, Auditoria, Corregedoria, combate ao assédio moral e sexual em ambiente de trabalho e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei nº 17.745, de 30 de outubro de 2013; e pelo art. 7º, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 2.741, de 19 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º De acordo com as atribuições instituídas pelo inciso VIII, do art. 19 do Decreto nº 2741/2019, cabe a Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional selecionar e organizar as demandas realizadas, por outros órgãos e entidades do Estado, solicitando à esta Controladoria, disponibilizar seus servidores para ministrarem palestras e integrarem eventos relacionados aos temas de: Transparência, Ouvidoria, Compliance, Controle Interno, Auditoria, Corregedoria, combate ao assédio moral e sexual em ambiente de trabalho e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 2º As solicitações da disponibilização dos servidores da CGE, por outros órgãos e entidades do Estado deverão ser encaminhadas à Coordenadoria de Desenvolvimento Profissional, através do e-mail: cdp@cge.pr.gov.br, com no mínimo 03 (três) meses de antecedência, a fim de ser elaborada a programação, junto as respectivas coordenadorias da CGE, estando sujeitas as seguintes verificações:

I- a disponibilidade do (s) servidor (es) convidado (s); e

II- os custos envolvidos no deslocamento do (s) servidor (es) até a localidade do evento/palestra.

Parágrafo único. Os eventuais custos envolvidos no deslocamento do(s) servidor(es) até a localidade do evento/palestra serão objeto de acordo entre as partes.

Art. 3º A cada trimestre será enviado, pelo Gabinete da Controladora-Geral do Estado, Ofício Circular para todos órgão do Estado, demandando sobre o interesse da participação dos servidores da CGE como palestrantes em eventos.

Art.4º As disposições previstas nesta Resolução não se aplicam aos treinamentos cuja finalidade seja a capacitação de servidores designados como Agentes de Transparência, Agentes de Compliance, Agentes de Controle Interno, Agentes de Ouvidoria, e Encarregados de Dados para o exercício de suas atividades junto aos órgãos e entidades do Estado.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de junho de 2024.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Controladora-Geral do Estado

67517/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO**RESOLUÇÃO CGE Nº 49/2024**

Designa servidora para exercer, interinamente, a função de Chefe da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Estado.

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013,

CONSIDERANDO o requerimento de férias, conforme trâmite contido no protocolo n.º 22.232.986-8.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora CAROLINA FERREIRA FALCÃO DE CASTRO, matrícula n.º 795985, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer interinamente a função de Chefe da Coordenadoria de Transparência e Controle Social da Controladoria-Geral do Estado, no período de 24/06/2024 a 10/07/2024, em substituição ao titular do cargo MATHEUS KLAUS PORTES GRUBER, matrícula n.º 622920, por motivo de férias.

Art. 2º Essa Resolução entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE n.º 37/2024.

de 2023; e pelo §2º, do art. 10, da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, e

Curitiba, 17 de junho de 2024.

RESOLVE:

LETICIA FERREIRA DA SILVA

Art. 1º Designar a Diretora-Geral, IZABEL CRISTINA MARQUES, matrícula n.º 174105, nomeada pelo Decreto n.º 6027 de 4 de junho de 2024, como gestora no Sistema e-CGE, nesta Controladoria-Geral do Estado.

Controladora-Geral do Estado

67562/2024

CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução CGE n.º 72/2023.

RESOLUÇÃO CGE Nº 51/2024

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Designa servidora para atuar como Gestora no Sistema e-CGE.

LETICIA FERREIRA DA SILVA

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro

Controladora-Geral do Estado

67565/2024

Secretaria da Administração e da Previdência

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO Nº 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2.000 E CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2.003 E RESOLUÇÃO Nº 3.837 DE 15 DE JUNHO DE 2.004. RESOLVE CONCEDER, AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADO O ABONO DE PERMANÊNCIA EM VALOR EQUIVALENTE À RESPECTIVA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.

PROTOCOLO	NOME	RG	LF	ÓRGÃO	A PARTIR
222245206	AGNES ELIANE LEIMANN ILLESCAS	38962523	1	EMBAP	
221851790	ANA MARIA SCHIMANSKI	49082711	1	SEED	
222761751	CLEIDE MARIA FRACHINCONI FAVARETTO	64389602	1	SEED	
223107443	DIONIZIA BORSUK MARINHAK	50639304	1	SEED	
222953294	IRACI FERREIRA COSTA CICONELLO	45478980	2	SEED	
219075626	JOAO GREGORIO BOHATCZUK	33689322	2	FUNSAUDE	
223099025	JURGENS GEORGE CHRISTIEEN PORTIER	37198951	1	SEED	
223025170	LIZETE RISSATTO	41064587	1	SEED	
223063420	MARIA ANTONIA DA CRUZ MACHADO ZAGULSKI	55559317	1	SEED	
223063721	RITA APARECIDA ANDRADE	42998435	2	SEED	
222539340	TERESINHA DE JESUS FERREIRA	41528273	2	SEED	
222934613	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS DA SILVA	48786065	1	SEED	

67909/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5751

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: MARIA APARECIDA RIBEIRO COLETI ORGAO: SEED
R.G.: 3.519.557-2 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05.
LC 103/04, art.23
LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98
LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º
LC 103/04, art.22, § 3º
LC 103/04, ART.29, § 2º
LC 103/04, ART.27, III
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.065/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.402,31(Cinco Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 82-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.315.097-9

NOME: VERA LUCIA FRITZE MOREIRA ORGAO: IAT
R.G.: 3.305.150-6 CARGO: Agente Profissional LF: 1
Bibliotecario

TIPO: Art. 35 EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, § 1º, inciso III da CE, com redação dada pela EC 45/19.
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.088/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.859,31(Cinco Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos)
CALCULOS A FL. 77-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.702.655-5

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5752

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSANE MARIN FELTRIN

ORGAO: SEED

R.G.: 4.231.037-9 CARGO: Professor
Professor

LF: 2

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. II e §3º, inc. II da EC-PR nº 45/2019.

Art. 5º, §2º, inciso II da EC 45/2019.

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.056/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.876,16(Quatro Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Dezesesseis Centavos)

CALCULOS A FL. 81-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.437.355-6

NOME: DIONISSE ALVES DA SILVA

ORGAO: SEED

R.G.: 1.905.443-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Proporcional por Idade.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, § 1º, Inciso III, alínea B, da Constituição Federal e § 8º, com a redação dada pela Emenda Constitucional. Nº 41/03.

Art.40, §§ 3º e 17º, da Const.Federal

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.063/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.248,09(Quatro Mil, Duzentos e Quarenta e Oito Reais e Nove Centavos)

CALCULOS A FL. 101-PRPREV. Prop. 26/30 avos. - FP - PROTOCOLO N. 21.673.053-4

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5753

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ROSILDA PINHEIRO DE MIRANDA

ORGAO: SEED

R.G.: 2.235.828-6 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 6º, Incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o § 5º do Artigo 40, da Constituição Federal e Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.074/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.585,55(Seze Mil, Quinhentos e Oitenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos)

CALCULOS A FL. 65-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.626.150-0

NOME: ADRIANO RIBEIRO

ORGAO: SEED

R.G.: 3.943.834-8 CARGO: Professor
Professor

LF: 21

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04,art.25,inc.I a X,\$ ún, EC 19/98

LC 103/04, art.25, inc.I a X, § ún

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

LC 103/04, ART.27, III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.060/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.802,11(Cinco Mil,

Oitocentos e Dois Reais e Onze Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.966.937-2

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5754

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: ADEMIR PEREIRA DE SOUZA ORGAO: IAT
R.G.: 4.460.557-0 CARGO: Agente de Apoio LF: 1
Aux. De Manejo e Meio Ambiente

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
Lei 13666/02, art. 15, I, c/c art. 156, Lei 6174/70, Lei 21367/2023, art. 10.
L.13666/02, art. 15, II, art. 170 e 171, L.6174/70, L.21367/23, art. 10 EC 19/98
Lei 13666/02, art. 15, II, c/c art. 170 e 171, Lei 6174/70
Lei 17.358/12, art. 1º, § único e art. 2º, §3º.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.068/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.659,53 (Seis Mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais e Cinquenta e Três Centavos)
CALCULOS A FL. 20-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.096.157-5

NOME: SOLANGE APARECIDA MALAVSKI CAMPOS ORGAO: SEED
R.G.: 5.396.582-2 CARGO: Professor LF: 2
Professor

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I da EC-PR nº 45/2019.
LC 103/04, art. 23
LC 103/04, art. 25, inc. I a X, § único, EC 19/98
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.039/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.746,14 (Seis Mil, Setecentos e Quarenta e Seis Reais e Quatorze Centavos)
CALCULOS A FL. 32-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 22.076.844-9

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5755

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: LUIZ ANSELMO PEGURSKI ORGAO: DETRAN
R.G.: 4.974.107-3 CARGO: TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO LF: 2
TECNICO DE ATIVIDADES DE TRANSITO

TIPO: Aposentadoria por Incapacidade

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 35, §1º, inciso I da CE, com redação dada pela EC nº 45/2019 e arts. 10 e 15 da LC 233/21
Art. 10 EC 45/19 c/c art. 26, §§ 1º, 2º e 6º da EC 103/19
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.061/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 2.478,17 (Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Dezessete Centavos)
CALCULOS A FL. 152-PRPREV. Prop. 24/35 avos. - FP - PROTOCOLO N. 20.883.162-3

NOME: MARCIA APARECIDA GUIMARAES DE OLIVEIRA ORGAO: SEED
R.G.: 3.269.908-1 CARGO: Professor LF: 1
Professor

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 40, §§ 1º, Inciso III, alínea A e 8º, c/c com o § 5º do mesmo Artigo, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03.
Art. 40, §§ 3º e 17º, da Const. Federal
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.066/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 5.845,57 (Cinco Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 147-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.506.116-7

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5756

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: JOSE DOS SANTOS RAMOS

ORGAO: DER

R.G.: 3.444.954-6 CARGO: Agente de Apoio
Motorista

LF: 1

TIPO: Aposentadoria Voluntária Integral por Tempo de Contribuição.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Artigo 3º, Inciso I, II e III, § único da Emenda
Constitucional nº 47/05.Lei 13666/02, art.15, I, c/c art.156, Lei 6174/70, Lei
21367/2023, art. 10.

L.13666/02, art.15, II, art.170 e 171, L.6174/70,

L.21367/23, art.10 EC 19/98

Lei 13666/02, art.15, II, c/c art.170 e 171, Lei 6174/70

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.069/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 6.358,58 (Seis Mil, Trezentos
e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

CALCULOS A FL. 22-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 22.004.272-3

NOME: LUCIO DANIELIV

ORGAO: SEED

R.G.: 4.661.500-0 CARGO: Professor
Professor

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV e §1º, §2º, inc. I e §3º, inc. I
da EC-PR nº 45/2019.

LC 103/04, art.23

LC 103/04, art.25, inc. I a X, § ún, EC 19/98

LC 103/04, art.27, I c/c art.22, § 2º

LC 103/04, art.22, § 3º

LC 103/04, ART.29, § 2º

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.062/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 7.185,44 (Sete Mil, Cento e
Oitenta e Cinco Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

CALCULOS A FL. 46-PRPREV. - FF - PROTOCOLO N. 21.948.064-4

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

66991/2024

RESOLUCAO DE APOSENTADORIA N. 5757

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98 , RESOLVE APOSENTAR OS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: TEREZA AIRICHE CORREIA

ORGAO: SEED

R.G.: 4.822.680-9 CARGO: Agente Educacional I

LF: 1

TIPO: Art. 5º EC 45/19 .

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I e §3º, inc. I da
EC-PR nº 45/2019.

LC nº 123/08, art.22, LC 263/2023.

LC nº 123/08, art.23, c/c art.170 e 171 Lei 6174/70, LC
263/2023.LC nº 123/08, art.26, inc.III, LC 263/2023, art.7º ,
inc.III

ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.085/24

VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 4.695,43 (Quatro Mil,
Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Três
Centavos)

CALCULOS A FL. 30-PRPREV. - FP - PROTOCOLO N. 21.764.484-4

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

67397/2024

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5758

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000

E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: WILSON VANDERLEI BUENO DA SILVA
R.G.: 4.440.895-3 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Proporcional (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.064/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.327,45(Onze Mil, Trezentos e Vinte e Sete Reais e Quarenta e Cinco Centavos)
CALCULOS A FL. 34-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.969.073-8

NOME: TARCISIO FORMAIO
R.G.: 6.782.421-0 CARGO: Subtenente

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Integral (Decreto).

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 24-G, inciso I e parágrafo único, do Decreto-Lei n. 667/69.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 137.989/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 11.730,98(Onze Mil, Setecentos e Trinta Reais e Noventa e Oito Centavos)
CALCULOS A FL. 52-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 22.107.295-2

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5759

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DA POLÍCIA MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: RENATO ALECIO
R.G.: 4.450.505-3 CARGO: 2º. Sargento

ORGAO: PMPR
LF: 1

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 28/04/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.071/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 8.170,37(Oito Mil, Cento e Setenta Reais e Trinta e Sete Centavos)
CALCULOS A FL. 41-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.955.850-3

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
E DA PREVIDÊNCIA

RESOLUCAO DE RESERVA REMUNERADA/REFORMA N. 5760

O SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRACAO E DA PREVIDENCIA , NO USO DE SUAS ATRIBUICOES E , TENDO EM VISTA O CONTIDO NO DECRETO N. 1.748, DE 24 DE JANEIRO DE 2000 E NOS ATOS DE CONCESSAO DE BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DA PARANAPREVIDENCIA , EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 62 , DA LEI-PR 12.398/98, RESOLVE TRANSFERIR PARA A INATIVIDADE O(S) INTEGRANTE(S) DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR ABAIXO RELACIONADOS:

NOME: GERSON SIKORA
R.G.: 4.272.390-8 CARGO: 1º Sargento

ORGAO: CBMPR
LF: 2

TIPO: Reserva Remunerada Compulsória Integral por Idade (Praças) .
A partir de 20/04/2024.

----- EMBASAMENTO LEGAL E DETALHAMENTO DOS PROVENTOS PELA PARANAPREVIDENCIA -----

Art. 158 da Lei Estadual 1.943/54.
Art. 1º, § único, da Lei 17169/12.
ATO DE BENEFICIO PREVIDENCIARIO-PRPREV N. 138.067/24
VALOR MENSAL DOS PROVENTOS: R\$ 10.094,36(Dez Mil e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Seis Centavos)
CALCULOS A FL. 42-PRPREV. - FM - PROTOCOLO N. 21.871.997-0

CURITIBA, 17 DE JUNHO DE 2024

CLAUDIO STABILE
SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

66992/2024

E DA PREVIDÊNCIA

66993/2024

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4413 14/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 17947 DE 30/09/2014 O NOME DE ROSÂNGELA BARRETO DE MACEDO BEJE
R.G. 49507003 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4414 14/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2941 DE 24/09/2019 O NOME DE MIRTES DAL'MASO
R.G. 39760851 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9402 DE 29/09/2000 O NOME DE MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE
R.G. 39054701 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9402 DE 29/09/2000 O NOME DE MARIA DE JESUS ORNELAS VALLE
R.G. 39054701 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 10031 DE 17/08/2022 O NOME DE LEONILSA CONCEICAO ALVES FERNANDES PEDRO
R.G. 37194557 LF - 97
EXCLUIR DA PORTARIA N. 13731 DE 06/02/2018 O NOME DE CELSO RENATO METELSKI
R.G. 33179308 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4419 18/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 312 DE 27/01/2015 O NOME DE HELENA APARECIDA ANTONANA
R.G. 20980117 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 1515 DE 03/07/2023 O NOME DE ANTONIA CARMELUCIA PEREIRA BEZERRA
R.G. 45454657 LF - 92
EXCLUIR DA PORTARIA N. 2500 DE 02/08/2019 O NOME DE MARIDIA CUSTODIO SIQUEIRA
R.G. 37178772 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8696 DE 23/09/2004 O NOME DE NILDA REGINA DE CAMARGO
R.G. 42550540 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 15852 DE 24/09/2018 O NOME DE MARCIA FAVERO GARBIN
R.G. 54834047 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 23846 DE 30/09/2010 O NOME DE MARIA LUIZA GONCALVES LONGHI
R.G. 22447955 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4420 18/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3157 DE 22/11/2023 O NOME DE HELENA APARECIDA ANTONANA
R.G. 20980117 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 3613 DE 21/10/2003 O NOME DE NILCEA MARIA DALLAMUTA
R.G. 11742998 LF - 2
EXCLUIR DA PORTARIA N. 5747 DE 30/10/2007 O NOME DE ILMA SANTOS DA SILVA
R.G. 40447822 LF - 1
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9849 DE 07/11/2012 O NOME DE EDICLEIA CRUZ DA SILVA
R.G. 45238083 LF - 2

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4421 18/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
EXCLUIR DA PORTARIA N. 8709 DE 23/09/2004 O NOME DE EDNA MARIA WOYCIECHOWSKI
R.G. 45115909 LF - 1

1

-

EXTRATO DOS ATOS EMITIDOS PELA DIVISAO DE CADASTRO DE RECURSOS HUMANOS - SEAP
PORTARIA N. 4422 18/06/2024
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA
EXCLUIR DA PORTARIA N. 9513 DE 21/07/2022 O NOME DE ANA LUCIA PRINCE GOMES
R.G. 19762920 LF - 1

66814/2024

Resolução SEAP nº. 5779

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, aos servidores abaixo relacionados o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.273.690-0	JOÃO CARLOS RIBEIRO DA LUZ	UEPG
22.297.997-8	SILVANO MIRABILE	UEL
22.256.690-8	SILVIA DENOFRE DE CAMPOS	UNIOESTE

22.206.108-3	SOLANGE MARIA FERRAZ	UEM
--------------	----------------------	-----

Curitiba, 19 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67934/2024

Resolução SEAP nº. 5763

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a KIYOMI TANAKA KANABUSHI, R.G. nº 3.968.975-8, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24 inc. II. Valor dos proventos R\$ 13.288,82 (Treze mil, duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Cálculos de fls. 28 – PRPREV.
Protocolo nº 21.969.124-6.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5764

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a MARIA HELENA RIBEIRO BUENO, R.G. nº 7.057.834-4, LF 01, UEL, ocupante do cargo de Agente Universitário Execução, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II. Valor dos proventos R\$ 23.106,23 (Vinte e três mil, cento e seis reais e vinte e três centavos). Cálculos de fls. 48 – PRPREV.
Protocolo nº 21.867.639-1.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5765

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária integral por tempo de contribuição a MARILDA TISSEI JACOMINI, R.G. nº 4.661.539-5, LF 01, UEM, ocupante do cargo de Agente Universitário, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10693/93, art. 13. Valor dos proventos R\$ 13.467,81 (Treze mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e oitenta e um centavos). Cálculos de fls. 35 – PRPREV.
Protocolo nº 22.022.988-2.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5766

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a JOÃO LUIZ DOMINGUES RIBAS, R.G. nº 2.180.227-1, LF 02, UEPG, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, de acordo com o Artigo 3º, incisos I, II e III, § único da Emenda Constitucional nº 47/05; Lei nº 11713/97, art. 30; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 30. Valor dos proventos R\$ 13.577,74 (Treze mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos). Cálculos de fls. 85 – PRPREV. Protocolo nº 22.052.938-0.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5767

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a RICARDO JUSTINO FLORES, R.G nº 867.266-0, LF01, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, UEL, de acordo com o Artigo 4º, incisos I a V, §1º, §2º e §3º, da Emenda Constitucional nº 45/2019; Lei nº 11713/97 e Lei 19594/2018, art. 15; Lei 6174/70, art. 170 e 171; Lei 11713/97, art. 16 c/c Lei 14825/05, art. 3º. Valor dos proventos R\$ 13.127,10 (Treze mil, cento e vinte e sete reais e dez centavos). Cálculos de fls. 57 – PRPREV. Protocolo nº 22.041.957-6.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5768

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a DORALINA NOGUEIRA BARBOZA, R.G 3.018.355-0, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UNIOESTE, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I, e §3º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 15050/06, art. 29 e Lei 17382/12, art. 13. Valor dos proventos R\$ 6.017,82 (Seis mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos). Cálculos de fls. 35 – PRPREV. Protocolo nº 21.439.805-2.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5769

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a IVANI GONÇALVES KORCHAK, R.G

4.482.388-8, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEM, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I, e §3º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/96, art. 13 e Lei 17382/12. Valor dos proventos R\$ 3.113,05 (Três mil, cento e treze reais e cinco centavos). Cálculos de fls. 45 – PRPREV. Protocolo nº 21.851.014-0.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5770

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária a LAURINDO PEREIRA DE SOUZA, R.G 4.086.292-7, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEPG, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I, e §3º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e 171 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/96, art. 13. Valor dos proventos R\$ 9.373,19 (Nove mil, trezentos e setenta e três reais e dezenove centavos). Cálculos de fls. 73 – PRPREV. Protocolo nº 22.110.523-7.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5771

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição a TELMA MARQUES FIGUEIREDO, R.G 4.128.406-4, LF01, ocupante do cargo de Agente Universitário, UEL, de acordo com o Artigo 5º, incisos I a IV, §2º, inc. I, e §3º, Inc. I da Emenda Constitucional 45/2019; Lei 11713/97, art. 30 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. I; Lei 6174/70, art. 170 e Lei 21583/2023, art. 24, inc. II; Lei 10692/96, art. 13. Valor dos proventos R\$ 11.131,01 (Onze mil, cento e trinta e um reais e um centavo). Cálculos de fls. 36 – PRPREV. Protocolo nº 22.075.192-9.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5772

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de WAGNER ANTONIO BORGHI, RG. nº 1.401.367-9, LF 01, Professor, SEED em cumprimento de ordem judicial autos nº 008258-32.2022.8.16.0058 em trâmite na 2ª Vara da Fazenda Pública de Campo Mourão/PR - PROJUD, conforme cálculo de fls. 26 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 3.622,88 (Três mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos). Protocolo nº 22.269.519-8.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5773

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de MARIA HELENA ARANTES SOUZA PESSERL, RG. nº 1.229.063-2, LF 02, Professor, SEED em cumprimento de ordem judicial autos nº 0018036-42.2022.8.16.0182 em trâmite no 15 Juizado Especial da Fazenda Pública de Curitiba/PR - PROJUD, conforme cálculo de fls. 44 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 5.125,89 (Cinco mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos).
Protocolo nº 22.273.812-1.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5774

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 2491 de 23 de janeiro de 1984.

R E S O L V E:

Transferir, Ex-Officio, a partir de 03/06/2024 para a Reserva Não Remunerada, ROGER WILLIAN FERREIRA DE LIMA, RG nº 10.699.675-0, Soldado 1ª Classe, LF-01, PMPR, de acordo com o artigo 45, parágrafo 1º da Constituição Estadual e artigo 167, Letra "a", da Lei nº 1.943/54,
Protocolo nº 22.233.343-1.

Curitiba, 16 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5775

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de VITOR CESAR ROSA, R.G. nº 6.261.605-9, LF 01, 2º Sargento, PMPR, alterando o embasamento legal para art. 24-G, inc. I e § único do Decreto Lei 667/69, conforme cálculo de fls. 56 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 8.784,68 (Oito mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/04/2024.
Protocolo nº 21.490.779-8.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5776

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 2.491, de 23 de janeiro de 1984,

R E S O L V E

Tornar sem efeito, a Resolução nº 2263 de 26/08/2011, na parte que transferiu para

a reserva remunerada proporcional por tempo de contribuição, ESMAIL TOME DO NASCIMENTO, RG 4.218.138-2, 3º Sargento, LF 01, PMPR, conforme Despacho Previdenciário PRPREV. Protocolo nº 21.448.896-5.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5777

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Decreto nº 1.748, de 24 de janeiro de 2.000.

R E S O L V E

Conceder, ao servidor abaixo relacionado o Abono de Permanência em valor equivalente à respectiva contribuição previdenciária, em cumprimento aos autos nº. 0042812-28.2022.8.16.0014 da 1ª Vara da Fazenda Pública de Londrina/PR.

PROTOCOLO	NOME	ORGÃO
22.287.759-8	IDAERSE FERREIRA E SILVA	SESA

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Resolução SEAP nº. 5778

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Decreto nº 1748 de 24 de janeiro de 2000,

R E S O L V E:

Proceder a revisão dos proventos de inatividade, de GILCELE ALVES DA SILVA LOUREIRO, R.G. nº 3.654.318-3, LF 01, Promotor de Saúde Profissional, FUNSAÚDE, conforme cálculo de fls. 24 – PRPREV. Valor dos proventos R\$ 22.381,74 (Vinte e dois mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos). Efeitos financeiros a partir de 01/03/2024. Protocolo nº 21.169.261-8.

Curitiba, 17 de junho de 2024

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67488/2024

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEAP/SEAB/ADAPAR N.º 397/2024

(república por incorreção)

Cumprimento de ordem judicial para conceder Progressão Funcional por Aprovação em Estágio Probatório à servidora Ana Helena Ferrazzini Marvullo Neves.

O Secretário de Estado da Administração e da Previdência, o Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento e o Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – ADAPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo n.º 22.187.307-6 nos termos da decisão transitada em julgado nos autos n.º 0018029-50.2022.8.16.0182, e segundo a Lei Estadual n.º 17.187, de 12 de junho de 2012, revogada pela Lei Estadual n.º 21.112, de 30 de Junho de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a Progressão Funcional por Aprovação em Estágio Probatório, à servidora do Quadro Próprio da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná – QDPA, para constar por força de decisão judicial, de acordo com inciso I, Parágrafo Único, artigo 24, da Lei n.º 17187 de 12 de junho de 2012, revogada pela Lei n.º 21.112 de 30 de Junho de 2022 conforme segue:

ÓRGÃO	NOME	RG	LF	Cargo¹	Classe	Referência		A partir de
						DE	PARA	
Adapar	Ana Helena Ferrazzini Marvullo Neves	142040344	1	FDA	C	1	2	24/08/2021

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 13 de junho de 2024.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

Natalino Avance de Souza

Secretário de Estado da Agricultura e do Abastecimento

Otamiir Cesar Martins

Diretor-Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná

67885/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 823/2024

Protocolo nº: 22.060.521-3
Interessado: SEAP / Conselheiro Mairinck
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 17/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação do veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob número 22.060.521-3, visando atender as necessidades do Município.

2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AAH8757	VW/GOL C	1987	521565880	100002555924
AFI3472	HONDA/XL 125 S	1995	636372243	100002558399

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 290/2024 – DETO (fls. 59/61, mov. 43), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 50/51);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67154/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 828/2024

Protocolo nº: 22.060.465-9
Interessado: SEAP / Campina da Lagoa
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 17/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação do veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob número 22.060.465-9, visando atender as necessidades do Município de Campina da Lagoa.

2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AJL0016	GM/KADET GL	1995	630306052	100002555903
AKG9572	VW/KOMBI	1988	779386760	100002555928

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 289/2024 – DETO (fls. 39/42, mov.23), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 31/32);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67166/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 831/2024

Protocolo nº: 22.060.399-7
Interessado: SEAP / Maringá
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 17/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação do veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob número 22.060.399-7, visando atender as necessidades do Município de Maringá.

2. Os bens possuem as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGM7349	IMP/FORD ESCORT 1.8i GL	1996	661961451	100001907591
AAM5969	M. BENZ/L 1113	1977	513392602	100002555916

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 295/2024 – DETO (fls. 38/39a, mov.24), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 28/29);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile

Secretário de Estado da Administração e da Previdência

67167/2024

Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº: 834/2024

Protocolo nº: 22.066.084-2
Interessado: SEAP / Ribeirão do Pinhal
Assunto: Doação de Veículo automotor à Município do Estado do Paraná
Data: 17/06/2024

1. Trata o presente expediente de solicitação de doação do veículo de propriedade da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, conforme requerimento protocolado sob número 22.066.084-2, visando atender as necessidades do Município de Ribeirão do Pinhal.

2. O bem possui as seguintes características:

Placa	Modelo	Ano	Renavam	Patrimônio
AGO4570	IMP/FORD ESCORT 1.8l GL	1996	663775167	100001907990

3. Considerando:

- o Parecer Técnico nº 297/2024 – DETO (fls. 40/42a, mov.22), do Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP, atestando a inexistência de impedimentos técnicos quanto à autorização para doação do veículo em questão;
- o Termo de Inservibilidade/Desnecessidade do bem (art. 3º, I, 'b' do Decreto nº 4.336/2009) (fls. 31/32);

4. RECONHEÇO a situação de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 76 da Lei 14.133/2021, do art. 610 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como **AUTORIZO**, com fundamento nos arts. 1º, 2º e 3º do Decreto nº 4.336/2009 e no art. 1º da Lei Estadual nº 20.790/2021, a doação do bem supramencionado.

5. Restitua-se ao Departamento de Gestão do Transporte Oficial – DETO/SEAP demais gestões que o caso requer.

Claudio Stabile
Secretário de Estado da Administração e da Previdência
67169/2024

Secretaria da Agricultura e do Abastecimento

ADAPAR

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 008 DE 2024

Decisão: Processo Administrativo Disciplinar.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, incisos IX e X, do anexo a que se refere o Decreto Estadual nº 5.702, de 3 de maio de 2024, após à análise do Processo Administrativo Disciplinar e instituído por meio da Portaria Adapar nº 74, de 26 de fevereiro de 2024, da Presidência, publicada no Diário Oficial do Poder Executivo nº 11.609, em 29 de fevereiro de 2024, destinada a apurar as irregularidades apontadas no protocolo nº 20.319.757-8.

DECIDE:

I - Acolher a sugestão da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar contida no Relatório Final, motivada no art. 181 e art. 182, da Lei Estadual nº 20.656, de 3 de agosto de 2021, determinando a penalidade de repreensão conforme os artigos 291inciso II e 293 inciso II, e na Informação nº 190/2024, da Assessoria Técnica/Área de Suporte Institucional, por descumprir o seu dever como funcionário conforme previsto no inciso VI, do artigo 279, todos da Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, com fundamento no referido Relatório Final, nos termos do art. 26 do Decreto Estadual nº 5.792, de 30 de agosto de 2012, c/c art. 1º da Lei Estadual, nº 20.656, de 2021.

II - Encaminhar, nos termos do art. 1º, do Decreto Estadual nº 1.195, de 2 de maio de 2011, C/C os termos da Lei Estadual nº 17.745, de 30 de outubro de 2013, cópia desta Decisão à Controladoria Geral do Estado – CGE.
Curitiba, (datado e assinado eletronicamente)

Adalberto Luiz Valiati
Diretor Administrativo-Financeiro

67427/2024

Secretaria das Cidades

PORTARIA Nº 028/2024-SECID

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, bem como no Decreto Estadual nº 11180/2022, neste ato representado pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID,

RESOLVE:

Art.1º Conceder de acordo com o artigo 247 de Lei 6174 de 16/11/1970, licença especial ao servidor ROBERTO PILOTTO, RG nº 769.730-9, protocolo nº 22.186.229-5, o mesmo não se afastou do efetivo exercício de suas funções durante o período de 15/05/2012 à 14/05/2017, cumprindo todos os requisitos para concessão da Licença Especial sendo o período de fruição entre 26/08/2024 à 24/09/2024.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

VALDOMIRO HRYSAY
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades – SECID

67319/2024

SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES

RESOLUÇÃO Nº 029/2024/SECID

Súmula: Designa servidores para desempenharem funções como Diretores e Coordenadores junto à Secretaria de Estado das Cidades.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 21.352/2023, neste ato representada pelo Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades, conforme Resolução nº 022/2024-SECID.

Considerando o disposto no Decreto nº 4497, de 20 de dezembro de 2023, que aprova o Regulamento da Secretaria das Cidades,

RESOLVE

Art. 1º Designar servidores para desempenharem funções como Diretores e Coordenadores, junto à Secretaria de Estado das Cidades, conforme a seguir relacionados:

- I - Diretoria de Desenvolvimento de Integração - DEI: Roberta Alves Pinto Guimarães, RG 7.851.665-8;
II - Diretoria de Edificações Públicas - DEP: Dan Felipe Rocha Drummond Ayub, RG 9.124.616-3;
III - Coordenação de Desenvolvimento Urbano e Regional – CDUR: Glauco Pereira Junior RG 776.480
IV - Coordenação de Integração e Informações Técnicas - CIIT: Esperança Minervini Romero Fontes Gomes, RG 7.613.321-2;
V - Coordenação de Convênios e Repasses – CCOR: Miryan Kravchychyn, RG 995.056-7;
VI - Coordenação de Suporte Técnico aos Municípios - CSTM: Aline Borges dos Santos, RG 5.845.849-0;
VII - Unidade Técnica de Inovação e Sustentabilidade – UTS: Silvia Rosa Rolim de Moura Januario, RG 4.547.292-2
VIII - Coordenação de Gestão de Contratos e Edificações Públicas – CGCE: Elisangela Machado Vargas RG 5.850.585-4
IX - Coordenação de Planejamento e Orçamento de Edificações Públicas – CPOE: Thereza Raquel de Souza Tavares Passos RG 6.335.389-2
X - Coordenação de Fiscalização de Obras de Edificações Públicas – CFOE: Luiz Antonio Xavier da Silveira RG 1.448.512-0
XI - Chefe dos Núcleos Regionais das Cidades – SECID: Marlon Eduardo Rodrigues RG 4.041.686-2

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a data de 01 de junho de 2024.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE, CUMPRA-SE

Valdomiro Hrysay
Diretor-Geral
Secretaria de Estado das Cidades

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. Desconsidera-se a publicação 65429/2024, da edição 11681 do dia 17 de junho de 2024.

67190/2024

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 005/2024-CONCIDADES PARANÁ

O Secretário de Estado das Cidades e Presidente do CONCIDADES PARANÁ, no

uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023, e, a Lei Estadual nº 19.228, de 14 de novembro de 2017;

Considerando a Resolução 001/2024 do Concidades Paraná, que convocou para a 7ª Conferência Estadual das Cidades, sob coordenação da Secretaria de Estado das Cidades com a participação dos demais órgãos envolvidos na temática da Conferência.

Considerando a Portaria n 534, de 7 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União em 13 de junho de 2024, que altera a Portaria MCID no 175, de 28 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Resolução 0001 de 30/04/2024, que convoca para a 7ª Conferência Estadual das Cidades”.

Art. 2º Fica convocada a 7ª Conferência Estadual das Cidades a ser realizada os dias 11, 12 e 13 de junho de 2025 em Foz do Iguaçu.

Art. 3º O Coordenador da Conferência, oficialmente designado pelo Presidente do CONCIDADES PARANÁ, expedirá Resolução informando o local do evento.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. ANOTE-SE. CUMpra-SE

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

CAMILA MILEKE SCUCATO
Secretária de Estado das Cidades e
Presidente do CONCIDADES PARANÁ

67480/2024

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

RESOLUÇÃO Nº 125/2024 – SETI, DE 7 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 89/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 63/24, e o contido no protocolado nº 21.531.000-0,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Secretariado Executivo - Bacharelado, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 27/07/24 até 26/07/28, ofertado no *Campus* Santa Cruz, pela Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO, com sede no município de Guarapuava, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I - caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da contribuição destas na formação dos estudantes, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, de 11/11/21, e demonstre articulação entre a universidade e a sociedade contribuindo no desenvolvimento social e que considere os saberes e fazeres da comunidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

67896/2024

RESOLUÇÃO Nº 139/2024 – SETI, DE 17 DE JUNHO DE 2024

Renova o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português/Espanhol – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, ofertado no *Campus* Uvaranas,

pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG.

O Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispositivos da Lei Estadual nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, do Decreto 03 e do Decreto 20, ambos de 1º de janeiro de 2023, e tendo em vista a delegação de competência contida no Decreto nº 4245, de 17 de março de 2020, que alterou a redação do Decreto Estadual nº 1419, de 23 de maio de 2019, nos termos da Deliberação nº 006/20-CEE/PR, considerando o contido na Resolução nº 115/24-SETI, que homologou o Parecer CEE/CES nº 68/24, e o contido no protocolado nº 21.340.973-5,

RESOLVE:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento do Curso de Graduação em Letras Português/Espanhol – Licenciatura, modalidade Educação a Distância, pelo prazo de 4 (quatro) anos, a partir de 15/05/24 até 14/05/28, ofertado no *Campus* Uvaranas, pela Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, com sede no município de Ponta Grossa, mantida pelo Estado do Paraná.

Art. 2º Fica determinado, por parte da Universidade que, por ocasião da próxima renovação de reconhecimento:

I – caso persista o percentual inferior a 60% na relação ingressantes/concluintes, informe a atualização das ações para aumentar a referida taxa, bem como a avaliação das medidas apresentadas;

II - encaminhe ao CEE resumo descritivo das ações de extensão desenvolvidas no período, com avaliação da sua contribuição, em que fique evidenciado o protagonismo dos estudantes nas ações extensionistas, considerando exclusivamente ações realizadas com a interação aluno/comunidade, em atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18, bem como à Deliberação CEE/PR nº 08/21, de 11/11/21.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
ALDO NELSON BONA
Secretário de Estado

67900/2024

UEM

PORTARIA Nº 492/2024-PRH

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 045/2024-PRH e o contido no protocolo 21.908.005-0, resolve,

HOMOLOGAR

O resultado final do Teste Seletivo realizado pela Universidade Estadual de Maringá, para contratação de **Nutricionista** para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, em conformidade com o Edital nº 220/2024-PRH, publicado no Suplemento de Concurso Público do Diário Oficial do Estado nº 11678, de 12/06/2024.

Maringá, 19 de junho de 2024.

José Maria de Oliveira Marques,
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários.

67746/2024

UNESPAR

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/REITORIA

A Reitora da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte **PORTARIA**:

Portaria nº 806 de 18 de junho de 2024.

Art. 1º Designar a docente Rosemeire Odahara Graça, RG 4.692.XXX-2, como membro do **Comitê Permanente de Tecnologia da Informação** da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, alterando a **PORTARIA Nº 999/2023 – REITORIA/UNESPAR** e revoga demais disposições em contrário, bem como não produz efeitos financeiros.

Salete Paulina Machado Sirino - Reitora

67856/2024

RESOLUÇÃO Nº 055/2024 – CAD/UNESPAR

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA UNESPAR** e **REITORA DA UNESPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

considerando os incisos I, VII e XVI do art. 9º do Regimento Geral da

Unespar referente às atribuições deste Conselho;
considerando o Ofício nº 251/2024 - SETI, datado de 8 de abril de 2024;
considerando o Estudo Preliminar de Viabilidade Técnica de Incorporação dos Cursos Vinculados ao Centro Universitário de União da Vitória (Uniuvi) pela Universidade Estadual do Paraná (Unespar);
considerando a solicitação autuada no protocolo nº 21.996.707-1;
considerando a deliberação contida na Ata da 10ª Sessão (9ª Extraordinária) do Conselho de Planejamento, Administração e Finanças da Unespar, realizada no dia 23 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a proposta de incorporação do Centro Universitário de União da Vitória pela Universidade Estadual do Paraná disposta no Relatório do Estudo Preliminar de Viabilidade Técnica de Incorporação dos Cursos, elaborado pela Diretoria de Ensino Superior da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Estado do Paraná.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado e no site da Unespar.

Paranavai, em 23 de maio de 2024.

Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Unespar

67811/2024

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 184/2024 - PROTOCOLO 21.996.046-8

Objeto: O Termo de Dispensa de Licitação tem como objetivo a contratação de serviços gráficos para o 1º Seminário Nacional de Estágio Supervisionado em Teatro (Virtual), Campus de Curitiba II, da Universidade Estadual do Paraná.

Valor contratado: R\$ 210,00 (duzentos e dez reais).

EMPRESA FORNECEDORA: RENATO DE SOUZA SANTOS CALLIARI IMPRESSOES, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.068.480/0001-90, com sede à R WAGIA KASSAB KHURY, 115, CEP: 82.210-100, SAO LOURENCO, na cidade de Curitiba no estado do Paraná.

DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO: A presente dispensa de licitação tem como amparo legal os termos contidos no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Paranavai, 19 de junho de 2024.

Helena de Oliveira Leite
Pró-Reitora de Administração e Finanças

67743/2024

UNICENTRO

O PRÓ-REITOR DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS expedidas no mês de junho de 2024:

185-PROGESP, de 20-6-2024: Concede promoção de classe à docente Meire Christina Seki, RG nº 25.188.501-X SP, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

186-PROGESP, de 20-6-2024: Concede promoção de classe ao docente Everson do Prado Banczek, RG nº 7.815.545-0, para a classe de Professor Associado, nível A, a partir da publicação desta Portaria.

Gabinete do Pró-Reitor de Gestão de Pessoas da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Robson Paulo Ribeiro Ferras
Pró-Reitor.

67709/2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.010-GR, de 19-6-2024: Constituir Comissão de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade, PAAR, formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 22.314.000-9, de 14 de junho de 2024, embasado pelo Protocolo

nº 12.212, de 15 de maio de 2024 (anexo), em virtude de indícios de atraso no pagamento dos salários dos funcionários, descumprindo, em tese, o art. 129, incisos I e II, da Lei nº 15.608, de 16 de agosto de 2007, os artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Cláusula Oitava, Parágrafo Segundo, dos Contratos nº 6/2021 e nº 12/2021, supostamente praticada pela empresa Limpatec Serviços Terceirizados Ltda., CNPJ nº 15.501.021/0001-68: I – Prof. Vitor Hugo Zanette, RG nº *.935.**8-9; II – Prof. Ivonaldo Brandani Gusmão, RG nº *.047.**4-7; III – Prof. Léo Raifur, RG nº *.561.**1-5. A Comissão é assessorada por Cleomara Gonsalves Gonem, RG nº ***7204*** RS da Procuradoria Jurídica da UNICENTRO.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

67504/2024

UNIOESTE

EXTRATO 16/2024

Natureza: Convênio de Cooperação. **Partes:** Unioeste e Universidad da Coruña – UDC (Espanha). **Objeto:** Colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas, científicas, técnicas, culturais, de capacitação, intercâmbio de informações técnicas e acadêmicas, em áreas de interesse comum. **Data da Assinatura:** 19/06/2024 **Vigência:** 19/06/2028

Natureza: I Termo Aditivo de Intercâmbio ao Convênio de Cooperação entre Unioeste e UDC. **Partes:** Unioeste e Universidad da Coruña (Espanha). **Objeto:** Colaborar conjuntamente em atividades acadêmicas e de cooperação a partir do Intercâmbio entre estudantes, professores e técnicos do Cursos de Turismo das instituições. **Data da Assinatura:** 19/06/2024 **Vigência:** 19/06/2028

67829/2024

PORTARIA Nº 2329/2024-GRE, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Conceder progressão de nível ao Professor RENATO BOBSIN MACHADO, RG nº 8.952.423-7, RT-40, lotado no Centro de Engenharias e Ciências Exatas do Campus de Foz do Iguaçu, da classe de Professor Associado – nível A para nível B, por avaliação de desempenho.

67826/2024

GABINETE DA DIREÇÃO DO CAMPUS DE CASCAVEL
PORTARIA Nº 062/2024 - DGC

DATA: 7 de junho de 2024.

SÚMULA: Autoriza o afastamento para o exterior, do servidor Ilson Galdino, no período de 11 e 12 de junho de 2024.

O Diretor-Geral do Campus de Cascavel da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais; Considerando a Resolução nº 210/2013 – CEPE.

Considerando o eProtocolo nº 22.278.974-5.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar o afastamento para o exterior, do servidor Ilson Galdino, RG nº 9.659.652-9, CPF nº 502.216.639-01, no período de 11 e 12 de junho de 2024, para fins de deslocamento dos docentes, para participarem de Reunião na Universidad Nacional de Canindeyú – UNICAN, na cidade de Salto del Guairá - Paraguai, com a finalidade de implementação de Convênio com objetivo de estabelecer um programa de mestrado e doutorado em conjunto entre as Instituições – Unioeste/Unican; nos dias 11 e 12 de junho de 2024. Assim como autorizar a liberação do veículo Renault/Fluence, Placa BBX-6G73, Renavam 01143604676, o qual será conduzido pelo servidor acima nominado, conforme eProtocolo nº 22.278.974-5.

GABINETE DA DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE CASCAVEL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

ELIZANDRA DA SILVA
Diretor Geral do Campus de Cascavel
em exercício

67830/2024



Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 257/2024 – SEDEF

Súmula: *Habilitação financeira dos municípios que aderiram a Deliberação nº 059 de 1º de setembro de 2023, do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado do Paraná, que versa sobre a implementação do Piso Único de Assistência Social e dá outras providências.*

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Informar a adesão de 20 (vinte) municípios, com objetivo de formalizar as responsabilidades e os compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual do **Piso Único de Assistência Social – PAS**, em consonância com os critérios deliberados no Conselho Estadual de Assistência Social do Paraná, por meio das Deliberações nº 059/2023 e nº 036/2024 do CEAS/PR, a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS aos Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Art. 2º Os municípios listados **EM ANEXO** cumprem com as condicionantes da área técnica, sendo elas:

I – Atestado de Regularidade do Conselho Plano e Fundo – ARCPF devidamente emitido;

II – Aceite do Termo de Adesão;

III – Preenchimento do Plano de Ação, de forma eletrônica, por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo – SIFF.

Art. 3º Os municípios listados **EM ANEXO** cumprem com os requisitos da área financeira, quais são:

I – Inserção de extratos no Sistema de Informação Fundo a Fundo – SIFF;

II – Transferência do saldo das contas anteriores para a conta nova do PAS;

III – Saldo em conta inferior ao estabelecido na Deliberação nº 57/2016 – CEAS/PR.

Art. 4º A adesão do município não garante a efetivação do pagamento.

§ 1º O processo de pagamento deverá obedecer às condições previstas na legislação do cofinanciamento do Fundo Estadual ao Fundo Municipal, bem como estar de acordo com as disposições elencadas na Resolução nº 276/2018 – SEDS.

§ 2º Para o pagamento das parcelas subsequentes os municípios deverão atender os critérios relacionados ao saldo em conta, a inserção periódica dos extratos e a assinatura do Termo de Autorização de Acesso às Contas do Banco do Brasil, de acordo com as Deliberações nº 57/2016, nº 58/2021 e nº 36/2024 – CEAS/PR, respectivamente.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

ANEXO

	COD. IBGE	Reg. interm	Município	Porte	Valor Trimestral	Valor Anual
1	410310	Curitiba	Bocaiuva do Sul	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
2	410410	Curitiba	Campo do Tenente	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
3	410445	Guarapuava	Cantagalo	Pequeno Porte I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
4	410460	Cascavel	Capitão Leônidas Marques	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
5	410710	Maringá	Diamante do Norte	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
6	411200	Ponta Grossa	Jaguariaíva	Pequeno Porte II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
7	411260	Maringá	Jardim Olinda	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
8	411435	Cascavel	Manfrinópolis	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
9	411480	Maringá	Marialva	Pequeno Porte II	R\$ 7.500,00	R\$ 30.000,00
10	411720	Maringá	Nova Olímpia	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
11	411810	Maringá	Paranacity	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
12	411820	Curitiba	Paranaguá	Grande Porte	R\$ 49.500,00	R\$ 198.000,00
13	412015	Cascavel	Porto Barreiro	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
14	412120	Curitiba	Quitandinha	Pequeno Porte I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
15	412402	Cascavel	Santa Tereza do Oeste	Pequeno Porte I	R\$ 26.250,00	R\$ 105.000,00
16	412400	Londrina	Santana do Itararé	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
17	412575	Cascavel	São Pedro do Iguaçu	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00

18	412627	Cascavel	Saúde do Iguaçu	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00
19	412710	Ponta Grossa	Telêmaco Borba	Médio Porte	R\$ 15.000,00	R\$ 60.000,00
20	412860	Cascavel	Verê	Pequeno Porte I	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00

67511/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 262/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.284.420-7

I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e com base no Memorando nº 018/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura - NTA/SEDEF (f. 02. Mov. 02) que solicita o pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT-CAU/BR (f. 05. Mov. 04), referente à atividade: 3.7 - Desempenho de Cargo ou Função Técnica e no Despacho da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (fls. 16-19. Mov. 14), que entende não haver óbice no pagamento da referida despesa, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 11-14. Mov. 10-12), **a realização da despesa no valor de R\$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).**

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **Ao Núcleo Técnico Arquitetura – NTA/SEDEF**, para providências.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

67373/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 263/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.283.731-6

I. **AUTORIZO** com fulcro no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, e com base no Memorando nº 017/2024 do Núcleo Técnico de Arquitetura - NTA/SEDEF (f. 02. Mov. 02) que solicita o pagamento de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT-CAU/BR (f. 05. Mov. 04), referente à atividade: 3.7 - Desempenho de Cargo ou Função Técnica e no Despacho da Assessoria Técnica – AT/SEDEF (fls. 16-19. Mov. 14), que entende não haver óbice no pagamento da referida despesa, bem como as Informações Orçamentárias e Financeiras (fls. 11-14. Mov. 10-12), **a realização da despesa no valor de R\$ 119,61 (cento e dezenove reais e sessenta e um centavos).**

II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

III. **Ao Núcleo Técnico Arquitetura – NTA/SEDEF**, para providências.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

67424/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 269/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.268.046-8

I. **AUTORIZO**, com fulcro no inciso VI, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023 e com fundamento no art. 82 da Lei Federal de nº 14.133/2021, e com base no **Pregão Eletrônico nº 467/2023 – SEAP/DECON**, e considerando a solicitação e justificativa do Núcleo Administrativo Setorial (f. 02. Mov. 02), na Ata de Registro de Preço SEI-CED nº 240/2023 (fls. 81-94. Mov. 04), na declaração de cumprimento de requisitos da Empresa (fls. 132-133. Mov. 35), no Mapa de Vantajosidade/Formação de Preço (f. 103. Mov. 12), e na Informação Técnica nº 453/2024-SEDEF/AT (fls. 129-131. Mov. 34) que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a contratação da empresa **NAKA EXPRESS LTDA**, vencedora dos Lotes 03 e 04 – do Pregão citado, e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira (fls. 106-109. Mov. 15-17), **a realização da despesa no valor de até R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais)**, para aquisição de copos descartáveis para café através de nota de empenho, desde que cumpridas as exigências estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do Contrato, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências e atender as ressalvas indicadas pela Assessoria Técnica.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

67426/2024

RESOLUÇÃO Nº 228/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E

FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor LAYSE DE LIMA CAMARGO COIMBRA, inscrito no CPF nº ***.321.989-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DOS VOLUNTÁRIOS AVIALISTAS DE URAÍ**, inscrita no CNPJ Nº 11.202.123/0001-21, destinado à execução do projeto aprovado “MANUTENÇÃO DO ABRIGO NOVA VIDA”, no valor total de R\$ 96.212,50 (noventa e seis mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

67129/2024

RESOLUÇÃO Nº 256/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor André Leonardo Severo, inscrito no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação do Deficiente Motor**, inscrita no CNPJ Nº 78.174.448/0001-19, destinado à execução do projeto aprovado “Ambiente Agradável e Acolhedor para o Bom Desenvolvimento do Processo de Ensino e Aprendizagem dos Alunos da Escola Viviam Marçal”, no valor total de R\$ 81.854,12 (oitenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e doze centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

66219/2024

RESOLUÇÃO Nº 258/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Juliani Monteiro Ribeiro, inscrita no CPF nº ***.343.679-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rebouças**, inscrita no CNPJ Nº 81.643.348/0001-07, destinado à execução do projeto aprovado “SERVIÇO DE MANUTENÇÃO NA APAE DE REBOUÇAS”, no valor total de R\$ 88.329,10 (oitenta e oito mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

67428/2024

DESPACHO SECRETARIAL nº 265/2024 – SEDEF

Referente ao protocolado nº 22.260.601-2

I. **AUTORIZO** com base no inciso VI, Artigo 4º da Lei nº 21.352/2023, com fundamento na Informação Técnica nº 049/2024 do Núcleo Regional de Curitiba (fl. 13. Mov. 11), na Nota Fiscal nº 1160 (fl. 03. Mov. 03), na Informação Técnica nº 0221/2024 da Divisão de Proteção Social Especial – DPSE/CPAS/SEDEF (fls. 23-24. Mov. 14), bem como na Informação nº 448/2024 da Assessoria Técnica – SEDEF/AT (fls. 42-45. Mov. 31), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários ao pagamento, reconheço o dever de pagar, em favor de **Ivanil Maria dos Santos & Cia LTDA – ME**, CNPJ nº 17.272.036/0001-27, a título indenizatório e, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira constante na Informação nº 0768/2024/NFS/SEDEF (fl. 29. Mov. 19), QDD (fl.

30. Mov. 20) e Declaração de Adequação de Despesa nº 0768/2024/NFS/SEDEF (fl. 31. Mov. 21), a **realização da despesa** no valor de **R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, referente a continuidade da prestação do serviço similar de acolhimento institucional a B.V.R., após o fim do período de vigência do Contrato nº 080/2021, relativo ao período de 01/05/2024 a 31/05/2024.

- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do NAS/SEDEF, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, o NAS/SEDEF deverá atestar que o recibo não terá cobrança de juros e multas e verificar, na ocasião do pagamento, e se as habilitações fiscais e trabalhistas, bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), estão dentro de seu prazo de validade e sem pendências.
- III. **NÃO AUTORIZO** o pagamento de multas e juros, devendo ser pagos, se for o caso, pelo servidor que os gerou.
- IV. **DETERMINO** o envio do Protocolo nº 22.260.601-2 à Corregedoria para apuração de possíveis irregularidades.
- V. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
67430/2024

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 08/2024 | CEAS/PR

A MESA DIRETORA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO a Deliberação 012/2024, que aprovou o Estudo Técnico para construção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 045/2024 CEAS/PR que aprova o repasse de recursos fundo a fundo para construção de Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), no valor de R\$ 3.620.285,00 (três milhões, seiscentos e vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais);

CONSIDERANDO o Ad Referendum CEAS/PR 07/2024, que suplementa o orçamento destinado à construções de CRAS e CREAS no valor de R\$ 10.939.341,00 (dez milhões, novecentos e trinta e nove mil, trezentos e quarenta e um reais);

RESOLVE

Art. 1º Contemplar o município de Esperança Nova, classificado como Alta Prioridade, conforme ordem estabelecida no anexo I da Deliberação 012/2024 do CEAS/PR, com recursos para a construção de uma unidade CRAS.

Parágrafo único. Fica inabilitado o município de Planaltina do Paraná, nos termos do art. 5º da Deliberação 012/2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE

Renata Mareziuzek dos Santos
Presidente do CEAS/PR

Adrianis Galdino da Silva Junior
Vice-Presidente do CEAS/PR

67744/2024

RESOLUÇÃO Nº 259/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor André Leonardo Severo, inscrito no CPF nº ***.098.070-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO INICIATIVA CULTURAL**, inscrita no CNPJ Nº 07.180.014/0001-83, destinado à execução do projeto aprovado “(ES) PASSOS DO AMANHÃ”, no valor total de R\$ 89.004,92 (oitenta e nove mil, quatro reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
67431/2024

RESOLUÇÃO Nº 260/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Roberta Pilati Venuti, inscrita no CPF nº ***.402.179-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pinhão**, inscrita no CNPJ Nº 79.262.556/0001-06, destinado à execução do projeto aprovado “Fortalecimento de Vínculos com Crianças e Adolescentes”, no valor total de R\$ 92.363,20 (noventa e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
67370/2024

RESOLUÇÃO Nº 261/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 00021/2023 e reconduzido pelo Decreto 4498/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar o servidor José Divaldo Rufino, inscrito no CPF nº ***.504.949-**, como gestor do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DIAMANTE DO NORTE**, inscrita no CNPJ Nº 01.085.193/0001-93, destinado à execução do projeto aprovado “JUNTOS VAMOS MAIS LONGE”, no valor total de R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
67371/2024

RESOLUÇÃO Nº 262/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Marcele Xavier da Silva, inscrita no CPF nº ***.869.239-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Lidianópolis, inscrita no CNPJ Nº 01.388.389/0001-57, destinado à execução do projeto aprovado “ESCOLA INCLUSIVA, DE QUALIDADE E GARANTIA DE DIREITOS”, no valor total de R\$ 97.364,51 (noventa e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
67434/2024

RESOLUÇÃO Nº 263/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Valoto Mazzo, inscrita no CPF nº ***.982.739-**, como gestora do Termo de Fomento, com a Organização da Sociedade Civil denominada Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rosário do Ivaí, inscrita no CNPJ Nº 01.796.550/0001-21, destinado à execução do projeto aprovado “As Infinitas Possibilidades da Acessibilidade: A Manutenção como Ferramenta de Qualidade”, no valor total de R\$ 97.007,58 (noventa e sete mil, sete reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família
67437/2024

Secretaria do Desenvolvimento Sustentável

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 25/2024

Súmula: Dispõe sobre suspensão do índice ambiental definitivo referente ao Parque Natural Municipal Vale do Rio Chopim de Mangueirinha/PR.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, nomeado pelo Decreto nº 5.709, de 06 de maio de 2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023 e, considerando o disposto no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual nº 11.974, de 16 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO a publicação do fator ambiental definitivo no Diário Oficial - Edição nº 11.494, no dia 31 de agosto de 2023;

CONSIDERANDO a memória de cálculo do ICMS Ecológico de 2024 disponível no site do [Instituto Água e Terra \(IAT\)](http://Instituto Água e Terra (IAT));

CONSIDERANDO o teor do processo contido no protocolo nº 22.156.195-3, que determina a suspensão imediata do Parque Natural Municipal (PNM) Vale do Rio Chopim, do Município de Mangueirinha/PR, do Cadastro Estadual de Unidades de Conservação e Áreas Especialmente Protegidas (CEUC) e a suspensão dos repasses de ICMS Ecológico pela Unidade de Conservação;

CONSIDERANDO que o depósito dos valores repasses do ICMS ecológico destinados à Unidade de Conservação supracitada será realizado em juízo vinculado aos autos do processo judicial nº 0000702-46.2024.8.16.0110.

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender o percentual definitivo do município de Mangueirinha/PR, referente ao Parque Natural Municipal (PNM) Vale do Rio Chopim, em razão de ordem judicial, de acordo com os cálculos efetuados pelo Instituto Água e Terra, conforme discriminado a seguir:

Parágrafo único. O Índice Ambiental suspenso corresponde a 0,24027462472354, devendo os demais percentuais que compõem a parcela de ICMS Ecológico devida ao Município de Mangueirinha serem integralmente mantidos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Secretário de Estado do Desenvolvimento Sustentável
67459/2024

IAT

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
FCV INDUSTRIA PLATINENSE DE EXTINTORES LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: KM 59,820 da PR 439, s/nº Bairro: Santa Joana Cep: 86430000 Município: Santo Antônio da Platina.

67390/2024

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO FLORESTAL
MARCELO MARTINS DE SOUZA torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para Terraplanagem a ser implantada Endereço: BR-153 Km 44,300 Bairro: Água das Bicas Cep: 86430000 Município: Santo Antônio da Platina.

67391/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DCP ESTRUTURAS METÁLICAS - EIRELI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322864 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Nova Esperança, 1461 no município de Pinhais/PR.

67256/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERAMICA FAZENDA IGUAÇÚ LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323282 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos a ser implantada na Avenida Francisco Ferreira da Cruz, 1330 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

67266/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JEAN PABLO TABOLKA TERRAPLENAGEM, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323020 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Vereador Wadislau Bugalski, 806 no município de Almirante Tamandaré/PR.

67258/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GAIÁH ALQUIMISTAS DE METAIS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323129 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Pátio/Estacionamento de Caminhões a ser implantada na rua maria vidolin dalpra, 970 no município de Campina Grande do Sul/PR.

67259/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARMAZENAGEM, TRANSPORTE E COMÉRCIO MARACANÃ LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323518 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Faraday, 745 no município de Colombo/PR.

67271/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PERSOPEL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 320880 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Gráfica a ser implantada na Rua Arnaldo Vosgerau, 192 no município de São José dos Pinhais/PR.

67218/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUSEIDEL TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321181 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida dos Pinheiros, 354 no município de São José dos Pinhais/PR.

67225/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JORGE DIOMAR COLLODEL 96483571968, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321182 com validade até 17/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA DAS POMBAS, 2689 no município de Itaperuçu/PR.

67226/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J MARQUETTI TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321921 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Jussara, 2641 no município de Curitiba/PR.

67233/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HANNESCH LOGISTICA LIMITADA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 321938 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida Alzira Berton Pauletto, 1316 no município de São José dos Pinhais/PR.

67234/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAZENDA NIELSEN LTDA - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 217800 com validade até 29/01/2027, para Agropecuária - Bovinocultura de leite a ser implantada na Estrada Bela Vista - Colônia Dona Júlia, s/nº no município de Paula Freitas/PR.

67299/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JAIR WRZESINSKI, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322003 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Atividades de limpeza a ser implantada na Rua Inácio Torques, 125 no município de Colombo/PR.

67237/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INESCAP ACÚSTICA INDUSTRIAL LTDA., a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323755 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Gilvani Augusto Criminácio, 215 no município de São José dos Pinhais/PR.

67294/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à EZEQUIEL CRISTIANO NIEDERMAYER, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323737 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Vila Flórida, S/N no município de Toledo/PR.

67290/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PHENIX - COMERCIO, LOCACOES, LOGISTICA, SERVICOS & TRANSPORTES LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322242 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Antônio Moro, 290 no município de São José dos Pinhais/PR.

67242/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SUDA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323643 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, ortopédico e odontológico a ser implantada na Avenida Mercosul, 1350 no município de Nova Esperança/PR.

67278/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEADEC SERVIÇOS INDUSTRIAIS DO BRASIL LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 323630 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Avenida Rocha Pombo, 2561 no município de São José dos Pinhais/PR.

67275/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES TRANSMARTINS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 320767 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Tenente Martinho d'Oliveira, 78 no município de Curitiba/PR.

67216/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSRGO LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322631 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Antônio Molleta Filho, 21 no município de São José dos Pinhais/PR.

67251/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NOBRE DEDETIZADORA EIRELI - ME, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 322685 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na R SATURNINO OLINTO, 2115 no município de Rio Negro/PR.

67253/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HDG TRANSPORTES DE RESÍDUOS DE MADEIRA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 320475 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua do Passáro-preto, 82 no município de Colombo/PR.

67212/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIFARE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 320582 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Avenida das Nações, 420 no município de Araucária/PR.

67213/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEFRANCA INDUSTRIA MADEIREIRA LTDA, a Licença Ambiental Simplificada - LAS nº 312194 com validade até 01/03/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na RUA JOÃO LEONEL DE FRANCA, SN no município de Itaperuçu/PR.

67254/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à POSTO SÃO CRISTÓVÃO LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 323862 com validade até 18/06/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida São Cristóvão, 317 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

67312/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA - FILIAL ASSIS CHATEUBRIAND, a Licença de Instalação - LI nº 323726 com validade até 11/07/2024, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças a ser implantada na avenida londrina, SN no município de Assis Chateaubriand/PR.

67288/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ITS INCORPORACOES LTDA, a Licença de Instalação - LI nº 323821 com validade até 18/06/2030, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 0 no município de Piraquara/PR.

67305/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ALLBRANDS INDÚSTRIA DE ALIMENTOS S/A, a Licença de Instalação de Ampliação - LI-A nº 321172 com validade até 28/02/2025, para Industrial - Alimentos a ser implantada na Rua Luíz Berlesi, 348 no município de Colombo/PR.

67224/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à HENRY EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323144 com validade até 17/06/2030, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação instalada na Rua General Lucas de Almeida Guimarães, 211 no município de Pinhais/PR.

67260/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ENZOLOG TRANSPORTES LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323380 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Doutor Murici, 5650 no município de São José dos Pinhais/PR.

67269/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JJSF INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323183 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na Rua Rio Piquiri, 800 no município de Pinhais/PR.

67262/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OESA COMERCIO E REPRESENTACOES S/A, a Licença de Operação - LO nº 323763 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rodovia PR-317, 2394 no município de Maringá/PR.

67297/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CTG CONSTRUTORA EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 323273 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, 14634 no município de São José dos Pinhais/PR.

67264/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MA AYUSO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 320134 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Beneficiamento de minerais não metálicos instalada na Rua Francisco Dal'Negro, 4555 no município de São José dos Pinhais/PR.

67210/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ADIMAX - INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., a Licença de Operação - LO nº 323751 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Estrada dos Pereiras, 0001 no município de Mandrituba/PR.

67293/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ELEMAR STIBBE LOTEAMENTO LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323749 com validade até 17/06/2028, para Imobiliário - Parcelamento de solo instalada na chácara 172 e 173-rua Felipe camarão s/n, 172 no município de Maripá/PR.

67292/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OLIVEIRA E CAMPANA LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323831 com validade até 18/06/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na Lote nº 17 da Quadra A, Parque Industrial, Rodovia BR 153 KM 7,5, 153 no município de Jacarezinho/PR.

67307/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LEITE ATACADISTA PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI, a Licença de Operação - LO nº 323724 com validade até 17/06/2027, para Industrial - Ind. têxtil, de vestuário, calçados e artefatos de tecidos instalada na RUA ARAPONGAS, 10 no município de Assis Chateaubriand/PR.

67286/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à RIBEIRO & SEIDEL TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, a Licença de Operação - LO nº 323641 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rua Goiânia, 130 no município de Piên/PR.

67277/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GALERANI EMBALAGENS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 242288 com validade até 18/06/2025, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Avenida Antônio Meireles Sobrinho, 555 no município de Piraquara/PR.

67228/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ZANNEPAR INDUSTRIA DE PLASTICOS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 285108 com validade até 27/01/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Rua Aristides de Oliveira, 124 no município de Pinhais/PR.

67244/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAZINC GALVANIZAÇÃO LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 322782 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Rua Vitorio Sfindrych, 751 no município de Araucária/PR.

67255/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PRECIOUS GROUP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE CATALISADORES AUTOMOTIVOS E PLACAS ELETRÔNICAS LTDA, a Licença de Operação de Ampliação - LO-A nº 295549 com validade até 17/05/2027, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rua Bolívia, 1061 no município de Fazenda Rio Grande/PR.

67231/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO BICKEL LTDA, a Licença de operação de Regularização - LOR nº 165374 com validade até 23/08/2024, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na RUA SEOBALDO PRIESNITZ, 5298 no município de Marechal Cândido Rondon/PR.

67289/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BRAMAIS DISTRIBUIDORA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323689 com validade até 17/06/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Avenida Pintassilgo, 1769 no município de Maringá/PR.

67308/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NABI ASSAD FILHO, a Licença Prévia - LP nº 317744 com validade até 18/06/2025, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos a ser implantada na MARGINAL BR 158, LOTE DE TERRAS Nº 01/02-A, S/N no município de Peabiru/PR.

67206/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NCP INDUSTRIA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323645 com validade até 17/06/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Vinte e Cinco de Dezembro, 595 no município de Sarandi/PR.

67279/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à L. K. VIEIRA METALURGICA LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323674 com validade até 17/06/2025, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua João Cardoso de Lima, 146 no município de Maringá/PR.

67280/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NEY LUIZ PEREIRA, a Licença Prévia - LP nº 323721 com validade até 17/06/2026, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na ESTRADA DA BARRINHA, KM 01 no município de Curiúva/PR.

67285/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORSETI COMUNICACAO VISUAL LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323759 com validade até 17/06/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Estrada Paranhos, 459 no município de Maringá/PR.

67295/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANDIDO BASTOS COMERCIO DE INSUMOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323761 com validade até 17/06/2026, para Comércio e Serviço - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários a ser implantada na Rua Deputado Bernardo Guimarães Ribas Carli, 4201 no município de Guarapuava/PR.

67296/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MUNICIPIO DE BOM SUCESSO, a Licença Prévia - LP nº 323806 com validade até 18/06/2026, para Imobiliário - Parcelamento de solo a ser implantada na Eixo da rodovia PR- 546, S/N no município de Bom Sucesso/PR.

67301/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VERDES PASTOS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, a Licença Prévia - LP nº 323851 com validade até 18/06/2026, para Comércio e Serviço - Armazenadoras de Produtos Agrotóxicos, seus componentes e afins a ser implantada na Avenida Ângelo Moreira da Fonseca, 2500 no município de Umuarama/PR.

67310/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BONARDI RESINAS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 323512 com validade até 22/05/2026, para Industrial - Ind. química a ser implantada na Rua Olímpio Cardoso, 693 no município de Colombo/PR.

67270/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA DE AMPLIAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMPRESS DECOR BRASIL - INDUSTRIA DE PAPÉIS DECORATIVOS LTDA, a Licença Prévia de Ampliação - LP-A nº 322113 com validade até 20/09/2025, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Avenida das Araucárias, 3513 no município de Araucária/PR.

67239/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SANTOS E RODRIGUES CROMAGEM LTDA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321991-R1 com validade até 17/06/2030, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Manoel Pires Pereira, 150 no município de São José dos Pinhais/PR.

67236/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SERGIO FRANCISO TAZINASSO, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 180312-R2 com validade até 05/05/2026, para Agropecuária - Avicultura a ser implantada na Linha Sao Luiz do Iguacu, Lote 74, Gleba 112-FB, MAT:25915, S/N no município de Boa Esperança do Iguacu/PR.

67298/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ACTEL LTDA., a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321953-R2 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Doutor Egon Armando Krueger, 144 no município de Curitiba/PR.

67235/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CANISIO BERGMANN, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 323798-R1 com validade até 18/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na DOIS IRMÃOS, SN no município de Toledo/PR.

67300/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DECISION COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 323634-R1 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Gráfica a ser implantada na Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, 4516 no município de Maringá/PR.

67276/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FORTTECH GRUPO GERADORES LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 323589-R1 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente a ser implantada na Avenida das Palmeiras, 1720 no município de Maringá/PR.

67274/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ARMAZÉM SANTA LUZIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 322558-R1 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua José Bonato Strapasson, 152 no município de Colombo/PR.

67250/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à ROBERSON CLETON NOVAIS DEDECOM DEDETIZADORA - ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 319827-R2 com validade até 17/06/2026, para Comércio e Serviço - Prestação de serviços sanitários e fitossanitários a ser implantada na Rua Joaçaba, 58 no município de São José dos Pinhais/PR.

67208/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAGA REVESTIMENTO LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321800-R2 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Terra Boa, 832 no município de Pinhais/PR.

67232/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MICHEL RODRIGO COLODEL E CIA LTDA ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 320671-R2 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na ESTRADA PRINCIPAL DAS POMBAS, 5102 no município de Itaperuçu/PR.

67215/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à JATEAR METALURGIA LTDA EPP, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321735-R3 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rodovia do Contorno Norte, 119 no município de Colombo/PR.

67230/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CLAUDINEI KRUBNIKI GUIMARÃES, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 323844-R2 com validade até 18/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na CHACARA SANTO ANTONIO, 00 no município de Pirai do Sul/PR.

67309/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DECAPEX SERVIÇOS INDUSTRIAIS EIRELI-ME, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321078-R1 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua William Starostik, 418 no município de São José dos Pinhais/PR.

67223/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à GABRIEL MOACIR SCHEFFEL DE OLIVEIRA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 323854-R1 com validade até 18/06/2030, para Agropecuária - Suinocultura a ser implantada na LINHA CARAVAGGIO, SN no município de Catanduvas/PR.

67311/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MADEIREIRA INCOMARI LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321565-R1 com validade até 17/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira a ser implantada na Rua Barão do Rio Branco, 684 no município de Lapa/PR.

67229/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TRANSPORTES E COMERCIO DE VEICULOS IANKOSKI LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 322109-R1 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos a ser implantada na Rua Demétrio Elias Djazi, 91 no município de São José dos Pinhais/PR.

67238/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MARENDIA E MARENDIA LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 320836-R1 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica a ser implantada na Rua Benjamim Claudino Barbosa, 14681 no município de São José dos Pinhais/PR.

67217/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à J & L - DESENVOLVIMENTO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 323185-R1 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. de material elétrico, eletrônicos e de comunicação a ser implantada na Rua Rio Paraná, 579 no município de Pinhais/PR.

67263/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CB VISUAL EIRELI, a Renovação da Licença Ambiental Simplificada - RLAS nº 321070-R1 com validade até 17/06/2030, para Industrial - Indústrias diversas a ser implantada na Avenida das Araucárias, 6920 no município de Araucária/PR.

67220/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DEA BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SELANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322103-R1 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Indústrias diversas instalada na Rua Nova Esperança, 1065 no município de Pinhais/PR.

67306/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323375-R4 com validade até 17/06/2026, para Tratamento, armazenamento temporário e disposição final de resíduos sólidos industriais, urbanos e de serviços de saúde - Armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos instalada na Rodovia BR-476 - KM 151, 4100 no município de Araucária/PR.

67268/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à BAGGIO E BAGGIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323351-R3 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Bebidas instalada na Rodovia dos Móveis, s/n no município de Quitandinha/PR.

67267/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INQUIBRA INDÚSTRIA QUÍMICA BRASILEIRA LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322881-R2 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Nova Esperança, 1009 no município de Pinhais/PR.

67257/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAV MED LAVANDERIA HOSPITALAR LTDA - ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 319868-R2 com validade até 18/06/2028, para Comércio e Serviço - Lavanderia instalada na Rua Itacolomi, 1289 no município de Pato Branco/PR.

67209/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOHO LABORATÓRIO INDUSTRIAL DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS NUTRICIONAIS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323526-R5 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rodovia da Uva, 3542 no município de Colombo/PR.

67272/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COLOR PAINELIS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323567-R2 com validade até 18/06/2027, para Comércio e Serviço - Outros empreendimentos de prestação de serviços instalada na Rua Amélia R. Abib Taiul, 103 no município de Londrina/PR.

67273/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à INDUSTRIA DE MOVEIS RONIMAR LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322526-R2 com validade até 17/06/2030, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Rua Antônio Mallon, 121 no município de São José dos Pinhais/PR.

67249/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SOULIK INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322523-R1 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Ângela Guidolin da Silva, 35 no município de Colombo/PR.

67248/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à SAIT ABRASIVOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322405-R2 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Indústrias diversas instalada na rua hugo creplive filho, 693 no município de Quatro Barras/PR.

67247/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIAZZETTA COMERCIO APARAS DE PAPEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323699-R2 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Avenida Afonso Penna, 1.007 no município de Curitiba/PR.

67281/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PIAZZETTA COMERCIO APARAS DE PAPEL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323703-R2 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista não especificado anteriormente instalada na Rua João Zaitter, 359 no município de Pinhais/PR.

67282/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à AUTO POSTO MUSSI LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 283174-R3 com validade até 24/10/2028, para Comércio e Serviço - Posto de combustíveis para veículos automotores instalada na Praça 7 de Setembro, 198 no município de Maringá/PR.
67283/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CAVGUT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323715-R3 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Alimentos instalada na Rua Estanislau Mazepa, 328 no município de Piraquara/PR.
67284/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TOTAL QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322400-R6 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Emilio Romani, 1360 no município de Curitiba/PR.
67246/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FUNERARIA HENNING LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323725-R1 com validade até 17/06/2030, para Comércio e Serviço - Atividades funerárias e serviços relacionados instalada na RUA CAP. JOÃO BLEY, 557 no município de Rio Negro/PR.
67287/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à PHYTOPLUS BIOATIVOS S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322393-R5 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Wanda dos Santos Mallmann, 1501 no município de Pinhais/PR.
67245/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à IMCOPA IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E INDÚSTRIA DE ÓLEOS S.A, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322291-R6 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Avenida das Araucárias, 5899 no município de Araucária/PR.
67243/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à METAL CAIRO LTDA.-EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322170-R3 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Fabricação de máquinas e equipamentos instalada na Rua Quirino Zagonel, 210 no município de São José dos Pinhais/PR.
67241/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à C.VALE COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323745-R2 com validade até 18/06/2030, para Industrial - Beneficiamento e armazenamento de produtos agrícolas instalada na Rodovia PR 239 Km 1,5, sn no município de Campina da Lagoa/PR.
67291/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CARVALE CARROCERIAS VALE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322140-R2 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. da madeira instalada na Avenida Argentina, 277 no município de Colombo/PR.
67240/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à DIMED S/A - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 322640-R1 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Comércio atacadista de produtos farmacêuticos, perfumaria e cosméticos e artigos médicos, ópticos e ortopédicos instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 8849 no município de São José dos Pinhais/PR.
67252/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323814-R3 com validade até 18/06/2028, para Comércio e Serviço - Unidade de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins instalada na Avenida João José Zattar, 421 no município de Pinhão/PR.
67302/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MULTIPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323815-R2 com validade até 18/06/2027, para Comércio e Serviço - Base de distribuição instalada na Rodovia da Uva, 3617 no município de Colombo/PR.
67303/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à FAURECIA AUTOMOTIVE DO BRASIL LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323818-R3 com validade até 18/06/2026, para Industrial - Ind. metalúrgica instalada na Avenida Prefeito Domingos Mocellin Neto, 777 no município de Quatro Barras/PR.
67304/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à MAEMBA MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321445-R1 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 15000 no município de São José dos Pinhais/PR.
67227/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à NUTRIPHITOS COSMÉTICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323281-R5 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Rio Paraná, 346 no município de Pinhais/PR.
67265/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à OMZ INDÚSTRIA DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA EPP, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 323150-R2 com validade até 18/06/2028, para Industrial - Ind. de produtos de matéria plástica instalada na Avenida Rui Barbosa, 4582 no município de São José dos Pinhais/PR.
67261/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LECLAIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PERFUMES E COSMÉTICOS LTDA., a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321075-R5 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Alfredo Pinto, 1198 no município de São José dos Pinhais/PR.
67222/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à VIDRAÇARIA LINDE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 321072-R3 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Industrias diversas instalada na AV GAL. LUIZ CARLOS PEREIRA TOURINHO, 4197 no município de Rio Negro/PR.
67221/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à LAMIGRAF DO BRASIL IND. E COM. DE PAPEIS DECORATIVOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 320910-R1 com validade até 17/06/2028, para Industrial - Ind. de papel e celulose instalada na Rodovia Contorno Leste BR-116, 2007 no município de São José dos Pinhais/PR.
67219/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CONSTRUTORA MELRITO LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 320665-R3 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Transportadora de cargas em geral e de resíduos instalada na RUA ZEFREDO VALASKI, 305, 305 no município de São José dos Pinhais/PR.
67214/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à REFRIO ARMAZENS GERAIS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 320258-R3 com validade até 17/06/2028, para Comércio e Serviço - Armazenamento e atividades auxiliares dos transportes instalada na Rua Leopoldo gawlak, 277 no município de Araucária/PR.
67211/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à A.L.R. SILVA JACAREZINHO ME, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 5489 com validade até 18/06/2029, para Exploração instalada na Endereço:FAZENDA SANTA CLARA Bairro:OURO GRANDE Cep:86400000 Município:Jacarezinho no município de Jacarezinho/PR.
67392/2024

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à CERÂMICA LA SALLE LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 31109 com validade até 18/06/2027, para Exploração instalada na Endereço: LOTE RURAL Nº 112-A - LINHA SANTO ANTÔNIO Bairro: ZONA RURAL Cep: 85950000 Município: Palotina no município de Palotina/PR.

67393/2024**SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO**

O Instituto Água e Terra torna público que concedeu à TECNOZINCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, a Renovação da Licença de Operação - RLO nº 318665-R5 com validade até 17/06/2026, para Industrial - Ind. química instalada na Rua Antonio Mallon, 159 no município de São José dos Pinhais/PR.

67207/2024

Portaria nº 11938/2024/OD-GOUT. Prot. 19.888.026-4. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) ROYAL THERMAL E SUÍTES S.A - CPF/CNPJ 26.665.284/0001-29, Clube Itaipulândia, Esporte, Turismo e Lazer - CPF/CNPJ 15.591.685/0001-65. Córrego Olinda. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.214.522,00 N 772.490,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente sanitário, Diluição de efluente sanitário. Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Itaipulândia.

67362/2024

PARECER NEGATIVO nº 10109/2024/PN-GOUT. Protocolo 22.263.532-2. Indefere o requerimento de outorga prévia para Captação superficial de MARCO VALERIO RIBEIRO - CPF/CNPJ 460.072.889-00. Córrego Fanta. Coordenadas UTM 7.457.473,00 N 360.748,00 E. Município Alto Paraná. Motivo: Indisponibilidade hídrica.

67361/2024

Portaria nº 11941/2024/OD-GOUT. Prot. 20.915.307-6. Lançamento de efluentes. Outorgado(s) HAROLDO NUNES DE OLIVEIRA - ME - CPF/CNPJ 73.659.245/0002-80. Córrego Sem denominação na base. Cinzas. Coordenadas UTM 7.411.791,53 N 565.037,33 E. Validade 6 anos. Finalidade Diluição de efluente industrial. Vazão máxima outorgada 2.61 m³/h 23:55 horas/dia 30 dias/mês. Município Ribeirão do Pinhal.

67360/2024

Portaria nº 11918/2024/OD-GOUT. Prot. 20.465.001-2. Captação superficial. Outorgado(s) COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL NOVA PRODUTIVA - CPF/CNPJ 03.345.641/0003-38. Rio Bandeirantes do Norte. Pirapó. Coordenadas UTM 7.446.153,92 N 434.258,44 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 700.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Astorga.

67355/2024

Portaria nº 11962/2024/OD-GOUT. Prot. 20.407.919-6. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) MUNICIPIO DE MARINGÁ - CPF/CNPJ 76.282.656/0001-06. Ivai. Coordenadas UTM 7.408.504,00 N 405.066,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Irrigação de jardins, Paisagismo com captação, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 2.00 m³/h 08:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 2387/2019.

67351/2024

Portaria nº 11945/2024/OP-GOUT. Prot. 22.156.353-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) JAGUAFRANGOS INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CPF/CNPJ 85.090.033/0014-47. Pirapó. Coordenadas UTM 7.454.508,00 N 412.413,00 E. Validade 28/08/2025. Finalidade Processo fabril, Combate a incêndio, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 13.80 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Santa Fé. Esta portaria revoga a portaria nº 25268/2023/OP-GOUT.

67348/2024

Portaria nº 11947/2024/OD-GOUT. Prot. 20.667.668-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) G10 AUTO POSTO - CPF/CNPJ 06.259.317/0001-23. Pirapó. Coordenadas UTM 7.414.641,19 N 407.288,52 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Lavagem de veículos. Vazão máxima outorgada 10.20 m³/h 15:13 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

67516/2024

Portaria nº 11964/2024/OD-GOUT. Prot. 20.687.867-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Vitao Alimentos LTDA - CPF/CNPJ 04.869.719/0005-48. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.182.871,00 N 641.851,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 03:07 horas/dia 31 dias/mês. Município Balsa Nova. Esta portaria revoga a portaria nº 1307/2020.

67535/2024

Portaria nº 11959/2024/OP-GOUT. Prot. 21.021.866-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL CALIFÓRNIA - CPF/CNPJ 46.414.350/0001-03. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.181.441,07 N 642.813,96 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.50 m³/h 18:22 horas/dia 30 dias/mês. Município Campo Largo. Esta portaria revoga a portaria nº 10400/2023/AP-GOUT.

67621/2024

Portaria nº 11958/2024/OD-GOUT. Prot. 21.013.453-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) LATICÍNIOS GUAÍRA LTDA. - CPF/CNPJ 04.781.257/0001-89. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.329.617,00 N 780.476,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Processo fabril, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 25.96 m³/h 09:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Guairá. Esta portaria revoga a portaria nº 1198/2013.

67620/2024

Portaria nº 11957/2024/OP-GOUT. Prot. 21.011.862-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Agropecuária Yapu Ltda - CPF/CNPJ 75.019.034/0001-27. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.196.066,00 N 284.393,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Lazer com captação, Combate a incêndio, Criação animal. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 05:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Três Barras do Paraná. Esta portaria revoga a portaria nº 10757/2022/AP-GOUT.

67619/2024

Portaria nº 11915/2024/OD-GOUT. Prot. 20.948.607-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CPA TERMINAL PARANAGUÁ S.A - CPF/CNPJ 24.093.861/0001-20. Litorânea. Coordenadas UTM 7.176.146,00 N 748.609,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 10:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Paranaguá. Esta portaria revoga a portaria nº 10824/2023/AP-GOUT.

67572/2024

Portaria nº 11949/2024/OD-GOUT. Prot. 20.796.526-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Josue Soares Coelho - CPF/CNPJ 822.076.319-15. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.218.331,07 N 208.667,21 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Criação animal, Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 05:40 horas/dia 30 dias/mês. Município Céu Azul.

67539/2024

Portaria nº 11950/2024/OD-GOUT. Prot. 20.808.110-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) AGUA MINERAL ATIVA LTDA - CPF/CNPJ 80.312.358/0001-99. Tibagi. Coordenadas UTM 7.426.516,77 N 527.230,96 E. Validade 6 anos. Finalidade Envase de água. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 02:22 horas/dia 20 dias/mês. Município Cornélio Procopio.

67540/2024

Portaria nº 11954/2024/OD-GOUT. Prot. 20.883.830-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) GONÇALVES E TORTOLA S/A - CPF/CNPJ 85.070.068/0036-20. Ivai. Coordenadas UTM 7.422.597,96 N 262.827,72 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 20.50 m³/h 10:20 horas/dia 31 dias/mês. Município Douradina.

67551/2024

Portaria nº 11929/2024/OD-GOUT. Prot. 21.189.954-9. Captação superficial. Outorgado(s) JAIR EUGENIO NICODEM - CPF/CNPJ 738.942.659-49. Mina/Nascente Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.225.156,64 N 773.288,80 E. Validade 6 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 8.33 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Missal.

67751/2024

Portaria nº 11916/2024/OD-GOUT. Prot. 20.948.745-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL VILLAGE SAN FRANCISCO - CPF/CNPJ 81.506.990/0001-36. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.175.364,00 N 743.784,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 15:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

67589/2024

Portaria nº 11956/2024/OD-GOUT. Prot. 21.021.878-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) DIRCEU JOSE KUCMANSKI - CPF/CNPJ 740.368.589-04. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.166.245,04 N 274.639,97 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 11:54 horas/dia 31 dias/mês. Município Boa Esperança do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 10893/2023/AP-GOUT.

67633/2024

Portaria nº 11960/2024/OD-GOUT. Prot. 21.028.582-2. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) PROESTE EMPRESAS REUNIDAS DO OESTE DO PARANA SA - CPF/CNPJ 81.402.026/0001-68. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.238.737,00 N 254.008,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Combate a incêndio, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 12.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Cascavel. Esta portaria revoga a portaria nº 11069/2023/AP-GOUT.

67635/2024

Portaria nº 11961/2024/OD-GOUT. Prot. 21.035.100-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Daltro Theodoro - CPF/CNPJ 030.972.259-43. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.257.275,00 N 233.044,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Resfriamento, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 03:58 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

67648/2024

Portaria nº 11968/2024/OD-GOUT. Prot. 21.041.732-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Roberto Carlos Hanauer - CPF/CNPJ 034.823.789-83. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.259.435,86 N 208.975,70 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 23.00 m³/h 02:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Ouro Verde do Oeste. Esta portaria revoga a portaria nº 1503/2020.

67666/2024

Portaria nº 11969/2024/OD-GOUT. Prot. 21.047.714-4. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) HOSPITAL MOURA LTDA - CPF/CNPJ 80.618.226/0002-70. Tibagi. Coordenadas UTM 7.308.752,07 N 536.824,35 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 5.29 m³/h 13:43 horas/dia 31 dias/mês. Município Telêmaco Borba. Esta portaria revoga a portaria nº 863/2020.

67667/2024

Portaria nº 11948/2024/OP-GOUT. Prot. 20.238.294-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) YARA COUNTRY CLUBE - CPF/CNPJ 77.877.678/0001-81. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.261.391,03 N 220.762,97 E. Validade 2 anos. Finalidade Lazer com captação, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.67 m³/h 02:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

67502/2024

Portaria nº 11970/2024/OD-GOUT. Prot. 21.055.756-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CAMPOS VERDES COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA - CPF/CNPJ 03.979.269/0001-50. Ivaí. Coordenadas UTM 7.405.061,69 N 397.949,57 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza. Vazão máxima outorgada 2.50 m³/h 04:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 1407/2020.

67682/2024

Portaria nº 11973/2024/OD-GOUT. Prot. 21.062.477-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Francisco Daniel Kleinubing - CPF/CNPJ 603.047.159-72. CELIO EMILIO ARNHOLD - CPF/CNPJ 627.566.809-15. JUVELINO ROSSETTO - CPF/CNPJ 059.864.359-15. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.263.193,00 N 211.515,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza, Resfriamento, Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 10:18 horas/dia 31 dias/mês. Município Toledo.

67683/2024

Portaria nº 11972/2024/OP-GOUT. Prot. 21.062.269-1. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CELIO BATISTA MARTINS FILHO - CPF/CNPJ 653.914.709-00. Ivaí. Coordenadas UTM 7.374.299,20 N 274.115,95 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 17.40 m³/h 01:48 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama. Esta portaria revoga a portaria nº 10527/2023/AP-GOUT.

67684/2024

Portaria nº 11946/2024/OD-GOUT. Prot. 20.359.388-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) BRF S.A. - CPF/CNPJ 01.838.723/0384-42. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.279.286,63 N 215.520,99 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Toledo.

67508/2024

Portaria nº 11926/2024/OD-GOUT. Prot. 20.491.101-0. Captação superficial. Outorgado(s) USINA DE BENEFICIAMENTO DE LEITE BOM SUCESSO LTDA - CPF/CNPJ 08.290.831/0001-57. Mina/Nascente Sem denominação na base. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.114.757,65 N 318.400,29 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Bom Sucesso do Sul. Esta portaria revoga a portaria nº 1481/2020.

67509/2024

Portaria nº 11922/2024/OP-GOUT. Prot. 20.667.662-0. Barragem/soleira. Outorgado(s) JOSÉ ANTÔNIO SIRENA - CPF/CNPJ 359.987.689-49. Córrego Burevi. Ivaí. Coordenadas UTM 7.440.760,31 N 295.386,85 E. Validade 2 anos. Finalidade Acumulação. Município Planaltina do Paraná.

67510/2024

Portaria nº 11917/2024/OD-GOUT. Prot. 20.948.742-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE SAN FRANCISCO - CPF/CNPJ 81.506.990/0001-36. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.175.295,00 N 743.833,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 4.00 m³/h 15:30 horas/dia 31 dias/mês. Município Foz do Iguaçu.

67597/2024

Portaria nº 11966/2024/OP-GOUT. Prot. 20.963.012-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO IGUAÇU 2820 - CPF/CNPJ 19.758.434/0001-83. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.184.234,00 N 672.123,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Combate a incêndio. Vazão máxima outorgada 4.80 m³/h 10:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Curitiba.

67598/2024

Portaria nº 11953/2024/OD-GOUT. Prot. 20.969.848-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ACOME DO BRASIL LTDA - CPF/CNPJ 02.554.135/0001-24. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.179.623,27 N 534.659,98 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 20:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Iriti. Esta portaria revoga a portaria nº 341/2021.

67599/2024

Portaria nº 11928/2024/OP-GOUT. Prot. 20.983.472-3. Captação superficial. Outorgado(s) Ilmo Freitag - CPF/CNPJ 605.464.689-34. Córrego Sem denominação na base. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.286.714,24 N 198.773,74 E. Validade 2 anos. Finalidade Aquicultura. Vazão máxima outorgada 10.00 m³/h 24:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Quatro Pontes.

67606/2024

Portaria nº 11971/2024/OP-GOUT. Prot. 21.062.270-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CELIO BATISTA MARTINS FILHO - CPF/CNPJ 653.914.709-00. Ivaí. Coordenadas UTM 7.374.484,30 N 274.078,39 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza), Criação animal. Vazão máxima outorgada 17.90 m³/h 01:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

67704/2024

Portaria nº 11955/2024/OD-GOUT. Prot. 21.005.377-8. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Anderson Shiratsu - CPF/CNPJ 585.045.679-15. Piquiri. Coordenadas UTM 7.302.334,16 N 317.878,76 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza), Abastecimento de pulverizadores. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 02:51 horas/dia 31 dias/mês. Município Juranda.

67608/2024

Portaria nº 11978/2024/OP-GOUT. Prot. 21.068.101-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) EMANUEL NUNES CHOAIRE - CPF/CNPJ 053.409.769-39. Cinzas. Coordenadas UTM 7.317.749,91 N 610.766,67 E. Validade 2 anos. Finalidade Criação animal, Limpeza. Vazão máxima outorgada 7.00 m³/h 18:00 horas/dia 31 dias/mês. Município Jaguariaíva.

67731/2024

Portaria nº 11974/2024/OD-GOUT. Prot. 21.068.114-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Adriano Marcos Toigo - CPF/CNPJ 014.592.809-89. Piquiri. Coordenadas UTM 7.256.491,71 N 288.918,19 E. Validade 6 anos. Finalidade Limpeza, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.00 m³/h 01:55 horas/dia 31 dias/mês. Município Braganey.

67737/2024

Portaria nº 11975/2024/OD-GOUT. Prot. 21.068.342-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Odair Jose Winter - CPF/CNPJ 020.457.149-93. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.186.473,08 N 785.773,13 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza), Irrigação de jardins. Vazão máxima outorgada 6.00 m³/h 11:06 horas/dia 31 dias/mês. Município São Miguel do Iguaçu.

67738/2024

Portaria nº 11979/2024/OD-GOUT. Prot. 21.074.236-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) A. Yoshii Maringa Engenharia LTDA - CPF/CNPJ 11.419.911/0001-74. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.546,00 N 406.816,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.60 m³/h 15:50 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá. Esta portaria revoga a portaria nº 11079/2023/AP-GOUT.

67741/2024

Portaria nº 11976/2024/OD-GOUT. Prot. 21.068.356-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Adriano Marcos Toigo - CPF/CNPJ 014.592.809-89. Piquiri. Coordenadas UTM 7.260.360,09 N 286.374,31 E. Validade 6 anos. Finalidade Criação animal, Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 8.50 m³/h 03:16 horas/dia 31 dias/mês. Município Braganey.

67748/2024

Portaria nº 11980/2024/OP-GOUT. Prot. 21.080.411-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Condominio Residencial Marapendi - CPF/CNPJ 80.892.540/0001-66. Ivaí. Coordenadas UTM 7.407.156,00 N 405.503,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.01 m³/h 20:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Maringá.

67749/2024

Portaria nº 11981/2024/OP-GOUT. Prot. 21.088.918-3. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ÍTALO SUPERMERCADOS LTDA. - CPF/CNPJ 04.768.477/0014-97. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.173.398,00 N 745.375,00 E. Validade 2 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 5.85 m³/h 01:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Foz do Iguaçu. Esta portaria revoga a portaria nº 1416/2020.

67750/2024

Portaria nº 10097/2024/REV-GOUT. Prot. 22.334.268-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) SAULO LUCIANO WIERZBICKI - CPF/CNPJ 047.079.029-60. Iguaçu. Coordenadas UTM 7.122.730,95 N 465.367,07 E. Validade 35 anos. Finalidade Irrigação de jardins, Sanitário (consumo humano + limpeza), Limpeza. Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 01:45 horas/dia 31 dias/mês. Município Cruz Machado. Esta portaria revoga a portaria nº 24380/2023/OD-GOUT.

67389/2024

Portaria nº 11951/2024/OD-GOUT. Prot. 20.889.362-9. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) CONDOMINIO RESIDENCIAL DON ROMAN - CPF/CNPJ 08.548.391/0001-95. Paraná 3. Coordenadas UTM 7.238.009,00 N 250.958,00 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 3.00 m³/h 08:00 horas/dia 30 dias/mês. Município Cascavel.

67553/2024

Portaria nº 11965/2024/OD-GOUT. Prot. 20.908.964-5. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) Companhia Melhoramentos Norte do Paraná - CPF/CNPJ 61.082.962/0003-93. Ivaí. Coordenadas UTM 7.391.666,50 N 354.517,86 E. Validade 6 anos. Finalidade Sanitário (consumo humano + limpeza). Vazão máxima outorgada 7.20 m³/h 16:37 horas/dia 31 dias/mês. Município Jussara.

67570/2024

Portaria nº 11952/2024/OD-GOUT. Prot. 20.915.313-0. Captação subterrânea (Poço tubular). Outorgado(s) ALIMENTOS ZAELI LTDA - CPF/CNPJ 77.917.680/0051-04. Piquiri. Coordenadas UTM 7.367.876,60 N 263.740,93 E. Validade 6 anos. Finalidade Processo fabril, Limpeza. Vazão máxima outorgada 22.00 m³/h 10:54 horas/dia 31 dias/mês. Município Umuarama.

67571/2024

EDITAL TC Nº 052/2024

O Instituto Água e Terra – IAT cumprindo o estabelecido no Artigo 147, do Decreto nº 6.514/2008 e Portaria 064/2015-LAP, torna público relação das pessoas físicas e/ou jurídicas que celebraram **Termo de Compromisso de Restauração de Dano Ambiental**, relativo ao Auto de Infração Ambiental que gerou o processo administrativo, conforme abaixo especificado:

RAZÃO	Município Autuação	AIA	SID
Achiles de Gracia Colle	Lapa	124681	18.763.468-7
Adriel de Oliveira	Rio Azul	162538	21.684.281-2
Andre Luis Precoma Moreira	Cascavel	148679	20.285.129-0
Andre Luis Precoma Moreira	Cascavel	148680	20.285.133-9
Antonio Marcos Mottim	Cerro Azul	122378	21.325.312-7
Carlos Augusto Delezuk	Carambei	162258	21.218.550-7
Celso Heleno Nouwaczik	Virmond	163578	21.260.514-0
Clevson Rodrigo Tassinasso	Verê	147513	19.816.675-8
Edinei Mocelim	Imbituva	144581	18.565.003-0
Elizeu Fernandes de Oliveira	Tamarana	146517	19.459.503-4
Eronidina de Jesus Bueno de Oliveira	Jardim Alegre	146859	19.576.068-3
Ezequiel Justino de Oliveira	Campo Largo	140229	17.100.406-3
Fabianna Negrello	Quitandinha	135417	15.987.674-8
Francisco Romano	Assaí	161971	21.312.928-7
Helington Santana Rosa	Bocaiúva do Sul	163167	21.245.385-4
Irineu Taparello	Coronel Vivida	142670	18.014.501-0

João Esmeraldo Piasetzki	Campina Grande do Sul	141175	17.651.181-8
João Volski de Lima	Santa Maria do Oeste	137242	18.067.171-4
Jordani Erico Stefanello	Palmital	130361	21.194.449-8
Jorge Maiquel Guarise	Colombo	163160	21.052.399-5
Jose Martins Pereira	Roncador	142213	17.859.379-0
Juliano Filakowski Pinzon	Cruzeiro do Iguaçu	146786	19.536.992-5
Junior Cezar Porfirio de Matos	Doutor Ulysses	124294	17.644.757-5
Jurema Hellmatus	Pitanga	129642	19.769.507-2
Kelli Karina de Oliveira	Guaraniaçu	164102	20.737.582-9
Lauriane de Jesus dos Santos	Curitiba	122368	21.321.149-8
Luciana Perpetua Burer Massaneiro	São José dos Pinhais	145794	19.146.312-9
Marcia Cramar	São José dos Pinhais	144582	18.563.429-9
Odilia Nedi Leonardo Petsch	Toledo	143480	18.211.700-5
Oscar Correa de Oliveira Junior	Guaraniaçu	164106	20.739.884-5
Passeio Incorporadora de Imóveis Ltda	Campo Largo	163260	21.648.537-8
Rafaela Cristine Hamm	São José dos Pinhais	145618	19.089.475-4
Ronito Alves de Assumpção	Boa Vista da Aparecida	145306	18.926.038-5
Serafim Martins Santana	Cerro Azul	123118	18.763.239-0
Serafim Martins Santana	Cerro Azul	146556	19.492.787-8
Sidnei Paz	Quitandinha	148047	20.024.584-9
Sidnei Paz	Quitandinha	148048	20.024.674-8
Sonda Agro Pecuaria Ltda	Santa Maria do Oeste	130364	21.874.254-8

Curitiba, 19 de junho de 2024.

67727/2024

Secretaria da Educação

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1897 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 7413
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS SAO GABRIEL
Nome do Curso: AUX TEC EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JANAINA APARECIDA DE SOUZA	73131090PR	1	069007413C001	1	07/06/2024	2009

CURITIBA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JANETE APARECIDA ANANIAS PINTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): RES Nº 1904/2024 DOE 30/04/2024
Nome do(a) Diretor(a): ANDREIA SALDANHA DE PINHO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº 3364/2021 DOE 12/08/2021

67723/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1899 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 764
Nome do Município: FAZENDA RIO GRANDE
Código do Estabelecimento: 24041
Nome do Estabelecimento: EVOLUCAO, C-EF M PROFIS N
Nome do Curso: AUX DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
JHONATAN HENRIQUE DA SILVA	6109899SC	110	076424041C001	2	23/05/2024	2024

FAZENDA RIO GRANDE, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): CASSIANE MARTINS BORGES RAMOS DE OLIVEIRA
Nº Ato do(a) Secretário(a): 02/2022 30/11/2022
Nome do(a) Diretor(a): ALISSON MAURICIO DA ROCHA
Nº Ato do(a) Diretor(a): 005/2014 Data Ato : 19/12/2014

67410/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1898 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 1160
Nome do Município: IVAIPORA
Código do Estabelecimento: 23625
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DE IVAIPORA-CENEPI
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
GREICI CRISTINI DA SILVA DÚRIA	10.120.233-0PR	26	116023625D001	2	27/05/2024	2024

IVAIPORA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): VITORIA CAROLINE BENTO
Nº Ato do(a) Secretário(a): 04/2022 14/12/2022
Nome do(a) Diretor(a): SIRLEI DAS NEVES VIESBA INÁCIO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 01/2005 Data Ato : 29/04/2005

67407/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1900 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 28080
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROF SAO FRANCISCO DE ASSIS
Nome do Curso: TECNICO EM ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	N Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
MELISSA PEREIRA FIRMO	16.613.410-2PR	46	28300258D001	8	18/06/2024	2023

UMUARAMA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº: 01/2022 DATA: 23/02/2022
Nome do(a) Diretor(a): NALU LIMA DE BRITTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): 01/2023 Data Ato: 22/06/2023

67414/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1907 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2840
Nome do Município: UNIAO DA VITORIA
Código do Estabelecimento: 21917
Nome do Estabelecimento: TULIO DE FRANCA, C E-EF M N PROFIS
Nome do Curso: QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ADRIANA FERREIRA DOS SANTOS GONCALVES	5908754SC	9	284021917C001	1	13/06/2024	2023
ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	73852145PR	10	284021917C001	1	14/06/2024	2023
ANDRÉIA FERNANDA SCHWARTZ	5070400SC	11	284021917C001	2	14/06/2024	2023
CAMILA SCHUSTER LUMIKOSKI	140527432PR	12	284021917C001	2	14/06/2024	2023
CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS	6229372SC	13	284021917C001	2	14/06/2024	2023
ELIANE APARECIDA LOURENCO DE PAULA BUCH	4662017SC	14	284021917C001	2	14/06/2024	2023
ELIZANE CARDOZO	95916040PR	15	284021917C001	2	14/06/2024	2023
EMILYN DRIELLY DOS PASSOS DE OLIVEIRA CARLOTTO	138561968PR	16	284021917C001	3	14/06/2024	2023
EVA CAROLINA RODRIGUES MYSKA	39.560.562-3SP	17	284021917C001	3	14/06/2024	2023
FABIANE MENDES DA SILVA	135657891PR	18	284021917C001	3	14/06/2024	2023
FABIO BORGES DE SOUZA	98643311PR	19	284021917C001	3	14/06/2024	2023
FÁTIMA CARNEIRO SCHEFFER	7179602SC	20	284021917C001	3	14/06/2024	2023
FRANCIELE FERREIRA	109707589PR	21	284021917C001	4	14/06/2024	2023
JANAINA FERNANDA COLOMBELLI	79604445PR	22	284021917C001	4	14/06/2024	2023
JOSELHA MACHADO	99385197PR	23	284021917C001	4	18/06/2024	2023
KAYLANY VILPERT	14.744.885-6PR	24	284021917C001	4	18/06/2024	2023

K E T L I N A D R I A N E 15.164.509-7PR 25 284021917C001 4 18/06/2024 2023
PODGURSKI

UNIAO DA VITORIA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): THAIS ANGELICA DE ARAUJO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 02529
Nome do(a) Diretor(a): DANIELI MARINIUK DOS PASSOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00549

67904/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1905 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 40
Nome do Município: ALMIRANTE TAMANDARE
Código do Estabelecimento: 990
Nome do Estabelecimento: EDIMAR WRIGHT, C E PROF-EM N
Nome do Curso: FORMACAO DOC ED INF E 1/4 E F

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
ANA MARIA DOS SANTOS PINTO	15.021.272-3 PR	2	004000990D001	1	06/02/2024	2003
B I A N C A A P A R E C I D A SILVERIO DA SILVA	15388435-8 PR	3	004000990D001	1	06/02/2024	2003

ALMIRANTE TAMANDARE, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): JONAS RODRIGUES DA SILVA
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 01668
Nome do(a) Diretor(a): CLAUDIO CORDEIRO MESSIAS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 01225

67890/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1903 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 950
Nome do Município: GUARAPUAVA
Código do Estabelecimento: 23821
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS FUTURA
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-SUBS ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
AURORA VAZ MACHADO	78294132PR	51	095023821D001	3	14/06/2024	2024
THALIA CRISTINA MARQUES DE MORAES	146863426PR	52	095023821D001	3	14/06/2024	2024

GUARAPUAVA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): MARIA ELOIZE CHIMANSKE
Nº Ato do(a) Secretário(a): Ato nº 02/11 de 02/05/2011
Nome do(a) Diretor(a): MARCOS AURÉLIO LEMOS DE MATTOS
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 02/2004 Data Ato :03/09/2004

67873/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1906 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 2830
Nome do Município: UMUARAMA
Código do Estabelecimento: 21292
Nome do Estabelecimento: HILDA TRAUTWEIN KAMAL, C E PROFA-EF M P
Nome do Curso: TEC EM ENFERMAGEM-PROEJA ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
NEUSA ALVES DE BARROS	58595187PR	205	283021292D001	1	18/06/2024	2022
PAMELA RODRIGUES DOS SANTOS	132672121PR	206	283021292D001	2	18/06/2024	2022
PATRICIA FERNANDES FRAZÃO ARAUJO	103511135PR	207	283021292D001	2	18/06/2024	2022

UMUARAMA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ROSEMARI APARECIDA DA SILVA BROGIATO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Res. nº Nº 03865
Nome do(a) Diretor(a): JEFFERSON HENRIQUE TRENTTO
Nº Ato do(a) Diretor(a): Res. nº Nº 00741

67897/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1904 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 26002
Nome do Estabelecimento: CENTRO ENS GRAU TECNICO-UNID CTBA 7 SETE
Nome do Curso: TEC EM SEG DO TRABALHO-S ET S

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
VINICIUS DE CASTRO RAMALHO	3117159801RS	186	069026002D001	18	18/06/2024	2024

CURITIBA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): ALESSANDRA GUIMARÃES
Nº Ato do(a) Secretário(a): ATO 01/2023 DE 23/03/2023
Nome do(a) Diretor(a): JULIO CESAR BUENO ORMEROD
Nº Ato do(a) Diretor(a): Ato 07/2016 Data Ato :10/02/2017

67878/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1901 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 24376
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS DEMOCRATA
Nome do Curso: TEC EM TRANSACOES IMOB-S ET GN

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
BRUNA RAFAELA RODRIGUES NUNES	155842385PR	83	069024376D003	5	18/06/2024	2024
ELENICE FERREIRA SOUZA	125595561PR	76	069024376D003	4	18/06/2024	2024
GISELE FERREIRA LUCHETTI	97078688PR	78	069024376D003	4	18/06/2024	2023
ISABEL NARCISO BASSO	82490949PR	77	069024376D003	4	18/06/2024	2024
JOAO VICTOR ROCHA RIBAS	3725200PR	79	069024376D003	4	18/06/2024	2024
LUCIANO ROMERO	66152715PR	82	069024376D003	5	18/06/2024	2023
MARCELO HENRIQUE DA SILVA	97966460PR	81	069024376D003	5	18/06/2024	2024
RAFAEL MARINO	81035318PR	80	069024376D003	4	18/06/2024	2024
RUBENS JACINTO HIPOLITO	32352235PR	74	069024376D003	3	18/06/2024	2023
SANDRA REGINA MANGGER PORFIRIO	08268071940PR	75	069024376D003	3	18/06/2024	2023

CURITIBA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): HOMERO QUADROS FILHO
Nº Ato do(a) Secretário(a): Nº Ato: 006/2013 Data Ato: 07/11/2013
Nome do(a) Diretor(a): KAROLYNE ROSÁRIO GOLAZ
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 05/2014 Data Ato: 12/02/2014

67839/2024

Relação de Registro de DIPLOMAS Nº 1902 - 19/06/2024

Em atendimento ao contido na Resolução Nº 1860/2002

Código do Município: 690
Nome do Município: CURITIBA
Código do Estabelecimento: 25617
Nome do Estabelecimento: CENTRO EDUC PROFIS UNITEC
Nome do Curso: E T N M-ENFERM DO TRAB ET AS

Nome do Aluno	RG	Nº Reg.	Livro	Folha	Dt. Registro	Conclusão
TALYTA CARVALHO MENDES	17243470MG	98	069025617C003	2	18/06/2024	2023

CURITIBA, 19 de Junho de 2024.

Nome do(a) Secretário(a): WESLEY JUVENAL CASTRO MATIAS
Nº Ato do(a) Secretário(a): 20/2023 - 08/12/2023
Nome do(a) Diretor(a): LUIZ FELIPE DZIEDRICKI
Nº Ato do(a) Diretor(a): Nº Ato: 06/2014 Data Ato: 13/05/2014

67862/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.660/2024 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre os critérios para a progressão funcional do professor e professor pedagogo, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED, da rede pública estadual de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4.º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1.º de janeiro de 2023, e tendo em vista as disposições contidas no Decreto Estadual n.º 3.149, de 16 de junho de 2004, nas Leis Complementares Estaduais n.º 103, de 15 de março de 2004, n.º 130, de 14 de julho de 2010, n.º 231, de 17 de dezembro de 2020, e n.º 242, de 17 de dezembro de 2021, e na Lei Ordinária Estadual n.º 20.431 de 15 de dezembro de 2020, e ainda o contido no protocolado n.º 22.243.958-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar os critérios de pontuação dos eventos de formação, atualização e aperfeiçoamento profissional, produção didática e técnico-científica para progressão funcional dos professores e professores pedagogos do Quadro Próprio do Magistério do Estado do Paraná – QPM/SEED que atuam na rede pública estadual de Educação Básica do Paraná.

Art. 2.º A progressão na carreira é a passagem de uma classe para outra, dentro de um mesmo nível, e ocorrerá mediante a combinação de critérios específicos de avaliação de desempenho e participação em atividades de formação e/ou qualificação profissional relacionadas à Educação Básica, área de concurso e/ou área de atuação, e ainda outras áreas da educação como Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar e áreas da Gestão (Gestão Pública e Políticas Públicas).

Art. 3.º A progressão será concedida a cada 2 (dois) anos, condicionada à autorização governamental, estando vinculada à comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Parágrafo único. O novo período de concessão da progressão será iniciado a partir da data de publicação da última progressão no Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 4.º Participarão do processo os integrantes do Quadro Próprio do Magistério que, no momento da concessão, estiverem em dia com suas obrigações funcionais.

§ 1.º Não poderá participar do processo de progressão o professor que estiver em licença para tratar de interesses particulares, em estágio probatório ou aposentado.

§ 2.º O professor em estágio probatório poderá participar da progressão, desde que tenha prestado serviço ao Estado do Paraná, conforme estabelecido no § 7.º do art. 11 da Lei Complementar n.º 103, de 15 de março de 2004.

§ 3.º O Professor no exercício de suas funções em outros órgãos ou entidades terá sua progressão condicionada ao disposto no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, no Decreto Estadual n.º 3.594, de 6 de dezembro de 2019, ou outros que vierem a substituí-los.

Art. 5.º A aquisição do direito à primeira progressão ocorrerá após o cumprimento do estágio probatório de 3 (três) anos e serão considerados os eventos e atividades presentes nos anexos desta Resolução, realizados a partir do ingresso no cargo.

Art. 6.º Para efeitos desta Resolução, tanto para fins da avaliação de desempenho, quanto para a participação em eventos e atividades, consideram-se semestres completos os períodos de 1.º de janeiro a 30 de junho e de 1.º de julho a 31 de dezembro.

Art. 7.º O professor da Educação Profissional poderá participar da progressão mediante comprovação de Licenciatura Plena na disciplina/área de concurso, conforme estabelecido no Edital do Concurso.

Art. 8.º De acordo com o disposto no Anexo desta Resolução, a progressão será calculada mediante a seguinte pontuação:

I – avaliação de desempenho: 15 (quinze) pontos para progredir uma classe;

II – participação em atividades de produção didática e técnico-científica e eventos de formação, atualização e qualificação profissional: até duas classes, sendo 15 pontos para cada classe;

III – a pontuação máxima a ser alcançada é de 45 pontos, em separado, conforme os incisos I e II deste artigo, alcançando, no máximo, três classes.

Art. 9.º A avaliação de desempenho ocorrerá nos termos das instruções contidas em resolução específica vigente e conforme as Leis n.º 103, de 2004, e n.º 130, de 2010, e será composta pelas 4 (quatro) últimas avaliações semestrais completas, anteriores à data de publicação da Resolução que concederá o benefício.

§ 1.º A pontuação obtida na avaliação de desempenho será calculada, para efeitos de progressão, proporcionalmente, correspondendo os 40 (quarenta) créditos obtidos na avaliação aos 15 (quinze) pontos estabelecidos na Lei Complementar n.º 103, de 2004, art. 14, § 3.º.

§ 2.º Os resultados parciais da avaliação especial de desempenho, regulamentada em resolução específica, serão utilizados para a primeira progressão na carreira.

Art. 10. Serão pontuados os eventos/produções apresentados pelo professor e professor pedagogo, conforme períodos estabelecidos nos arts. 3.º, 5.º e 6.º desta Resolução, bem como da legislação vigente à época de sua realização.

Art. 11. É responsabilidade do professor e professor pedagogo acompanhar e manter atualizado o seu cadastro de eventos.

Parágrafo único: O professor e professor pedagogo poderão, a qualquer tempo, protocolar documentação de evento realizado em outros órgãos, devendo encaminhar à unidade de recursos humanos do Núcleo Regional de Educação.

Art. 12. O professor deverá participar de eventos ofertados pela Secretaria de Estado da Educação – SEED, perfazendo obrigatoriamente o mínimo 12 (doze) dos 15 (quinze) pontos para a progressão de 1 (uma) classe e, obrigatoriamente, o mínimo de 24 (vinte e quatro) dos 30 (trinta) pontos necessários para a progressão de 2 (duas) classes, ficando a seu critério participar de eventos em outros órgãos, desde que sejam das áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução.

Art. 13. Serão pontuados os eventos realizados mediante os órgãos a seguir:

a) Secretaria de Estado da Educação – SEED

Serão cadastrados pela própria SEED e pontuados desde que o servidor obtenha 100% de frequência.

b) CONVENIADOS

Os certificados ou certidões de eventos em instituições que mantenham termo de cooperação técnica ou convênio com a SEED deverão conter o número do registro do convênio e o respectivo período de vigência da parceria.

c) ESCOLA DE GESTÃO VINCULADA À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA – SEAP

Os eventos realizados na Escola de Gestão da SEAP serão cadastrados pela própria SEED e pontuarão na progressão desde que estejam em conformidade com as áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução.

d) ÓRGÃOS EXTERNOS

Os eventos externos serão considerados para efeito de progressão desde que estejam em conformidade com as áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução e desde que realizados por Instituições de Ensino Superior e/ou órgãos a ela vinculados, MEC e órgãos a ele vinculados, Ministérios Federais e órgãos a eles vinculados, ou Secretarias Estaduais e Municipais.

Art. 14. Serão aceitos os documentos comprobatórios que estejam em conformidade com as áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução (Quadros I e II), e de acordo com as seguintes normas ou especificações:

- I – Identificação da Instituição de Ensino Superior proponente evidenciada e a correspondente assinatura e cargo do responsável instituído;
- II – Indicação dos atos legais da Instituição de Ensino Superior nos órgãos competentes para os grupos V e VI do Quadro II;
- III – Parcerias com identificação da instituição proponente evidenciada e contendo assinatura e cargo do responsável instituído, bem como assinatura e cargo do responsável na Instituição de Ensino Superior;
- IV – Nome e modalidade do evento;
- V – Local e período de realização (dia/mês/ano);
- VI – Conteúdo programático (cargas horárias correspondentes);
- VII – A carga horária dos eventos deverá seguir a regulamentação dada por resolução específica da SEED;
- VIII – Nome do participante impresso no documento;
- IX – Frequência ou aproveitamento mínimo de 75%;
- X – Para eventos de 1 (um) dia, na ausência da data de realização, será considerado dia/mês/ano apresentado na emissão do documento;
- XI – Eventos que apresentem terminologias em consonância com áreas estabelecidas no Anexo desta Resolução;
- XII – Documentação emitida com denominação de evento idêntica ou semelhante àquelas já validadas, desde que contenham conteúdos programáticos diferentes, caso haja dúvida, a certificação já validada poderá ser requisitada para nova análise;
- XIII – Apresentação de trabalhos realizados concomitantemente àqueles de participação no mesmo evento, desde que certificados em separado;
- XIV – Eventos de formação, atualização e aperfeiçoamento profissional desde que não sejam parte integrante e obrigatória de outro evento, bem como etapas/módulos de cursos de Graduação ou Pós-Graduação;
- XV – Serão aceitas declarações de apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral, desde que emitidos em separado dos eventos;
- XVI – Certificado em língua estrangeira devem apresentar tradução.

Art. 15. Os cursos de Graduação e Pós-graduação e as produções didáticas e técnico-científicas deverão atender às exigências legais especificadas a seguir.

I – Cursos de Graduação e Pós-graduação:

- a) Curso de Graduação: Diploma, Certificado ou Certidão acompanhado de Histórico Escolar;
- b) Curso de Pós-Graduação: Certificado ou Certidão acompanhada de Histórico;
- c) O professor que desejar pontuar o Mestrado ou Doutorado deverá registrar tal finalidade no protocolo de envio dos documentos.

II – Produções didáticas e técnico-científicas devem ser protocoladas com a documentação abaixo:

- a) Publicação de livro, capítulo de livro didático ou técnico-científico: capa do livro, página catalográfica onde conste o número do registro do ISBN, editora, ano de publicação, índice que apresente autoria e o título do capítulo do livro.
- b) Publicação de artigo em periódico indexado, revista ou editora: número do ISSN, ano de publicação, título do artigo, autoria, resumo e palavras-chave.

Art. 16. Os certificados e diplomas de cursos emitidos por instituições estrangeiras, mesmo quando realizados em cooperação com instituições sediadas no Brasil, de acordo com as normas vigentes, deverão ser revalidados, conforme legislação do MEC, para gerarem efeitos legais.

Art. 17. Serão indeferidos os certificados com mais de uma denominação no título do evento e também os que apresentarem conteúdo programático com a mesma denominação do evento.

Art. 18. É de responsabilidade da SEED encaminhar a documentação para oficializar os atos de concessão da progressão dos professores e professores pedagogos em Diário Oficial do Estado do Paraná.

Art. 19. Em até 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do resultado da progressão no Diário Oficial do Estado do Paraná, o professor poderá protocolar recurso administrativo junto à unidade de recursos humanos dos Núcleos Regionais de Educação.

§ 1.º A unidade de Recursos Humanos do NRE efetuará a análise do recurso impetrado pelo professor ou professor pedagogo, manifestando-se pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

§ 2.º Caso o pedido seja deferido, o protocolo deverá ser enviado ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEED.

Art. 20. Os casos omissos serão analisados pelo Núcleo de Recursos Humanos Setorial da SEED e pelo Secretário de Estado da Educação.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções n.º 5.247 – GS/SEED, de 11 de novembro de 2021, e n.º 7.463 – GS/SEED, de 1.º de dezembro de 2023.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.660/2024 – GS/SEED

QUADRO I – EVENTOS SEED

GRUPOS	EVENTOS realizados no período de avaliação Pontuação máxima para progressão: 30 pontos a cada dois anos, conforme § 3.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 103/2004.	Área específica de concurso/habilitação	Outras áreas da Educação Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão	Área de Gestão Pública e Políticas Públicas	Limite máximo por progressão
			Escolar		
I – ATUALIZAÇÃO	- Congresso, curso, encontro, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, semana, seminário, simpósio, webinar, palestra, conferência. (presencial, híbrido ou on-line). - Eventos de formação continuada realizados pela Escola de Gestão, unidade administrativa da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, na área da Educação e da Gestão Pública.	0,15 pontos por hora Máximo 6,0 pontos por evento		0,10 pontos por hora Máximo 2,0 pontos por evento	30 pontos

II – ATIVIDADES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS	- Coordenador pedagógico do evento.	1,0 por evento	1,0 por evento	8,0 pontos
	- Docente ou professor-tutor de evento de formação continuada.	0,2 por hora	0,2 por hora	24 pontos
	- Integrante de comissão instituída por resolução ou portaria da SEED/PR, órgãos vinculados ou NRE.	0,25 por evento	0,25 por evento	2,0 pontos
	- Orientador ou coordenador de tutoria de curso de formação continuada.	0,5 por evento	0,5 por evento	2,0 pontos
	- Professor supervisor.	0,5 por evento	0,5 por evento	2,0 pontos
III – PRODUÇÃO DIDÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL	Materiais didáticos, jogos, aplicativos, software, produções multimídia, material instrucional, capítulo de livro didático, livro didático (desde que implantados/aplicados na rede pública estadual pela SEED).	0,5 por produção	0,5 por produção	4,0 pontos

QUADRO II – EVENTOS EXTERNOS

GRUPOS	EVENTOS realizados no período de avaliação Pontuação máxima para progressão: 30 pontos a cada dois anos, conforme § 3.º do art. 14 da Lei Complementar n.º 103/2004.	Área específica de concurso/habilitação	Outras áreas da Educação Diversidade, Direitos Humanos, Tecnologia Educacional, Educação Especial, Meio Ambiente, Gestão Escolar	Área de Gestão Pública e Políticas Públicas	Limite máximo por progressão
IV – ATUALIZAÇÃO	Conferência, congresso, curso, encontro, exposição, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, painel, palestra semana, seminário, simpósio. (presencial, híbrido ou on-line).	0,10 por hora		0,5 por hora	6,0 pontos
V – APROFUNDAMENTO em Nível de Pós-Graduação	Curso de aperfeiçoamento (igual ou superior a 180 horas).	0,5 por evento		0,02 por evento	4,0 pontos
	Especialização (<i>Lato Sensu</i> , igual ou superior a 360 horas) desde que não utilizado para promoção.	1,0 evento		0,5 por evento	4,0 pontos
	Mestrado	2,0 por evento		1,5 por evento	4,0 pontos
	Doutorado	3,0 por evento		2,0 por evento	4,0 pontos
VI – FORMAÇÃO ACADÊMICA Desde que não utilizado para ingresso no cargo	Curso de Licenciatura	1,0 por evento		0,5 por evento	2,0 pontos
	Curso Superior	1,0 por evento		0,5 por evento	2,0 pontos
	Bacharelado ou Tecnólogo com certificação de curso de Formação Pedagógica.	1,0 por evento		0,5 por evento	2,0 pontos
VII – PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS	Artigo em periódico indexado com ISSN, capítulo de livro publicado com ISBN e Livro técnico-científico publicado com ISBN	0,25 por evento		0,20 por evento	2,0 pontos
VIII – ATIVIDADES TÉCNICO-EDUCACIONAIS	Membro de Banca de IES em Pós-Graduação (<i>Lato sensu/ Stricto sensu</i>)	0,25 por evento		0,20 por evento	1,0 ponto
	Apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral, individual, em IES reconhecida pelo MEC.	0,25 por evento		0,20 por evento	1,0 ponto

67596/2024

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARANÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
4ª (QUARTA) REUNIÃO ORDINÁRIA
20 À 24 DE MAIO DE 2024
EMENTÁRIO

01. PARECER CEE/CEIF N° 126/24

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 21.930.475-7

Int.: Colégio Sels – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Laranjeiras do Sul

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial à formação dos docentes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos.

02. PARECER CEE/CEIF N° 127/24

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 21.971.784-9

Int.: Escola Municipal Arlindo Gouveia – Ensino Fundamental

Mun.: Ramilândia

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

03. PARECER CEE/CEIF N° 128/24

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 21.972.710-0

Int.: Escola Municipal Pedro Kaminski – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

04. PARECER CEE/CEIF N° 129/24

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 21.972.710-0

Proc.: 22.003.481-0

Int.: Escola Municipal Zacarias de Góes e Vasconcelos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

05. PARECER CEE/CEIF N° 130/24

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 22.010.329-3

Int.: Escola Municipal Dr. Nereu Ramos – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

06. PARECER CEE/CEIF N° 131/24

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 22.027.710-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Branca de Neve

Mun.: Arapuã

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

07. PARECER CEE/CEIF N° 132/24

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 21.889.434-8

Int.: Colégio Estadual do Campo Campineiro do Sul - Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Rosário do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

08. PARECER CEE/CEIF N° 133/24

APROVADO EM 20/05/24

Proc.: 21.904.829-7

Int.: Colégio Estadual Cristóvão Colombo – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional

Mun.: Jardim Alegre

Ass.: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

09. PARECER CEE/CEIF N° 134/24

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 21.987.600-9

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Tia Cleusa Isalberti

Mun.: São Pedro do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

10. PARECER CEE/CEIF N° 135/24

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 16.108.380-1

Int.: Escola Gêneseis – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Balsa Nova

Ass.: Pedido de autorização para o funcionamento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, adverte-se à mantenedora e à instituição de ensino de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, para não comprometer a regularidade de funcionamento de seus cursos e a vida escolar dos estudantes. A mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

11. PARECER CEE/CEIF N° 136/24

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 20.609.016-2

Int.: Escola Estillo – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

12. PARECER CEE/CEIF N° 137/24

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 16.113.203-9

Int.: Escola Municipal Professor Gunther Urban – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo do Tenente

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, de renovação da autorização para o funcionamento da Educação Infantil, do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e do Ensino Fundamental – Fase I, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

13. PARECER CEE/CEIF N° 138/24

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 21.984.941-9

Int.: Escola Municipal Tempo Integral – Ensino Fundamental

Mun.: Umuarama

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

14. PARECER CEE/CEIF N° 139/24

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 21.996.566-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Pia Gioconda Vieira

Mun.: Cornélio Procopio

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

15. PARECER CEE/CEIF N° 140/24

APROVADO EM 21/05/24

Proc.: 22.030.509-0

Int.: Escola Municipal Monteiro Lobato – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

16. PARECER CEE/CEIF N° 141/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 22.039.600-2

Int.: Escola Municipal Professora Alfredina Fernandes Gouveia - Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: São Pedro do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos.

17. PARECER CEE/CEIF N° 142/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 18.827.175-8

Int.: Escola Alfa de Cascavel – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Cascavel

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

18. PARECER CEE/CEIF N° 143/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 19.086.313-1

Int.: Colégio Estadual Professora Benedita Rosa Rezende – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Londrina

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

19. PARECER CEE/CEIF N.º 144/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 19.181.651-0

Int.: Colégio Estadual Odete Borges Botelho – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Pitangueiras

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

20. PARECER CEE/CEIF N.º 145/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 19.809.912-0

Int.: Colégio Estadual Avelino Antônio Vieira – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II, na modalidade de Jovens e Adultos, presencial.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

21. PARECER CEE/CEIF N.º 146/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 20.130.754-6

Int.: Colégio Estadual Padre José de Anchieta – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Jaguariaíva

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

22. PARECER CEE/CEIF N.º 147/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 20.498.179-5

Int.: Colégio Sagrada Família – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Palmeira

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

23. PARECER CEE/CEIF N.º 148/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 20.533.042-9

Int.: Colégio Estadual Deputado Anibal Khury – Ensino Fundamental

Mun.: Guaratuba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao laboratório de Ciências e às normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

24. PARECER CEE/CEIF N.º 149/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 20.578.611-2

Int.: Colégio Estadual Brasília de Araújo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

Mun.: Bela Vista do Paraíso

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

25. PARECER CEE/CEIF N.º 150/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 20.678.681-7

Int.: Escola Grace – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Curitiba

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

26. PARECER CEE/CEIF N.º 151/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 20.972.946-6

Int.: Colégio Estadual Orlando Luiz Zamprônio – Ensino Fundamental e Médio

Mun.: Santa Lúcia

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Maria Helena Ortega

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

27. PARECER CEE/CEIF N.º 152/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 21.926.262-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Santa Terezinha

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico da biblioteca e à manutenção das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

28. PARECER CEE/CEIF N.º 153/24

APROVADO EM 22/05/24

Proc.: 21.966.346-3

Int.: Escola Municipal do Campo Senador Alô Guimarães – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Fazenda Rio Grande

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico da biblioteca, refeitório, quadra de esporte e à manutenção das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

29. PARECER CEE/CEIF N.º 154/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.968.216-6

Int.: Escola Municipal Tancredo de Almeida Neves – Ensino Fundamental

Mun.: Fênix

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

30. PARECER CEE/CEIF N.º 155/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 22.042.396-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil CAIC

Mun.: Santa Terezinha do Itaipu

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Ozélia de Fátima Nesi Lavina

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

31. PARECER CEE/CEIF N.º 156/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 22.050.481-6

Int.: Escola Municipal Rural Pedro Viriato Parigot de Souza – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Arapuã

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

32. PARECER CEE/CEIF N.º 157/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 22.064.103-1

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Vovó Bárbara

Mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

33. PARECER CEE/CEIF N.º 158/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.868.997-3

Int.: Escola Municipal Albina Grigoletti Winhesk – Educação Infantil e Ensino Fundamental

Mun.: Campo Largo

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

34. PARECER CEE/CEIF N.º 159/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.888.528-4

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Arco – Íris

mun.: Céu Azul

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao espaço físico para o atendimento pedagógico, biblioteca e à manutenção das normas de acessibilidade. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/13, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

35. PARECER CEE/CEIF N.º 160/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.913.729-0

Int.: Centro Municipal de Educação Infantil Criança Esperança

mun.: Mauá da Serra

Ass.: Pedido de renovação do credenciamento para oferta da Educação Básica.

Rel.: Marli Regina Fernandes da Silva

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

36. PARECER CEE/CEIF N.º 161/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.095.873-8

Int.: Escola Girasol – Educação Infantil e Ensino Fundamental

mun.: Engenheiro Beltrão

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

37. PARECER CEE/CEIF N.º 162/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.211.634-3

Int.: Colégio Estadual Cívico – Militar Ipê Roxo – Ensino Fundamental, Médio e Profissional

mun.: Foz do Iguaçu

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

38. PARECER CEE/CEIF N.º 163/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.227.747-9

Int.: Colégio Estadual do Campo Professor Dorival Cordeiro – Ensino Fundamental e Médio

mun.: Mangueirinha

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

39. PARECER CEE/CEIF N.º 164/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.360.987-4

Int.: Escola RM – Educação Infantil e Ensino Fundamental

mun.: Paranaguá

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – 1º ao 9º ano.

Rel.: Marise Ritzmann Loures

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora e a instituição de ensino deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, nas futuras solicitações dos atos regulatórios.

40. PARECER CEE/CEIF N.º 165/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.965.799-4

Int.: Escola Estadual do Campo de Nova Concórdia – Ensino Fundamental

mun.: Toledo

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

41. PARECER CEE/CEIF N.º 166/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.970.349-0

Int.: Colégio Estadual Cívico José de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio

mun.: São João do Ivaí

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Débora Vilas Boas Talga Weiller

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

42. PARECER CEE/CEIF N.º 167/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.987.426-0

Int.: Escola Estadual do Campo Augusto Kauling – Ensino Fundamental

mun.: Manoel Ribas

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento da quadra de esportes. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

43. PARECER CEE/CEIF N.º 168/24

APROVADO EM 23/05/24

Proc.: 21.999.244-0

Int.: Escola Estadual do Campo Zulmiro Trento - Ensino Fundamental

mun.: Marechal Cândido Rondon

Ass.: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

Rel.: Clemencia Maria Ferreira Ribas

Dec.: Aprovado o voto da relatora por unanimidade, a mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial ao pleno funcionamento do laboratório de Ciências. A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

RESOLUÇÃO N.º 3.659/2024 – GS/SEED

Súmula: Dispõe sobre formação, atualização, aperfeiçoamento profissional e produção didática e técnico-científica para efeitos de progressão funcional do professor, professor pedagogo e dos agentes educacionais I e II da rede pública estadual de Educação Básica do Paraná.

O **Secretário de Estado da Educação** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, na Lei Federal n.º 13.005, de 25 de junho de 2014, nas Leis Complementares Estaduais n.º 103, de 15 de março de 2004, n.º 130, de 14 de julho de 2010, n.º 123, de 9 de setembro de 2008, n.º 156, de 21 de maio de 2013, e n.º 263, 15 de dezembro de 2023, e o contido no protocolado n.º 22.243.958-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer que a formação continuada dos profissionais da rede pública estadual de educação básica do Paraná seja proporcionada mediante a realização de eventos de formação, atualização, aperfeiçoamento profissional e produção didática e técnico científica.

Art. 2.º A formação continuada dos profissionais da educação pública estadual objetiva contribuir para a sua qualificação, focada na relação entre teoria e prática educativa, bem como no princípio da ação-reflexão-ação, e compreende a atualização e o aprofundamento.

Parágrafo único. A atualização e o aprofundamento visam ao aprimoramento dos conhecimentos em área específica, nas dimensões científicas, didáticas, metodológicas e tecnológicas, voltados à Educação Básica, efetivando-se, principalmente, por intermédio de Cursos de Graduação, Programas de Pós-Graduação, eventos de formação continuada ofertados pela SEED, por Instituições de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC, por instituições com registro de Termos de Convênio e Termos de Cooperação Técnica oficializados com a SEED, desde que o público-alvo sejam os profissionais efetivos da rede pública estadual de Educação Básica.

Art. 3.º A formação continuada será norteada pelas diretrizes educacionais estabelecidas pela SEED e será proposta por meio de:

I – Projetos e propostas apresentados por instituições de ensino com Termos de Convênios ou Termos de Parcerias celebrados com o Estado do Paraná, por intermédio da SEED;

II – Projetos e propostas elaborados pelas diretorias, núcleos setoriais, departamentos, coordenações da Secretaria de Estado da Educação, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar e unidades descentralizadas, nos moldes estabelecidos por Resolução específica de critérios de avaliação dos eventos e de resolução de curso de formação e/ou qualificação profissional para professores, professores pedagogos e agentes educacionais I e II da rede pública estadual.

a) Compreende-se por unidades descentralizadas o Centro de Formação Continuada em Artes Guido Viaro, o Parque de Ciências Newton Freire Maia e os Núcleos Regionais de Educação.

Parágrafo único. As diretorias, núcleos setoriais, departamentos e coordenações da SEED, bem como o Fundepar, e unidades descentralizadas deverão enviar projetos e propostas de evento à DEDUC/DDC/CFCL – Coordenação de Formação Continuada e Logística, para que submeta à análise e aprovação da Diretoria de Educação e Diretoria- Geral, nos termos estabelecidos pela legislação específica em vigência.

Art. 4.º A formação continuada prevê os eventos descritos no Anexo desta Resolução e dispostos em resolução específica da SEED que trata da progressão funcional do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB, de acordo com os seguintes grupos:

I. EVENTOS INTERNOS

a) GRUPO I – ATUALIZAÇÃO: Conferência, congresso, curso, encontro, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, palestra, semana, seminário, simpósio, webinar.

b) GRUPO II – ATIVIDADES TÉCNICAS E TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DA SEED:

Coordenador de evento, docente ou professor-tutor, integrante de comissão instituída mediante resolução ou portaria, professor supervisor.

c) GRUPO III – PRODUÇÃO DIDÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NA REDE PÚBLICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL:

Materiais didáticos, jogos, aplicativos, software, produções multimídia, material instrucional, capítulo de livro didático, livros didáticos (desde que implantados/aplicados na rede pública estadual pela SEED).

II. EVENTOS EXTERNOS

a) GRUPO IV – ATUALIZAÇÃO: Conferência, congresso, curso, encontro, exposição, grupo de estudos, grupo de trabalho, jornada, oficina, palestra, painel, semana, seminário, simpósio.

b) GRUPO V – APROFUNDAMENTO: aperfeiçoamento (carga horária mínima de 180 horas) Especialização/Pós-Graduação *Lato sensu* e *Stricto sensu* (*Lato sensu*, igual ou superior a 360 horas, desde que não utilizada para promoção funcional; *Stricto sensu*: mestrado, doutorado).

c) GRUPO VI – FORMAÇÃO ACADÊMICA: Formação realizada em Instituição de Ensino Superior – IES: licenciatura, bacharelado, tecnólogo (curso de licenciatura não utilizado para ingresso no cargo; curso superior não utilizado para ingresso no cargo; Bacharelado com certificação de curso de formação pedagógica não utilizado para ingresso no cargo; Habilitação de curso superior não utilizada para ingresso no cargo; curso sequencial de Educação Superior; curso de tecnólogo).

d) GRUPO VII – PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS: Produção de artigo em periódico, capítulo de livro, livro técnico-científico.

e) GRUPO VIII – ATIVIDADES TÉCNICO-EDUCACIONAIS: Membro de Banca de IES em Pós-Graduação (*Lato sensu* e *Stricto sensu*), apresentação de trabalho, comunicação ou exposição oral.

Art. 5.º Os eventos que compõem a Formação Continuada dos profissionais da educação serão desenvolvidos na modalidade presencial, híbrida e a distância (EAD).

Parágrafo único. Os eventos na modalidade a distância (EAD) deverão atender à legislação específica em vigência no período de sua realização.

Art. 6.º A Formação Continuada será proporcionada aos profissionais que estiverem em efetivo exercício, sendo-lhes facultada a participação.

Parágrafo único. O profissional da educação pública estadual poderá ser convocado a participar de determinado evento, conforme estabelece o inciso XVI do art. 279 da Lei n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado do Paraná).

Art. 7.º Receberá certificado, devidamente registrado pelo setor responsável, legalmente instituído, nos termos de resolução específica em vigência, o participante que obtiver 100% de frequência nos eventos do Grupo 1 desenvolvidos pela SEED e 75% para os eventos com certificados emitidos por instituições externas, com carga horária máxima de 12 horas diárias.

Art. 8.º O monitoramento e a avaliação dos eventos de formação ofertados pela mantenedora são de responsabilidade das unidades proponentes da Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Art. 9.º Os casos omissos serão analisados pelo Secretário de Estado da Educação, em conjunto com o Núcleo de Recursos Humanos Setorial – NRHS/SEED.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução n.º 5.245 – GS/SEED, de 11 de novembro de 2021.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Roni Miranda Vieira
Secretário de Estado da Educação

ANEXO DA RESOLUÇÃO N.º 3.659/2024 – GS/SEED

ATIVIDADES FORMATIVAS

1) CONFERÊNCIA

Definição: uma das formas de reunião formativa que se caracteriza pela exposição feita por autoridade em determinado assunto para grande número de pessoas; exige a presença de um(a) presidente de mesa para condução dos trabalhos, sendo mais formal que uma palestra. As perguntas acontecem somente por escrito e devidamente identificadas, ao final da exposição.

Objetivo: apresentar conhecimentos teóricos e práticos que contribuam para a prática formativa dos participantes, possíveis de serem desenvolvidos nas ações educativas, contribuindo para a melhoria da

qualidade da educação.

Duração: carga horária mínima de 2 horas.

2) CONGRESSO

Definição: reunião formal e periódica de profissionais que atuam numa mesma área, promovida por entidades associativas.

Objetivo: apresentar temas específicos para debate. Assuntos relacionados ao tema central podem ser desenvolvidos sob diferentes formas: painel, palestras, simpósios, mostra, exposição, mesa redonda, entre outros.

Duração: carga horária mínima de 24 horas.

3) CURSO

Definição: formação continuada dos profissionais da educação pública estadual para o exercício da prática docente, composto por exposições e/ou compartilhamento de conhecimentos com foco no ensino-aprendizagem.

Objetivo: estabelecer a reflexão sobre a relação entre teoria e prática docente e contribuir para a construção de novos conhecimentos.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

4) ENCONTRO

Definição: evento no qual pessoas da mesma categoria profissional debatem temas e compartilham experiências com foco na prática educativa.

Objetivo: discutir vários aspectos de um determinado assunto ligado ao ensino-aprendizagem e extrair conclusões.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

5) EXPOSIÇÃO/PAINEL

Definição: evento no qual são apresentados resultados de trabalhos, documentos históricos ou material artístico/cultural.

Objetivo: informar e construir conhecimentos de forma didática, a fim de despertar o interesse por novas experiências e dados na área ou assunto apresentados.

Duração: carga horária mínima de 2 horas.

6) GRUPO DE ESTUDOS

Definição: formação continuada descentralizada que pode ocorrer de forma presencial ou a distância, encontros proporcionados aos profissionais da educação para estudos na área de formação e/ou atuação, com subsídios teórico-práticos para desempenho profissional.

Objetivo: promover a melhoria do processo educativo por meio de aprendizagem colaborativa, compartilhar conhecimentos e práticas exitosas entre profissionais, possibilitando, desse modo, a construção de novos conhecimentos.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

7) GRUPO DE TRABALHO

Definição: encontros em que um conjunto de profissionais, especialistas em uma determinada área ou de várias áreas, se reúnem para discutir abordagens teóricas, epistemológicas, metodológicas, pedagógicas, práticas e para compartilhar experiências, escrever documentos, entre outros, para, em consenso, obter contribuições para a melhoria da qualidade da educação.

Objetivo: analisar, refletir, elaborar conhecimentos, escrever documentos sobre determinados temas buscando a formação dos integrantes e a construção de uma educação com mais qualidade.

Duração: carga horária mínima 8 horas.

8) JORNADA

Definição: são encontros periódicos em que os profissionais podem discutir sobre assuntos e temas de interesse a fim de definir linhas norteadoras para o desempenho do trabalho na sua área de atuação.

Objetivo: compartilhar conhecimento e auxiliar nas execuções das ações no âmbito da Educação Básica. Trata-se de um momento para reflexão, discussão e tomada de decisões no que se refere às ações pedagógicas, tanto para aulas presenciais como para aulas *on-line*.

Duração: carga horária mínima de 16 horas.

9) OFICINA

Definição: evento composto de teoria e prática que se conectam dependendo da sua organização. Os participantes, que podem ser de uma mesma área ou segmento de trabalho, se reúnem para debater, praticar, construir, reelaborar e buscar possíveis soluções para um determinado problema ou o tema proposto.

Objetivo: familiarizar os participantes sobre um determinado assunto para um maior dinamismo, aliando teoria e prática.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

10) PALESTRA

Definição: evento caracterizado pela apresentação de um tema, por um especialista, a um grupo de pessoas com interesses comuns. Após a apresentação, poderá ser aberta a possibilidade para questionamentos.

Objetivo: desenvolver temas e mediar diálogos que favoreçam

reflexões sobre um determinado assunto.

Duração: carga horária mínima de 1 hora.

11) SEMANA

Definição: é a nomenclatura atribuída a um tipo de encontro semelhante ao Congresso, no qual as pessoas se reúnem para discutir assuntos de interesse comum. A dinâmica é a mesma de um Congresso.

Objetivo: apresentar temas específicos, mediar, debater e apresentar conclusões a respeito.

Duração: mínimo de 3 (três) e máximo de 5 (cinco) dias, na mesma semana. Carga horária mínima de 20 horas.

12) SEMINÁRIO

Definição: evento no qual dois ou mais expositores apresentam vários aspectos de um

determinado assunto em uma sequência concentrada de atividades com a finalidade específica de desenvolver capacidades, conhecimentos e aprendizagens relacionadas à sua área de conhecimento ou de atuação. A ideia é somar conhecimentos e experiências.

Objetivo: debater, divulgar ou apresentar novos conceitos e técnicas centrados em um tema básico, que pode ser desdobrado em subtemas. A apresentação é feita por uma ou mais pessoas e um coordenador.

Duração: carga horária mínima de 16 horas.

13) SIMPÓSIO

Definição: evento em que se reúnem profissionais, especialistas e comunidade científica em torno de um assunto específico. Pesquisadores apresentam suas considerações e/ou resultados sobre um tema para debate amplo a um público com interesses comuns.

Objetivo: refletir, organizar ideias, debater resultados e considerações sobre a temática.

Duração: carga horária mínima de 8 horas.

14) WEBINÁRIO

Definição: videoconferência utilizada para fins educacionais, transmitida on-line, com hora marcada, ao vivo ou gravada. Abreviação para "web-based seminar": Seminário realizado na internet pela escola de gestão.

Objetivo: apresentar um tema direcionado à Educação Básica. Assim, além de acompanhar, os servidores poderão interagir por meio de questionamentos, sugestões, dúvidas, etc.

Duração: carga horária mínima de 1 hora.

FUNÇÕES DESEMPENHADAS NAS ATIVIDADES FORMATIVAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

1) COORDENADOR DE EVENTO

Responsável pelas informações e acompanhamento, antes, durante e depois da realização do evento, por um período de 5 (cinco) anos a contar da data da abertura do protocolado. Deverá elaborar proposta de formação de acordo com os princípios básicos que norteiam a política de educação da SEED, bem como formalizá-la por meio do formulário padrão de propostas, ficando responsável perante o Núcleo Financeiro Setorial – NFS/SEED pela providência de recursos financeiros e/ou recursos didáticos necessários para a formação. Ainda deverá elaborar proposta de avaliação para a formação e acompanhar o evento até a finalização do processo.

O proponente deverá pertencer ao Quadro Próprio do Magistério – QPM/SEED e não poderá ser coordenador pedagógico do evento o servidor que se encontrar em férias ou licença de qualquer natureza.

2) PROFESSOR SUPERVISOR EM PROGRAMAS E PROJETOS

O papel do professor supervisor é desempenhado por um profissional experiente da rede (também denominado orientador) e com formação na área específica que irá supervisionar/orientar, buscando colaborar com a formação e o desenvolvimento de um profissional menos experiente, em formação inicial. A supervisão estabelece um compromisso de aprendizagem entre duas pessoas com diferentes níveis de experiência e com potencial para ensinar e aprender, como, por exemplo, o acompanhamento e a orientação de atividades formativas de estagiários, obrigatórias nos cursos de licenciatura, bem como de estudantes em formação inicial que desenvolvem, na rede, atividades de iniciação científica, tais como o Programa de Residência Pedagógica, o Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência – PIBID e/ou equivalentes. A certificação deverá ser emitida pela Instituição de Ensino Superior – IES.

3) DOCENTE

Profissional com domínio do conhecimento a ser abordado no evento.

4) PROFESSOR-TUTOR

Profissional com domínio do conhecimento a ser abordado no evento, concluinte do curso de formação de tutores, com carga horária mínima de 40 horas, reconhecido pela SEED, o qual ficará responsável pelas orientações, avaliação e acompanhamento dos cursistas em ambiente virtual.

5) **ORIENTADOR OU COORDENADOR DE TUTORIA:** Profissional concluinte de curso de formação de tutores, com carga horária mínima de 40 horas, reconhecido pela SEED, atuando como responsável pelo acompanhamento, avaliação e orientações dos professores-tutores.

67588/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

DESPACHO

Protocolo n.º 22.287.723-7

Formalizo o retorno, na data de 6 de junho de 2024, do servidor **Nilton Aparecido Stein**, RG n.º 6.388.XXX-8, às suas funções de professor do Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e LF 02, as quais reassumiu no Núcleo Regional de Educação – NRE de Jacarezinho em 6 de junho de 2024, de acordo com o Termo de Reassunção constante no protocolado em epígrafe. O servidor encontrava-se no exercício de mandato sindical na Federação Interestadual dos Trabalhadores em Educação – FITE, com ônus para o órgão de origem, o qual foi eleito para a Gestão 2022/2026.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67903/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

Protocolo n.º 22.296.637-0

DESPACHO SECRETARIAL

Com amparo na Lei Federal n.º 6.999, de 7 de junho de 1982, na Resolução n.º 23.523, de 27 de junho de 2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, que dispõem sobre a requisição de servidores públicos pela Justiça Eleitoral, e no Decreto Estadual n.º 8.466, de 1.º de julho de 2013, **autorizo** o afastamento da servidora **Dirlei Bach Possamai**, RG n.º 6.181.XXX-0, Agente Educacional II do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB/SEED, para prestar serviços na 122.ª Zona Eleitoral de São Miguel do Iguaçu, pelo período de 1 (um) ano, com ônus para o órgão de origem, em atendimento à solicitação emitida por meio do Ofício n.º 54/2024.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67913/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Protocolo n.º 18.207.130-7 – Autos n.º 24/2021

A Secretaria de Estado da Educação – SEED notifica a empresa **GM Distribuidora LTDA**, CNPJ 21.604.118/0001-07, na pessoa de seu representante legal, para manifestação sobre o não recolhimento da GR-PR no valor de R\$ 1.428,00 (um mil, quatrocentos e vinte e oito reais), objeto das penalidades de Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) meses e multa de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato n.º 431/2017 – GAS/SEED, aplicadas por meio do Despacho Governamental publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná sob n.º 11632, em 03 de abril de 2024, a qual, em decorrência do não pagamento do débito será inscrita em Dívida Ativa do Estado do Paraná, nos termos do Ofício n.º 173/2024 do Núcleo Fazendário Setorial – NFS/SEED. Decorridos 5 (cinco) dias úteis da publicação desta Notificação, os Autos serão encaminhados à Secretaria de Estado da Fazenda para efetivar a inscrição da notificada em Dívida Ativa do Estado do Paraná.

Curitiba, 7 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

67160/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED

PORTARIA N.º 468/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Estadual n.º 15.608, de 16 de agosto de 2007, e considerando o contido no protocolado n.º 21.875.772-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras a seguir relacionadas para atuarem como

gestora e fiscal do Contrato n.º 3.396/2024, celebrado com a empresa Gelopar Refrigeração Paranaense, CNPJ n.º 75.109.074/0001-60, referente à aquisição de 400 (quatrocentos) refrigeradores verticais dupla função, mediante adesão à Ata de Registro de Preços do PE n.º 101/2023 – DECON/SEAP, para atender à demanda das instituições de ensino da rede pública estadual:

FUNÇÃO	NOME	RG
Gestora	Daline Moraes Kotleski Calluf	6.324.XXX-0
Fiscal	Anelize Paulo da Silva	7.672.XXX-0

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

67178/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
DESPACHO SECRETARIAL

Protocolo n.º 22.116.675-2

1. Com fundamento na Lei Federal n.º 6.999/1982, na Resolução n.º 23.523/2017, do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, e na Resolução n.º 827/2019, do Tribunal Regional Eleitoral – TRE/PR, **AUTORIZO** a prorrogação do afastamento da servidora **Amanda Pinheiro Fernandes**, RG n.º 8.41X.XXX-0, detentora do cargo de Agente Educacional II, AG02-12/LF01, 40 horas semanais, do Quadro de Funcionários da Educação Básica – QFEB desta Secretaria de Estado da Educação, para continuar prestando serviços na 25.ª Zona Eleitoral de Cambará, com ônus para o órgão de origem, a partir de 4 de julho de 2024, pelo período de um ano.

2. Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior
Resolução n.º 7.309/2023 – GS/SEED
Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67466/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED
PORTARIA N.º 470/2024 – DG/SEED

O **Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Decreto Estadual n.º 10.086, de 17 de janeiro de 2022 e no Decreto Estadual n.º 2.641, de 29 de junho de 2023, e considerando o contido no protocolado n.º 20.222.583-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar as servidoras **Eliane Alves Bernardi Benatto**, RG n.º 3.XXX.X39-2, e **Kesiene do Amaral Toledo**, RG n.º 6.XXX.X92-0, para atuarem como representantes da SEED e, respectivamente, como gestora e fiscal nos Convênios oriundos do Plano Paraná Mais Cidades III, para atendimento da rede pública de ensino do município relacionado a seguir:

MUNICÍPIO	CONVÊNIO	PROTOCOLO
Londrina	202402043	20.982.022-6

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral

67818/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO
PREG-e n.º 76/2023 – GMS/SEED

Protocolo n.º 19.177.444-2

1. Com fundamento no Art. 71, inc. IV da Lei Federal n.º 14.133/21; e Art. 107, inc. IV do Decreto n.º 10.086/2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório, lote único, itens 1 e 2, à empresa **GTMAX Tecnologia em Eletrônica Ltda.**, CNPJ n.º 07.483.598/0001-66, objetivando à aquisição de impressoras 3D e filamentos, com recursos próprios, do Convênio n.º 450058794/2020 – Itaipu Binacional e do Termo de Compromisso de Emendas n.º 202140068-5, para atender estabelecimentos de ensino da rede estadual, conforme Edital e Anexos.

2. Com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Art. 13, inciso VIII do Decreto n.º 10.086/2022, c/c a Informação n.º 009/2024 – SEED/ASS TEC, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 76/2023**, tipo menor preço, exclusivo para ME e EPP, pelo valor total de **R\$ 31.462,32** (trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Curitiba, 18 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior
Diretor-Geral/SEED, por Delegação
De Competência Resolução n.º 7.309/2023 GS/SEED

67485/2024

RESOLUÇÃO N.º 3615/2024 - GS/SEED

Súmula: Substitui membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar **O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação**, no uso das atribuições legais e, considerando o contido no protocolado n.º 21.402.754-2,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Ana Claudia Oleksyszyn, RG n.º 9.842.XXX-0/PR, Juliana Repchuk, RG n.º 7.629.XXX-8/PR e Simone Terezinha Rubbo Giacomini, RG n.º 5.186.XXX-1/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, em substituição a Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3/PR, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0/PR e Luiz Dalberto Ferreira, RG n.º 3.695.XXX-4/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo: presidente, membro secretário e membro vogal, respectivamente.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67438/2024

RESOLUÇÃO N.º 3647/2024 - GS/SEED

Súmula: Aplica penalidade.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, após vistos e examinados os Autos n.º 63/2024 de Sindicância, e o contido no protocolo n.º 21.039.553-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar a penalidade de repreensão, com fundamento no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005 c/c art. 291, inciso II, e art. 293, inciso II, da Lei Estadual n.º 6.174/1970, o servidor Eduardo Diório Junior, RG n.º 4.830.XXX-3, professor com vínculo ao Processo Seletivo Simplificado - PSS, por infração do artigo 279, incisos III e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67404/2024

RESOLUÇÃO N.º 3731/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância PSS.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, na Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005, na Instrução Normativa da CGE n.º 3, de 7 de dezembro de 2015, e o contido no protocolado n.º 21.922.022-7.

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Maurício de Oliveira, RG n.º 3.952.XXX-6/PR, Patricia Rodrigues, RG n.º 4.291.XXX-9/PR e Leticia Aparecida Sorace, RG n.º 4.657.XXX-9/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Jacarezinho, para, sob a presidência do primeiro nominado, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores: Elenice de Castro Meira, RG n.º 10.835.XXX-9/PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 09, por, supostamente infringir o art. 279, inciso VI e art. 285, inciso X, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; Juliano César Izuiak Szurmiak, RG n.º 12.999.XXX-2/PR, professor contratado pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 04, por, supostamente infringir o art. 279, inciso VI e art. 285, inciso X, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976; Sônia Mara Mutschall, RG n.º 8.291.XXX-8/PR, professora contratada pelo Processo Seletivo Simplificado - PSS, LF 08, por, supostamente infringir o art. 279, inciso VI e art. 285, inciso X, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º Os servidores, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estarão sujeitos a uma das sanções previstas no art. 291, incisos I e II c/c art. 293, incisos I e II, da Lei Estadual n.º 6.174/70, bem como o art. 17, da Lei Complementar n.º 108, de 18 de maio de 2005.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67191/2024

RESOLUÇÃO N.º 3733/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 21.898.564-5,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1/PR, Lorene Ferreira RG n.º 10.911.XXX-8/PR e Luciana Paula da Silva, RG n.º 5.885.XXX-5 PR, todos em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta do servidor Ênio Muniz Evangelista, RG n.º 5.156.XXX-2, PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, por, supostamente, infringir os artigos: 279, incisos IV, VI e VII, 285, inciso IV e 293, inciso V, alínea "c" da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, o servidor estará sujeito às penalidades previstas no art. 291, incisos I ao IV, c/c o art. 293, incisos I ao V, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67192/2024

RESOLUÇÃO N.º 3734/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.239.414-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Fabiana Rodrigues, RG n.º 5.911.XXX-1/PR, Lorene Ferreira RG n.º 10.911.XXX-8/PR, todas em exercício na Secretaria de Estado da Educação - ASS TEC/CPADS, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comentário, referente ao Colégio Estadual Mustafá Salomão, município de Matinhos, jurisdicionado do Núcleo Regional de Educação de Paranaguá.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67194/2024

RESOLUÇÃO N.º 3735/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no protocolado n.º 22.009.283-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Viviane Simioni, RG n.º 5.942.XXX-3, Reginaldo Aparecido dos Santos, RG n.º 4.893.XXX-0 e Luiz Dalberto Ferreira, RG n.º 3.695.XXX-4, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Toledo, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta dos servidores: 1. Carlos Fernandes Castilho Junior, RG n.º 7.709.XXX-9/PR, professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 02, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976. 2. Mary Rose Filgueira dos Santos, RG n.º 4.623.XXX-8/PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério - QPM, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976. 3. Rosilene Nogueira Gonçalves, RG n.º 4.685.XXX-3/PR, agente educacional II, pertencente ao Quadro de Funcionários da Educação Básica - QFEB, LF 01, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976.

Art. 2.º Os servidores, caso comprovadas as irregularidades mencionadas, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 - Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná.

Art. 3.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 - GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67196/2024

RESOLUÇÃO N.º 3736/2024 - GS/SEED

Súmula: Instaura Processo Administrativo Disciplinar.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, na Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, bem como o contido no

protocolado n.º 19.637.609-7,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Jussimara Aguirre Malherbi, RG n.º 5.375.XXX-0/PR, Nereida William Peter Braz, RG n.º 8.666.XXX-6/PR e Wagner Ferreira dos Santos, RG n.º 8.617.XXX-8/PR, todos em exercício no Núcleo Regional de Educação de Foz de Iguaçu, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem a instauração e a condução dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades atribuídas à conduta das servidoras Rosenilda Aparecida Farias, RG n.º 4.029.XXX-3/PR, professora pertencente ao Quadro Próprio do Magistério – QPM, LF 01 e 02, por, supostamente, infringir o art. 279, inciso VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; Alzira Barros Cordeiro de Oliveira - RG n.º 6.192.XXX-9/PR, Agente Educacional I - QFEB por, supostamente, infringir o art. 279, inciso I, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; Shirley Lozove Guimarães RG n.º 2.251.XXX-4/PR, Professora de História - QPM, LF 01 e 02, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos VI e IX, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; Cláudia Maria Colaço Lemos, RG n.º 4.121.XXX-6/PR, pedagoga - QPM, LF 01 e 02, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná; Ivonete Felina Antunes Carvalho, RG

n.º 6.078.XXX-0/PR, pedagoga - QPM, LF 01 e 52, por, supostamente, infringir o art. 279, incisos I e VI, da Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, bem como os preceitos éticos do magistério, previstos no art. 5.º, nos incisos V e VII, da Lei Complementar n.º 7, de 22 de dezembro de 1976, portanto se assim ficar configurado, a servidora estará sujeita às penalidades previstas no art. 291, incisos I e II, c/c o art. 293, incisos I e II, todos da Lei Estadual n.º 6.174/70 – Estatuto do Servidor Público do Estado do Paraná;

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67603/2024

RESOLUÇÃO N.º 3747/2024 – GS/SEED

Súmula: Instaura Sindicância.

O Diretor-Geral da Secretaria de Estado da Educação, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Estadual n.º 6.174, de 16 de novembro de 1970, Lei Estadual n.º 20.656, de 3 de agosto de 2021, e considerando o contido no protocolado n.º 22.234.745-9,

RESOLVE:

Art. 1.º Designar, Beatriz Pereira Téles Aguilera, RG n.º 6.099.XXX-3/PR e Maria Cleusa Ferreira Bueno, RG n.º 3.690.XXX-7/PR, todas em exercício no Núcleo Regional de Educação de Ibaiti, para, sob a presidência da primeira nominada, promoverem Sindicância, com a finalidade de apurar indícios de irregularidades e de ilícitos administrativos apontados no protocolado em comento, referente ao Colégio Estadual Guido Arzua, do município de Curitiba, jurisdicionado ao Núcleo Regional de Educação de Curitiba.

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

João Luiz Giona Junior

Res. n.º 7.309/2023 – GS/SEED

Delegação de Competência ao Diretor-Geral

67939/2024



Secretaria do Esporte

PARANÁ ESPORTE

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 12 de junho de 2024
Protocolo nº 22.227.500-8
PORTARIA 58/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3589/2024 firmado com a empresa VAI PRO MUNDO VIAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.407.795/0001-69, cujo objeto é a prestação Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos de Integração do Idoso (JIIDO). I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF n.º xxx.826.169-xx II – Fiscal Regional/setorial – Murilo Luiz Lazarotto, CPF n.º xxx.270.689-x III – Fiscal de Apoio – Mauro João Cachel, CPF n.º xx.110.829-xx Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação. Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 12 de junho de 2024. Curitiba, 12 de junho de 2024. (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

67440/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 12 de junho de 2024
Protocolo nº 22.227.500-8
PORTARIA 59/2024
Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021, RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3590/2024 firmado com a empresa GOLDEN INGA APART HOTEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º02.311.845/0001-23, cujo objeto é a prestação Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos de Integração do Idoso (JIIDO). I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF n.º xxx.826.169-xx II – Fiscal Regional/setorial – Murilo Luiz Lazarotto, CPF n.º xxx.270.689-x III – Fiscal de Apoio – Mauro João Cachel, CPF n.º xx.110.829-xx Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação. Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 12 de junho de 2024. Curitiba, 12 de junho de 2024. (Assinatura Digital) Walmir da Silva Matos Diretor-Presidente Decreto Estadual n.º 4468/2023

67442/2024

PARANÁ ESPORTE
Curitiba, 12 de junho de 2024
Protocolo nº 22.227.500-8
PORTARIA 60/2024

Súmula: Designação de gestor e fiscais de contrato

O Diretor-Presidente da Paraná Esporte, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Estadual n.º 11.066/1995 e na Lei Estadual n.º 21.095/2022, assim como o contido na Lei Federal n.º 14.133/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores adiante elencados como Gestor e Fiscais do Contrato n.º3591/2024 firmado com a empresa EMILIO KUNTZE, inscrito no CNPJ sob o n.º 50.207.664/0001-02, cujo objeto é a prestação Serviços de Hospedagem, para atendimento aos Jogos de Integração do Idoso (JIIDO).

I – Gestor do Contrato – Adilson Domingos, CPF n.º xxx.826.169-xx

II – Fiscal Regional/setorial – Murilo Luiz Lazarotto, CPF n.º xxx.270.689-x

III – Fiscal de Apoio – Mauro João Cachel, CPF n.º xx.110.829-xx

Art. 2º Compete ao gestor e aos fiscais o acompanhamento e a fiscalização do contrato, de acordo com as diretrizes estabelecidas no termo de referência da contratação.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigência a partir de 12 de junho de 2024.

Curitiba, 12 de junho de 2024.

(Assinatura Digital)
Walmir da Silva Matos
Diretor-Presidente
Decreto Estadual n.º 4468/2023

67444/2024

Secretaria da Fazenda

PORTARIA N.º 117

LICENÇA ESPECIAL

O DIRETOR DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI N.º 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970 LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS:

ORGÃO – RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
LAERCIO LEITE SANTANA				030	21/06/2002 20/06/2007	01/07/2024 30/07/2024
30448677	1		221725115			
NEIVALDO POLONIO				036	10/06/2000 09/06/2019	01/07/2024 05/08/2024
30899270	1	AF-TAF	219969457			
ODAIR FERNANDO SWAROFISKY				060	15/12/2004 14/12/2009	24/06/2024 22/08/2024
32175481	1	AF-TAF	221900650			
WELLINGTON SAMMUEL MARTINS DA SILVA				090	16/05/2007 15/05/2012	17/07/2024 14/10/2024
35285091	1	AF-TAF	222440149			
VALDECIR APARECIDO BARIQUELO				060	15/11/2004 14/11/2009	01/07/2024 29/08/2024
39916045	1	AF-TAF	221946510			
LUCY MARA BENITES UNGARI				030	02/05/2006 01/05/2011	04/07/2024 02/08/2024
42544086	1	AF-TAF	222340543			
MAURO JOSE ORTH				090	01/02/2004 31/01/2009	24/05/2024 21/08/2024
47188857	2	AF-TAF	222003601			
RACHEL SOBRAL CHRISTOFOLETI				030	15/11/2009 14/11/2014	10/06/2024 09/07/2024
72755545	1	AF-TAF	222100186			
RACHEL SOBRAL CHRISTOFOLETI				030	15/11/2014 14/11/2019	10/07/2024 08/08/2024
72755545	1	AF-TAF	222100186			

CURITIBA, 18 / 06 / 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA REPR

67476/2024

Resolução nº 554/2024 - SEFA/GS DE 17 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.318.112-0,

RESOLVE:

Art.1º Cancelar cotas orçamentárias, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 17 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 554

Formalização 2024FO00351/Bloco1

ANEXO I - Cancelamento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
65 - Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento				100.000,00
650000 - Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento				100.000,00
6502 - Diretoria Geral				100.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	100.000,00
Total Geral				100.000,00

67658/2024

Resolução nº 555/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.200.586-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 555

Formalização 2024FO00352/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
14 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				2.500.000,00
140000 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				2.500.000,00
1401 - Coordenadoria Estadual da Defesa Civil				2.500.000,00
	2	500	3 - Outras Despesas Correntes	2.500.000,00
Total Geral				2.500.000,00

67662/2024

Resolução nº 556/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.056.232-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 20.749.622,00 (vinte milhões e setecentos e quarenta e nove mil e seiscentos e vinte e dois reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 556

Formalização 2024FO00355/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
63 - Secretaria de Estado de Trabalho, Qualificação e Renda				20.749.622,00
630000 - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda				20.749.622,00
6302 - Diretoria Geral				20.749.622,00
	2	501	4 - Investimentos	20.749.622,00
Total Geral				20.749.622,00

67664/2024

Resolução nº 557/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.067.095-3,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 1.876.384,00 (um milhão e oitocentos e setenta e seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 557Formalização 2024FO00354/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
67 - Secretaria de Estado das Cidades				1.876.384,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná				1.876.384,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná				1.876.384,00
	2	700	4 - Investimentos	1.876.384,00
Total Geral				1.876.384,00

67669/2024

Resolução nº 558/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.286.098-9,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 558Formalização 2024FO00356/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				320.000,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				320.000,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				320.000,00
	2	899	3 - Outras Despesas Correntes	320.000,00
Total Geral				320.000,00

67670/2024

Resolução nº 559/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.257.005-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 559Formalização 2024FO00353/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				121.000,00
450000 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				121.000,00
4501 - Gabinete do Secretário				121.000,00
	1	500	4 - Investimentos	121.000,00
Total Geral				121.000,00

67674/2024

Resolução nº 560/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.362.253-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 4.417.846,00 (quatro milhões e quatrocentos e dezessete mil e oitocentos e quarenta e seis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 560Formalização 2024FO00358/Bloco I

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/OU	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
19 - Procuradoria Geral do Estado				4.417.846,00

190000 - Procuradoria Geral do Estado
1901 - Procuradoria Geral do Estado

2

755

4 - Investimentos

4.417.846,00
4.417.846,00
4.417.846,00

Total Geral

4.417.846,00

67676/2024

Resolução nº 561/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.128.220-5,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 561

Formalização 2024FO00357/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
77 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				7.000.000,00
770000 - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística				7.000.000,00
7704 - Departamento de Fomento Municipal para Ações de Infraestrutura e Logística				7.000.000,00
	2	500	4 - Investimentos	7.000.000,00
Total Geral				7.000.000,00

67679/2024

Resolução nº 563/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.851.561-4,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 170.000.000,00 (cento e setenta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 563

Formalização 2024FO00360/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				170.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				170.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				170.000.000,00
	2	500	4 - Investimentos	170.000.000,00
Total Geral				170.000.000,00

67680/2024

Resolução nº 564/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 20.362.253-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 564

Formalização 2024FO00359/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
47 - Secretaria de Estado da Saúde				80.000.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde				80.000.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde				80.000.000,00
	2	500	4 - Investimentos	80.000.000,00
Total Geral				80.000.000,00

67685/2024

Resolução nº 565/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de

1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 21.497.410-0,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 565

Formalização 2024FO00361/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				150.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				150.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				150.000,00
	2	500	4 - Investimentos	150.000,00
Total Geral				150.000,00

67688/2024

Resolução nº 566/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.252.695-7,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 566

Formalização 2024FO00362/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
61 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família				350.000,00
616700 - Fundo Estadual de Assistência Social e Família				350.000,00
6167 - Fundo Estadual de Assistência Social				350.000,00
	2	501	4 - Investimentos	350.000,00
Total Geral				350.000,00

67692/2024

Resolução nº 567/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e de acordo com o Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, que normatiza a execução orçamentária e financeira do Estado, e considerando o contido no protocolo nº 22.222.779-8,

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer cotas orçamentárias, no valor de R\$ 5.615.716,00 (cinco milhões e seiscentos e quinze mil e setecentos e dezesseis reais), de acordo com o contido no Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 567

Formalização 2024FO00363/Bloco1

ANEXO I - Estabelecimento de Cota Orçamentária

Órgão/UG/UO	Id. do Exercício	Fonte	Grupo de Natureza de Despesa	Total
13 - Casa Civil				5.615.716,00
130000 - Casa Civil do Estado do Paraná				5.615.716,00
1301 - Gabinete do Secretário				5.615.716,00
	1	501	5 - Inversões Financeiras	5.615.716,00
Total Geral				5.615.716,00

67696/2024

Resolução nº 568/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000084/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.732.301-0,

RESOLVE:

Art. 1º Contingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 25.808,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oito reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 568

Formalização 2024FR000084/Bloco1

ANEXO I - CONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								25.808,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								25.808,00
4101 - Gabinete do Secretário								25.808,00
F.12.368.32. 8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								25.808,00
		570	3.3.90.30	2	Realização de Convênio Censo Escolar	4100	9999999	25.808,00
Total								25.808,00
Total Geral								25.808,00

67701/2024

Resolução nº 569/2024 - SEFA/GS de 18 de Junho de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 41, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e Decreto nº 3.169, de 22 de outubro de 2019, conforme Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FR000085/Bloco1/DOE/SEFA, e considerando o contido no protocolo nº 21.732.301-0,

RESOLVE:

Art. 1º Descontingenciar os recursos do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e ajustar o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 25.808,00 (vinte e cinco mil e oitocentos e oito reais), de acordo com o Anexo I desta Resolução.

Curitiba, 18 de Junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

Anexo à Resolução nº 569

Formalização 2024FR000085/Bloco1

ANEXO I - DESCONTINGENCIAMENTO DE RECURSOS

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Meta Obra	Descrição Meta Obra	Região Intermediária	Município	Valor
41 - Secretaria de Estado da Educação								25.808,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								25.808,00
4101 - Gabinete do Secretário								25.808,00
F.12.368.32. 8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								25.808,00
		570	4.4.90.52	2	Realização de Convênio Censo Escolar	4100	9999999	25.808,00
Total								25.808,00
Total Geral								25.808,00

67706/2024

Portaria Nº 122/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000478/Bloco1/DOE/SEFA,

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 781.439,00 (setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e trinta e nove reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-sc.

Curitiba, em 18 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 122

Formalização 2024FC000478/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								81.410,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								81.410,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								81.410,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros								81.410,00
	50	500	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	81.410,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								475.479,00
410000 - Secretaria de Estado da Educação								475.479,00
4101 - Gabinete do Secretário								475.479,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio								268.000,00
	54	550	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	268.000,00

F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								9.479,00
50	500	3.3.90.14	1648	Realização de Convênio Censo Escolar	4100	9999999	9.479,00	
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares								100.000,00
50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00	
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio								98.000,00
54	569	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	98.000,00	
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								224.550,00
453000 - Universidade Estadual de Londrina								160.000,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								160.000,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL								160.000,00
50	501	3.3.90.14	487	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	80.000,00	
50	501	3.3.90.33	487	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	80.000,00	
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								23.914,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								23.914,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO								23.914,00
50	500	3.3.90.08	538	Formar estudantes de ensino superior	4100	9999999	23.914,00	
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								40.636,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								40.636,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE								40.636,00
50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4103	9999999	40.636,00	
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								781.439,00
Total Geral								781.439,00

Anexo à Portaria nº 122

Formalização 2024FC000478/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								81.410,00
3924 - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná								81.410,00
F.39.24.06.182.31.8624 - Ações do Comando do Corpo de Bombeiros								81.410,00
	50	500	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	81.410,00
41 - Secretaria de Estado da Educação								
410000 - Secretaria de Estado da Educação								475.479,00
4101 - Gabinete do Secretário								475.479,00
F.41.01.12.363.32.8465 - Desenvolvimento da Educação Profissional de nível Médio								268.000,00
	54	550	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	268.000,00
F.41.01.12.368.32.8466 - Fortalecimento da Gestão Escolar								9.479,00
	50	500	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	9.479,00
F.41.01.12.368.32.8470 - Gestão Administrativa das Unidades Escolares								100.000,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	100.000,00
F.41.01.12.362.32.8372 - Desenvolvimento da Educação Básica Ensino Médio								98.000,00
	54	569	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	98.000,00
45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior								
453000 - Universidade Estadual de Londrina								224.550,00
4530 - Universidade Estadual de Londrina								160.000,00
F.45.30.12.364.34.8075 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná UEL								160.000,00
	50	501	3.3.90.30	487	Atendimentos e promoção de assistência à saúde realizados no Hospital Universitário.	4105	4113700	160.000,00
453300 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								23.914,00
4533 - Universidade Estadual do Centro-Oeste								23.914,00
F.45.33.12.364.34.8125 - Gestão das Atividades Universitárias UNICENTRO								23.914,00
	50	500	3.3.90.36	538	Formar estudantes de ensino superior	4100	9999999	23.914,00
453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								40.636,00
4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná								40.636,00
F.45.34.12.364.34.8078 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Oeste do Paraná UNIOESTE								40.636,00
	50	501	3.3.90.39	0	Não definida	4103	9999999	40.636,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								781.439,00
Total Geral								781.439,00

67618/2024

Portaria Nº 123/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000476/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anotar-se.

Curitiba, em 18 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 123

Formalização 2024FC000476/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								30.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								30.000,00
2902 - Diretoria Geral								30.000,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa								30.000,00
	50	500	4.4.90.52	0	Não definida	4100	9999999	30.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								30.000,00
Total Geral								30.000,00

Anexo à Portaria nº 123

Formalização 2024FC000476/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
29 - Secretaria de Estado da Fazenda								30.000,00
290000 - Secretaria de Estado da Fazenda								30.000,00
2902 - Diretoria Geral								30.000,00
F.29.02.04.122.13.8050 - Gestão Administrativa								30.000,00
	50	500	4.4.90.51	1086	Elaborar projetos arquitetônico e complementares da sede da Secretaria de Estado da Fazenda / Receita Estadual, situada na avenida Vicente Machado 445, Centro, Curitiba, Paraná.	4101	4106902	30.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								30.000,00
Total Geral								30.000,00

67622/2024

Portaria Nº 124/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000475/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 1.575.100,00 (um milhão e quinhentos e setenta e cinco mil e cem reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 18 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 124

Formalização 2024FC000475/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.575.100,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								1.575.100,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								1.575.100,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI								1.575.100,00
	70	709	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	1.575.100,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.575.100,00
Total Geral								1.575.100,00

Anexo à Portaria nº 124

Formalização 2024FC000475/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
69 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável								1.575.100,00
696000 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								1.575.100,00
6960 - Fundo Estadual de Recursos Hídricos								1.575.100,00
F.69.60.18.544.23.8960 - Gestão de Recursos Hídricos FRHI								1.575.100,00
	70	709	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	1.575.100,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								1.575.100,00
Total Geral								1.575.100,00

67625/2024

Portaria Nº 125/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000472/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 18 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 125Formalização 2024FC000472/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
21 - Secretaria de Estado da Comunicação								92.000,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação								92.000,00
2102 - Diretoria Geral								92.000,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM								92.000,00
	50	500	3.1.90.94	0	Não definida	4100	9999999	92.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								92.000,00
Total Geral								92.000,00

Anexo à Portaria nº 125Formalização 2024FC000472/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
21 - Secretaria de Estado da Comunicação								92.000,00
210000 - Secretaria de Estado da Comunicação								92.000,00
2102 - Diretoria Geral								92.000,00
F.21.02.24.122.05.8190 - Gestão Administrativa SECOM								92.000,00
	50	500	3.1.90.11	0	Não definida	4100	9999999	92.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								92.000,00
Total Geral								92.000,00

67629/2024

Portaria Nº 126/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000473/Bloco I/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 142.060,00 (cento e quarenta e dois mil e sessenta reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 18 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 126Formalização 2024FC000473/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
23 - Secretaria de Estado do Planejamento								33.000,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								33.000,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								33.000,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES								33.000,00
	50	501	3.3.90.40	0	Não definida	4100	9999999	33.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								109.060,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								109.060,00
3917 - Departamento Penitenciário								109.060,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário								109.060,00
	50	500	3.3.50.92	0	Não definida	4100	9999999	109.060,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								142.060,00
Total Geral								142.060,00

Anexo à Portaria nº 126Formalização 2024FC000473/Bloco I

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	----------------	-------	----------	------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

23 - Secretaria de Estado do Planejamento								33.000,00
233000 - Instituto Paranaense Desenvolvimento Econômico Social								33.000,00
2330 - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social								33.000,00
F.23.30.19.122.10.8035 - Gestão Administrativa IPARDES								33.000,00
	50	501	3.3.90.30	0	Não definida	4100	9999999	33.000,00
39 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								109.060,00
390000 - Secretaria de Estado da Segurança Pública								109.060,00
3917 - Departamento Penitenciário								109.060,00
F.39.17.06.421.30.8383 - Gestão do Sistema Penitenciário								109.060,00
	50	500	3.3.90.92	0	Não definida	4100	9999999	109.060,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								142.060,00
Total Geral								142.060,00

67632/2024

Portaria Nº 127/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000480/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Paraná, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 970.227,00 (novecentos e setenta mil e duzentos e vinte e sete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 18 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 127

Formalização 2024FC000480/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
87 - Fundo de Previdência								970.227,00
878700 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná								970.227,00
8787 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná								970.227,00
S.87.87.28.846.99.9601 - Encargos Especiais Fundo de previdência	80	800	3.3.90.93	0	Não definida	4100	9999999	970.227,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								970.227,00
Total Geral								970.227,00

Anexo à Portaria nº 127

Formalização 2024FC000480/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
87 - Fundo de Previdência								970.227,00
878700 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná								970.227,00
8787 - Fundo de Previdência do Estado do Paraná								970.227,00
S.87.87.28.846.99.9601 - Encargos Especiais Fundo de previdência	80	800	3.3.90.39	0	Não definida	4100	9999999	970.227,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social								970.227,00
Total Geral								970.227,00

67636/2024

Portaria Nº 128/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orçamentária nº 2024FC000482/Bloco1/DOE/SEFA,

R E S O L V E:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 663.617,00 (seiscentos e sessenta e três mil e seiscentos e dezessete reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anot-se.

Curitiba, em 18 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 128

Formalização 2024FC000482/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
--------------------------------------	----------------	-------	----------	------------------	-----------------------	----------------------	-----------	-------

[illegible]

Anexo à Portaria nº 128

Formalização 2024FC000482/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/U/G/U/O/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física		Descrição Meta Física		Região Intermediária	Município	Valor
						45 - Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior				663.617,00
						453000 - Universidade Estadual de Londrina				540.000,00
						4530 - Universidade Estadual de Londrina				540.000,00
F.45.30.12.364.34.8116 - Gestão das Atividades Universitárias UEL										540.000,00
	70	703	3.3.90.30	466		Estudantes de ensino superior formados.		4105	4113700	540.000,00
						453400 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				108.000,00
						4534 - Universidade Estadual do Oeste do Paraná				108.000,00
F.45.34.12.364.34.8128 - Gestão das Atividades Universitárias UNIOESTE										108.000,00
	50	501	3.3.90.39	0		Não definida		4103	99999999	108.000,00
						454600 - Universidade Estadual do Paraná				15.617,00
						4546 - Universidade Estadual do Paraná				15.617,00
F.45.46.12.364.34.8131 - Gestão das Atividades Universitárias UNESPAR										15.617,00
	70	703	4.4.90.52	1115		estudantes formados - São considerados formados todos os estudantes que durante o ano em curso obtiveram a colação de grau ou diplomação nos diversos cursos oferecidos pela Universidade (graduação e tecnólogo).		4100	99999999	15.617,00
						Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social				663.617,00
									Total Geral	663.617,00

67639/2024

Portaria N° 129/2024/DOE/SEFA

A DIRETORA DE ORÇAMENTO ESTADUAL, em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o estabelecido no artigo 8º, da Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, conforme o Processo de Alteração Orcamentaria nº 2024FC000470/Bloco1/DOE/SEFA.

RESOLVE:

Art. 1º Ajustar o detalhamento de despesa do Orçamento Fiscal do Estado, aprovado pela Lei Estadual nº 21.862, de 18 de dezembro de 2023, e o detalhamento de obras e/ou demais entregas, no valor de R\$ 123.074,00 (cento e vinte e três mil e setenta e quatro reais), de acordo com os Anexos I e II desta Portaria.

Publique-se.
Anote-se.

Curitiba, em 18 de Junho de 2024.

Euziane de Souza Campos

Diretora de Orçamento Estadual, em exercício

Anexo à Portaria nº 129

Formalização 2024/EC000470/Bloco I

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

[illegible]

Formalização 2024FC000470/Bloco I

Formalização 2024FC000468/Bloco I

Formalização 2024FC000468/Bloco I

Órgão/UG/UO/ Programa de Trabalho	Grupo da Fonte	Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
19 - Procuradoria Geral do Estado								19.070,00
190000 - Procuradoria Geral do Estado								19.070,00
1901 - Procuradoria Geral do Estado								19.070,00

F.19.01.03.092.08.8028 - Representação Judicial e Extrajudicial e Consultoria Jurídica										19.070,00
50	500	3.3.90.39	0	Não definida		4100	99999999			9.535,00
50	500	3.3.90.08	0	Não definida		4100	99999999			500,00
50	500	3.3.90.14	0	Não definida		4100	99999999			321,00
50	500	3.3.90.46	0	Não definida		4100	99999999			6.720,00
50	500	3.3.90.49	0	Não definida		4100	99999999			317,00
50	500	3.3.90.36	0	Não definida		4100	99999999			1,00
50	500	3.3.90.48	0	Não definida		4100	99999999			1.676,00
47 - Secretaria de Estado da Saúde										4.500.000,00
476000 - Fundo Estadual de Saúde										4.500.000,00
4760 - Fundo Estadual de Saúde										4.500.000,00
F.47.60.10.122.35.8168 - Gestão do Hospital Universitário Regional do Norte do Paraná										4.500.000,00
50	500	3.3.90.37	280	Atendimento integral da Rede de Assistência à Saúde no Hospital Universitário de Londrina		4105	4113700			4.500.000,00
67 - Secretaria de Estado das Cidades										39.947,00
677400 - Companhia de Habitação do Paraná										39.947,00
6774 - Companhia de Habitação do Paraná										39.947,00
F.67.74.16.482.16.7096 - Requalificação e Urbanização										39.947,00
75	761	4.4.90.51	1404	Famílias atendidas com ações estruturantes de habitabilidade, urbanismo e preservação ambiental, por meio de pavimentação e drenagem em áreas de ocupação irregular.		4101	4119509			39.947,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										4.559.017,00
Total Geral										4.559.017,00

67652/2024

PORTARIA Nº 118

LICENÇA ESPECIAL

O(A) DIRETOR(A) DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

ORGÃO - RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

RETIFICAR A PORTARIA Nº 39 DE 11/03/2024, DE LICENÇA ESPECIAL, DE JOSE CARLOS GOMES DINIZ, R.G. 32078877, LF 1, PARA QUE PASSE A CONSTAR OS SEGUINTE VALORES:

FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
01/04/2024 A 15/05/2024	02/02/2004 A 01/02/2014

CURITIBA, 18 / 06 / 2024

SUZANE APARECIDA GAMBETTA DOBJENSKI
DIRETOR(A) DA REPR

67712/2024

PROTOCOLO Nº : 21.873.505-3
INTERESSADO: AQUASTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 09.398.976/0005-62
CAD/ICMS: 91033281-33
ASSUNTO: Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Operações de “e-commerce”. Crédito presumido. Condição de substituto tributário.

DESPACHO N.º 997/2024-SEFA/GS

I Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF nº. 060/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa AQUASTAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ n. 27.542.591/0004-28 e no CAD/ICMS n. 91043591-48, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de crédito presumido em operações interestaduais de “e-commerce”, nos termos do art. 11-A do Decreto n. 6.434/2017, e da atribuição da condição de substituto tributário, na forma estabelecida no inciso

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de Arquivamento

III do “caput” art. 14 Anexo IX do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n. 7.871/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, e protocolo n. 21.873.505-3.

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 06 de junho de 2024.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado da Fazenda

67353/2024

PROTOCOLO Nº : 21.467.521-8
INTERESSADO : ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
CAD/ICMS : 90959158-90
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Implantação. Incremento das atividades portuárias e aeroportuárias no território paranaense. Diferimento e Crédito presumido.

DESPACHO N.º 1043/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n.075.2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo, feito pela empresa ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. CNPJ n.44.127.150/0001-36 e CAD/ICMS n. 90959158-90, com a aplicação dos tratamentos tributários diferenciados de diferimento do ICMS nas importações e de crédito presumido do ICMS, previstos no art. 11-C do Decreto n. 6.434/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, inclusive em relação às regras estabelecidas no Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 075/2024, sob pena de arquivamento;

III. O tratamento entrará em vigência após a concordância da beneficiária e a publicação deste despacho e do Anexo Único do Relatório AAET/DIF n. 075.2024 no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para cadastro das operações beneficiadas no Sistema DEIM, dispensada a realização de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 17 de junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

67363/2024

PROTOCOLO N. : 21.862.680-7
INTERESSADO : S8 COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA.
CNPJ : 20.129.483/0002-17
CAD/ICMS : 91051581-03
ASSUNTO : Programa Paraná Competitivo. Enquadramento. Expansão. Operações de “e-commerce”. Crédito presumido. Condição de substituto tributário.

DESPACHO N.º 1064/2024-SEFA/GS

I. Com base e nos termos do Relatório AAET/DIF n. 080/2024, DEFIRO o pedido de enquadramento no Programa Paraná Competitivo feito pela empresa S8 COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PEÇAS LTDA., CAD/ICMS n. 91051581-03, com a concessão dos tratamentos tributários diferenciados de crédito

presumido em operações interestaduais de “e-commerce”, nos termos do art. 11-A do Decreto n. 6.434/2017, e da atribuição da condição de substituto tributário, na forma estabelecida no inciso III do “caput” art. 14 Anexo IX do RICMS/PR, aprovado pelo Decreto n. 7.871/2017, pelo prazo de 48 (quarenta e oito) meses, e-protocolo n. 21.862.680-7;

II. Cientifique-se a requerente para manifestação da concordância, no prazo de até dez dias, sob pena de arquivamento;

III. Em concordando, publique-se no DOE;

IV. Encaminhe-se à Receita Estadual do Paraná para elaboração de regime especial;

V. Arquive-se pelo prazo legal.

É o despacho.

SEFA/GS, 18 de junho de 2024.

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

67366/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 571 DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designação de substituição para Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado das Cidades (SECID/NFS), por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 17.901.807-1,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ELAINE RODRIGUES DE SOUZA GONÇALVES, RG nº 7.XXX.718-X, para responder como Chefe de Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado das Cidades (SECID/NFS), em substituição à servidora SANDRA REGINA PINTO DE SOUZA ARENDT, RG nº 2.XXX.014-X por motivo de férias da titular, no período de 22 de julho de 2024 a 20 de agosto de 2024.

Curitiba, 19 de junho de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

67875/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 572, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designação de substituição da Chefe do Núcleo Fazendário Setorial, da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias da titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como considerando o contido no Protocolo nº 22.301.967-6,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JANAINA AGUIDA MARTINELLO, RG nº 5.XXX.383-8, para responder como Chefe do Núcleo Fazendário Setorial da Secretaria de Estado da Fazenda em substituição à titular LUCIANA CARIN SCHEIDT, RG nº 4.XXX.207-1, por motivo de férias, no período de 15 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Curitiba, 19 de junho de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

67907/2024

RESOLUÇÃO SEFA Nº 573, DE 19 DE JUNHO DE 2024

Designação de substituto de Chefe da Divisão de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios da Secretaria de Estado da Fazenda, por motivo de férias do titular.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, considerando o contido no protocolo nº 22.308.195-9,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora FRANCIELE PAULA STOKMAL GELASKO, RG nº 9.xxx.196-2, para responder como Chefe da Divisão de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios da Secretaria de Estado da Fazenda, em substituição ao titular DIOGO DE MIRANDA VIEIRA, RG nº 6.xxx.296-6, por motivo de férias, no período de 31 de julho de 2024 a 14 de agosto de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 19 de junho de 2024

Norberto Anacleto Ortigara
Secretário de Estado da Fazenda

67918/2024

Secretaria da Indústria,
Comércio e Serviços

JUCEPAR

PORTARIA JCP Nº 90/2024

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 26 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigo 14 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar) e demais disposições regulamentares, resolve **DESIGNAR:**

Art. 1º - HERBERT BEGALKE JUNIOR, RG 6.608.154-0 SSP/PR, servidor público do Município de Guaratuba/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo, cedido à Junta Comercial do Paraná, para atuar como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Guaratuba/PR, para proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, ficando investido nas funções de analista (relator), assumindo todas as prerrogativas do ofício.

Art. 2º - TANIA MALINOSKI, RG 3.245.556-5 SSP/PR, servidora pública do Município de Guaratuba/PR, para atuar como Relatora Suplente na Agência Regional da Junta Comercial em Guaratuba/PR.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

67318/2024

PORTARIA JCP Nº 92/2024

O VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 24 da Lei Federal n.º 8.934/94, artigo 26 do Decreto Federal n.º 1800/96, artigo 14 do Decreto Estadual nº 12.033/2014 (Regulamento e Regimento Interno da Jucepar) e demais disposições regulamentares, resolve **DESIGNAR:**

Art. 1º - WAGNER REZOLEM ALBERTTI, RG 9.370.464-9 SESP/PR, servidor público do Município de Guarapuava/PR, ocupante de cargo de provimento efetivo, cedido à Junta Comercial do Paraná, para atuar como Relator Titular na Agência Regional da Junta Comercial em Guarapuava/PR, para proferir decisões singulares em processos de registro mercantil, ficando investido nas funções de analista (relator), assumindo todas as prerrogativas do ofício.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

SEBASTIÃO MOTA
Vice-Presidente

67322/2024

PORTARIA JCP Nº 93/2024

Dispõe sobre a nomeação de Leiloeira Pública Oficial no Estado do Paraná.

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 24 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, art. 7º, inciso III, alínea b do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, Decreto Estadual 12.033/14 e o disposto na Resolução Plenária nº 02/2021, resolve

NOMEAR

a Sra. SUSAN KELLI SIQUEIRA, inscrita no CPF nº 037.361.169-26, como Leiloeira Pública Oficial, recebendo a matrícula de número 24/394-L, conforme solicitação protocolada sob nº 24/160946-1.

Publique-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Sebastião Mota
Vice-Presidente

67926/2024

Secretaria de Infraestrutura e
Logística

DER

PORTARIA Nº 285/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado

do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.290.346-7, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Charles Urbano Hostins Junior, RG. 3.***.933-6	Memo nº 109/2024 SR OESTE	Como Gestor do Contrato nº 030/2024 , cujo objeto é, “Execução de obra comum de engenharia, construção de muro de arrimo no Escritório Regional do DER/PR, nominado Vale do Chopim, situado a Avenida Sete de Setembro, nº 363, município de Pato Branco, Paraná DER/PR, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais elementos técnicos instrutores..”
DESIGNAR	Ederson Olivo da Silva, RG. 10.***.316-0	Memo nº 109/2024 SR OESTE	Como Fiscal do Contrato nº 030/2024 , cujo objeto é, “Execução de obra comum de engenharia, construção de muro de arrimo no Escritório Regional do DER/PR, nominado Vale do Chopim, situado a Avenida Sete de Setembro, nº 363, município de Pato Branco, Paraná DER/PR, conforme planilha orçamentária de referência (Anexo XIII) e demais elementos técnicos instrutores..”

Substituto imediato: Elis Regina Zolett, RG. 8.***.927-6

Curitiba, 11 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67845/2024

PORTARIA Nº 286/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2000 e considerando o contido no protocolo nº 22.192.261-1, RESOLVE:

TIPO DE ALTERAÇÃO	NOME/ RG	BASE LEGAL	DE:	PARA:	A PARTIR DE:
REMOVER	Anderson Luiz Alves Ferreira, RG: 7.***.259-8	Ofício nº 118 DG/AM	DOP	DG/AM	11/06/2024

Curitiba, 11 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

67846/2024

PORTARIA Nº 298/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.309.372-8, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Vanderlei Carlos Zanella, RG. 6.***.038-6	Memo. nº 813/2024 SR CGERAIS	Como Gestor do Contrato nº 066/2024 , celebrado com a empresa NVN Ar Condicionado Ltda ME, cujo objeto é a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem – Lote 14 Escritório Regional Centro Oeste
DESIGNAR	Lucileia Galdino Moreno, RG. 7.***.556-5	Memo. nº 813/2024 SR CGERAIS	Como Gestora Substituta do Contrato nº 066/2024 , durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular.
DESIGNAR	Vanderley Mendes de Oliveira, RG. 1.***.977-6	Memo. nº 813/2024 SR CGERAIS	Como Fiscal do Contrato nº 066/2024

DESIGNAR	Jean Carlos Pereira dos Santos, RG. 9.***.169-1	Memo. nº 813/2024 SR CGERAIS	Como Fiscal Substituto do Contrato nº 066/2024 , durante as férias, ausências e impedimentos legais do titular.
----------	---	------------------------------	--

Curitiba, 14 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67847/2024

PORTARIA Nº 299/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.314.425-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Othavio Pereira Valentim dos Santos, RG: 7.***.675-1	Memo. nº 033/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 014/2024 - DOP , celebrado entre este DER/PR e o BANCO DO BRASIL S.A., cujo objeto é “Regular a prestação do serviço, pelo BANCO, de depósito de numerário (cédulas e moedas de real), via transportadora de valores (TRANSPORTADORA), em conta(s) corrente(s) pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial do CLIENTE junto ao BANCO”.
DESIGNAR	Marcos Alberto Schlichting, RG: 1.***.095-9	Memo. nº 033/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 014/2024 - DOP , celebrado entre este DER/PR e o BANCO DO BRASIL S.A., cujo objeto é “Regular a prestação do serviço, pelo BANCO, de depósito de numerário (cédulas e moedas de real), via transportadora de valores (TRANSPORTADORA), em conta(s) corrente(s) pessoa jurídica do mesmo grupo empresarial do CLIENTE junto ao BANCO”.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67521/2024

PORTARIA Nº 300/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP n.º 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.310.124-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Othavio Pereira Valentim dos Santos, RG: 7.***.675-1	Memo. nº 032/2024 CPAM	A partir de 01/05/2024 como Gestor do Convênio n.º CV009/2022 - DOP , celebrado entre este DER/PR e o SIMEPAR, cujo objeto é “Concepção, desenvolvimento e operacionalização de sistema e solução tecnológica para o monitoramento, previsão e alertas meteorológicos e oceanográficos na desembocadura da Baía de Guaratuba, PR, contemplando a utilização de variáveis atmosféricas e oceanográficas, monitoradas em tempo real, a modelagem hidrodinâmica das correntes e a geração de previsões e alertas como subsídio à segurança na navegação das embarcações que realizam a travessia”.
			Como Fiscal do Convênio n.º CV009/2022 - DOP , celebrado entre este DER/PR e o SIMEPAR, cujo objeto é “Concepção, desenvolvimento e operacionalização de sistema e solução tecnológica para o monitoramento, previsão e alertas meteorológicos e oceanográficos na desembocadura da Baía de

DESIGN AR	Marcos Alberto Schlichting, RG: 1.***.095-9	Memo. nº 032/2024 CPAM	Guaratuba, PR, contemplando a utilização de variáveis atmosféricas e oceanográficas, monitoradas em tempo real, a modelagem hidrodinâmica das correntes e a geração de previsões e alertas como subsídio à segurança na navegação das embarcações que realizam a travessia", ficando dispensado o servidor Guilherme Luiz Conte, RG. 8.***.322-4 a partir de 01/05/2024.
-----------	---	------------------------	--

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67522/2024

PORTARIA Nº 301/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.314.375-0, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGN AR	Fábio de Souza, RG:5.***.803-1	Memo. nº 524/2024 SR Noroeste	Como Gestor do Contrato n.º 060/2024, cujo objeto é, "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses (LOTE 6) – ER CAIUÁ. Protocolo nº 22.186.397-6.
DESIGN AR	Paulo Sérgio do Nascimento, RG:4.***.036-7	Memo. nº 524/2024 SR Noroeste	Como Fiscal do Contrato n.º 060/2024, cujo objeto é, "Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar-condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses (LOTE 6) – ER CAIUÁ. Protocolo nº 22.186.397-6.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67524/2024

PORTARIA Nº 302/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.315.258-9, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGN AR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.***.168-8	Memo. nº 034/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 135/2021 - DOP, celebrado entre este DER/PR e a empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. cujo objeto é "Execução dos serviços para substituição de um BSTC de 0,60 m por um BSTC de 0,80 m, melhorias no sistema de drenagem e recuperação da saia do aterro de um trecho nas proximidades do km 20,3 da rodovia PR485, no município de Pérola, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR – Maringá – PR,

			conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo 01 deste Edital, e no projeto básico"
DESIGN AR	Sérgio Luis Ferrari, RG. 1.***.920-9	Memo. nº 034/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 135/2021 - DOP, celebrado entre este DER/PR e a empresa ZULI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA. cujo objeto é "Execução dos serviços para substituição de um BSTC de 0,60 m por um BSTC de 0,80 m, melhorias no sistema de drenagem e recuperação da saia do aterro de um trecho nas proximidades do km 20,3 da rodovia PR485, no município de Pérola, no âmbito da Superintendência Regional Noroeste do DER/PR – Maringá – PR, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo 01 deste Edital, e no projeto básico"

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67525/2024

PORTARIA Nº 303/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.315.278-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGN AR	Carlos Guilherme Pittarello dos Santos, RG. 6.***.168-8	Memo. nº 035/2024 CPAM	Como Gestor do Contrato nº 034/2024 - DOP, celebrado entre este DER/PR e a empresa NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, cujo objeto é "Contratação de empresa para supervisão e assessoramento técnico ao DER/PR nos serviços abrangidos pelo Convênio SEIL / DER-PR / DNIT n.o 01/2021, nas obras de melhoria e ampliação de capacidade remanescentes do Contrato de Concessão, decorrente de acordo judicial celebrado entre a Concessionária VIAPAR S/A, o DER/PR e o Ministério Público Federal e, Apoio à Supervisão de Prestação de Serviços de Operação de Tráfego Rodoviário oriundo do Contrato n.o 007/2022-DER/DOP".
DESIGN AR	João Luiz Goltz de Almeida, RG. 3.***.780-1	Memo. nº 035/2024 CPAM	Como Fiscal do Contrato nº 034/2024 - DOP, celebrado entre este DER/PR e a empresa NEOCONSTEC CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, cujo objeto é "Contratação de empresa para supervisão e assessoramento técnico ao DER/PR nos serviços abrangidos pelo Convênio SEIL / DER-PR / DNIT n.o 01/2021, nas obras de melhoria e ampliação de capacidade remanescentes do Contrato de Concessão, decorrente de acordo judicial celebrado entre a Concessionária VIAPAR S/A, o DER/PR e o Ministério Público Federal e, Apoio à Supervisão de Prestação de Serviços de Operação de Tráfego Rodoviário oriundo do Contrato n.o 007/2022-DER/DOP".

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67528/2024

PORTARIA Nº 307/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.311.067-3, RESOLVE:

	Nome /Rg	Solicitação	Histórico
DESIGNAR	Elian Marcos da Silva Moreira, RG 7.***.680-4	Memo. nº 009/2024 ER Norte Velho	Como Gestor do Contrato nº 064/2024, cujo objeto é, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar- condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses - Lote 11 ERNVelho.
DESIGNAR	José Jorge Heidgger, RG. 1.***.566-6	Memo. nº 009/2024 ER Norte Velho	Como Fiscal do Contrato nº 064/2024, cujo objeto é, a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva mensal dos aparelhos de ar-condicionado, incluindo, sob demanda, o fornecimento de materiais e serviços de instalações e desinstalações de equipamentos de ar- condicionado, para atender as unidades do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, pelo período de 12 (doze) meses - Lote 11 ERNVelho.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67530/2024

PORTARIA Nº 308/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.316.453-6, RESOLVE:

Designar os servidores **Mohamed Mudar Sheikh Kasem, RG. 15.***.074-0** como Presidente e **Angela da Silva Antunes Walczak, RG nº 7.***.373-4** como Secretária, para comporem a Comissão de Análise de Amostra referente ao Pregão Eletrônico 0356/2024, cujo objeto é a aquisição de jaquetas corporativas para uso dos servidores públicos do DER/PR

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67848/2024

PORTARIA Nº 309/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2458 de 14 de agosto de 2000 e tendo em vista o contido no protocolo nº 22.298.649-4, RESOLVE:

Designar como Agente da Autoridade de Trânsito deste Departamento de Estradas de Rodagem, a Policial Militar abaixo nominada, em virtude de ter sido lotada no Batalhão de Polícia Rodoviária:

Graduação	Nome	RG
Sd QPM 1-0	Márcia Regina Pereira Alves	13.***.356-2

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor-Presidente do DER/PR.

67533/2024

PORTARIA Nº 311/2024-DER

O Diretor-Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, usando das atribuições que são conferidas pelo artigo 20, inciso XIX do Decreto nº 2.458, de 14 de agosto de 2.000, para atender o artigo 3º e 4º da Resolução Conjunta PGE/SEAP nº 011/2014 e considerando o contido no protocolo nº 22.318.276-3, RESOLVE:

Nome /Rg	Solicitação	Histórico
		Como Gestor do Contrato nº 047/2024 - DAF, firmado com a

DESIGNAR	Carlos Alberto Dittert de Camargo, RG. 1.***.495-0	Memo nº 111/2024 SR LESTE	empresa D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., referente a aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraão plástico (retornável) de 20 litros, para os Escritórios Regionais Xisto e Médio Iguaçu, a serem entregues na Superintendência Regional Leste - DER/PR.
DESIGNAR	Antonio Lourival Soares, RG. 2.***.181-2	Memo nº 111/2024 SR LESTE	Como Fiscal do Contrato nº 047/2024 - DAF, firmado com a empresa D.J. COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA., referente a aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionada em garraão plástico (retornável) de 20 litros, para os Escritórios Regionais Xisto e Médio Iguaçu, a serem entregues na Superintendência Regional Leste - DER/PR.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado eletronicamente)
Fernando Furiatti Saboia,
Diretor Presidente do DER/PR.

67851/2024

Secretaria da Inovação, Modernização e Transformação Digital

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 034/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 034/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Cerro Azul.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI, inscrito no CPF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2024 e o MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 76.105.626/0001-24, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, 63, CEP 83.570-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Patrik Magari, inscrito no CPF/ME sob o nº 036.420.589-06, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto estadual nº 10.086/2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº. 016/2024 e pela Resolução nº. 056/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná. Este tem a finalidade de repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um *bigdata* de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani Silveira
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Patrik Magari
Prefeito do município de Cerro Azul

67779/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 041/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 041/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Bandeirantes.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI SILVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2024 e o MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, inscrito no CNPJ sob o nº 76.235.753/0001-48, com sede na Rua Frei Rafael Proner, 1457, CEP 86360-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor JAELSON RAMALHO MATTÁ, inscrito no CPF sob o nº. 486.661.579-68, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, na Lei Estadual nº. 17.555/2013, e no Decreto Estadual nº. 10.086/2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 84/2024 – SEI que

institui o Projeto “Paraná Sensorial”, tendo como objeto a parceria estratégica atuante no aperfeiçoamento da inclusão e do atendimento aos cidadãos diagnosticados com transtornos do neurodesenvolvimento no Estado do Paraná, através da implementação de Salas de Recursos Multidisciplinares/Multissensoriais, com fornecimento de equipamentos, materiais, prestação dos serviços de instalação, montagem, viabilização e treinamento/capacitação de equipe para a operacionalização funcional do espaço.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito do município de Bandeirantes

67060/2024

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 075/2024

Súmula: Termo de Cooperação nº. 075/2024 entre Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital e o Município de Apucarana.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE INOVAÇÃO, MODERNIZAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, inscrita no CNPJ/MF nº 49.179.446/0001-14, situada na Rua Mateus Leme, 1561, Curitiba/PR, CEP 80530-010, doravante denominada SEI, neste ato representada pelo Titular, ALEX CANZIANI, inscrito no CPF sob o nº 366.011.019-15, nomeado conforme Decreto nº 5.955/2024 e o MUNICÍPIO DE APUCARANA, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 75.771.253/0001-68, com sede no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25, CEP 86800-235, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor Sebastião Ferreira Martins Júnior, inscrito no CPF/ME sob o nº 878.239.349-49, doravante denominado MUNICÍPIO, com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, na Lei Estadual nº 20.541/2023, no Decreto estadual nº 10.086/2022,

RESOLVEM:

Celebrar o presente Instrumento, nos termos da Resolução nº. 104/2023 – SEI alterada pela Resolução nº. 016/2024 e pela Resolução nº. 056/2024, que institui o Projeto de Transformação Digital nos Municípios do Paraná. Este tem a finalidade de repasse de solução para a implementação tecnológica, ferramenta que proporciona a centralização de dados em uma plataforma digital, que auxilie e disponibilize dados, com objetivo de ampliar a atratividade de investimentos dos municípios, bem como capaz de receber e gerir os dados enviados pelo cliente através de APIs e importação de arquivos gerando um *bigdata* de informação sobre potencial de investimento em cidades contendo todas os municípios e empresas brasileiras.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Alex Canziani
Secretário de Inovação, Modernização e Transformação Digital

Sebastião Ferreira Martins Júnior
Prefeito do município de Apucarana

67634/2024

Secretaria da Justiça e Cidadania

RESOLUÇÃO SEJU Nº 36, DE 18 de JUNHO de 2024

Concede licença a funcionário efetivo para concorrer a cargo eletivo, na forma do art. 208, X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o art. 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.158.2799;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor **LINDOMAR LOURENÇO DE RAMOS, RG nº. 5.XXX.843-X**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, desta Secretaria de Estado da Justiça, pelo período compreendido entre 6 de julho de 2024 e 6 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A referida licença fica condicionada a posterior apresentação de documentos comprobatórios de documentos de filiação partidária: Ata de Convenção do Partido Político com a homologação da

candidatura e a Certidão de Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)

Santin Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

67320/2024

RESOLUÇÃO SEJU Nº 37, DE 18 de JUNHO de 2024

Concede licença a funcionário efetivo para concorrer a cargo eletivo, na forma do art. 208, X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei nº 21.352 de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto Estadual nº 645, de 28 de fevereiro de 2023,

CONSIDERANDO o art. 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174, de 16 de novembro de 1970;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.278.310-0;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença, para concorrer ao pleito eleitoral do ano de 2024, nos termos do artigo 208, inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, ao servidor **GILSON ADRIANO BASILIO DE OLIVEIRA RG nº. 7.XXX.823-X**, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, desta Secretaria de Estado da Justiça, pelo período compreendido entre 6 de julho de 2024 e 6 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A referida licença fica condicionada a posterior apresentação de documentos comprobatórios de documentos de filiação partidária: Ata de Convenção do Partido Político com a homologação da candidatura e a Certidão de Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

(Assinado digitalmente)

Santin Roveda

Secretário de Estado da Justiça e Cidadania

67316/2024

DESPACHO nº 587/2024 – DG/SEJU (Protocolo nº 22.257.687-3)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 511/2024-NAS/SEJU (**mov. 2**), nas informações orçamentárias prestadas pelo Núcleo Fazendário Setorial (**mov. 22**), bem como na Informação Técnica nº 258/2024 – AT/SEJU (**mov.45**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 7º **Termo de Aditivo** de prorrogação com a empresa EMPARSEG VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.511.830/0001-95, para prestação de serviços de vigilância armada e desarmada, que visa prorrogar o prazo de vigência contratual por um período de 12 meses contados a partir de 04/07/2024 a 07/07/2025.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2857/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

67681/2024

Despacho nº 591/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.299.013-2)

Assunto: Autorização para formalização do 1º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 2169/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação Técnica nº 0166/2024 - NFS/SEJU (**mov.83**) bem como na Informação Técnica nº 163/2024 AT/SEJU (**mov.90**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 1º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 2169/2023, no valor total de **R\$ 283.092,72 (duzentos e oitenta e três mil, noventa e dois reais e setenta e dois centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ESSENCIAL SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA**, CNPJ nº **05.457.677/0001-77**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 2169/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 14 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

67687/2024

Despacho nº 592/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.265.577-3)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 515/2024 - NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 259/2024 - AT/SEJU (mov.36), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 6º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 1830/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA**, sob o CNPJ nº **11.046.495/0001-06**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1830/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

67838/2024

Despacho nº 602/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 21.622.558-9)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 234/2024 - NFS/SEJU (**mov.51**); na Informação Técnica nº 0406/2024 - NFS/SEJU (**mov.54**); e na Informação Técnica nº 268/2024 AT/SEJU (**mov.75**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 5º Termo de Apostilamento de Reajuste ao contrato nº 002/2021, no valor total de **R\$**

68.744,10 (sessenta e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **ANGELITA PANATTO MORELLI CAPELETTI – ME**, sob o CNPJ nº **01.790.878/0001-30**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

67699/2024

Despacho nº 593/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.026.131-0)

Assunto: Autorização para formalização do 7º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1664/2020.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação Técnica nº 0098/2024 - NFS/SEJU (**mov.41**) bem como na Informação Técnica nº 260/2024 AT/SEJU (**mov.63**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 7º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 1664/2020, no valor total de **R\$ 74.728,59 (setenta e quatro mil, setecentos e vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ nº **14.983.004/0001-41**.

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1664/2020**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Rúbia Rossi
Diretora Geral
Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

67475/2024

Despacho nº 600/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.264.702-9)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº

4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base no Memorando nº 514/2024 – NAS/SEJU (mov.02), bem como na Informação Técnica nº 265/2024 - AT/SEJU (mov.33), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 5º Termo de Apostilamento de Alteração de Dotação Orçamentária – Sistema SIAFIC ao contrato nº 1829/2022, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **SOLUTIONS SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, sob o CNPJ nº 10.989.026/0001-68.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações s que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1829/2022**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

67188/2024

Despacho nº 603/2024 – DG/SEJU

(Protocolo nº 22.232.532-3)

Assunto: Autorização para formalização do 3º Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 1485/2023.

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023, nos termos do §3º do art. 1º do Decreto Estadual de nº 4.189/2016 da Lei Estadual nº 15.608/2007, e com base na Informação Técnica nº 0473/2024 - NFS/SEJU (**mov.37**) bem como na Informação Técnica nº 262/2024 AT/SEJU (**mov.67**), que atestaram a regularidade formal do procedimento com o cumprimento dos critérios necessários, a formalização do 3º Termo de Apostilamento de reajuste ao Contrato Administrativo nº 1485/2023, no valor total de **R\$ 189.576,92 (cento e oitenta e nove mil, quinhentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.192.414/0001-09.**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos (e das demais prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização do presente Termo Aditivo, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. A presente autorização presume a legalidade e legitimidade dos demais atos administrativos que precederam a formalização do **Contrato Administrativo nº 1485/2023**, os quais são de inteira responsabilidade dos gestores que, à época, os firmaram.

IV. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

É a informação.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora Geral

Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania

67578/2024

Despacho nº 604/2024 – DG/SEJU
(Protocolo nº 22.249.871-6)

I. AUTORIZO com fulcro nos artigos 33, inciso XI, e 44, ambos da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 6º, inciso II, alínea c do Decreto nº 03/2023 e considerando o Memorando nº 118/2024 - CGS/SEJU (mov.02), na Informação nº 0455/2024 – NFS/SEJU (mov.31), bem como na Informação Técnica nº 269/2024 - AT/SEJU (mov.39), a aquisição de Vale-Gás P-13, via Sistema de Registro de Preços – SRP realizado pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP, para atendimentos das demandas das Unidades Socioeducativas, por intermédio da empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ SA, CNPJ nº 61.602.199/0232-44**, no valor de **R\$ 98.862,00 (noventa e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais).**

II. CONDICIONO ao cumprimento da legislação vigente, devendo o NAS/SEJU proceder ao apensamento destes autos e prorrogações que eventualmente forem formalizadas) no protocolo em que consta a celebração do contrato originário. É de responsabilidade do NAS/SEJU, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião da formalização da presente aquisição, como na realização da despesa, verificar a validade das habilitações fiscais e trabalhistas, e das consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS).

III. PUBLIQUE-SE, de acordo com as normas vigentes.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Rúbia Rossi
Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania

67886/2024

Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

ATO DE AUTORIZO Nº 045/2024-DG/SEMPI

PROTOCOLO: 22.281.240-2

ASSUNTO: Trata-se de apresentação de Projeto básico de evento denominado “Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR”, com data prevista para realização dias 25 e 26 de junho de 2024, no auditório da UNIOESTE/PR, no município de Foz do Iguaçu, com fala de palestrante convidada, cuja participação ensejará ressarcimento de despesas.

Considerando o deslocamento da convidada Rosângela Maria Lucinda, para participar da “Reunião Ampliada e Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDIPI/PR”, na cidade de Foz do Iguaçu/PR;

Considerando o deslocamento da convidada Rosângela Maria Lucinda, da cidade de residência para Foz do Iguaçu e seu retorno;

Considerando que o processo foi instruído com o Projeto Básico e informações suficientes ao pagamento da despesa;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica;

Considerando as competências da Diretoria-Geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMPI/GAB;

Aprovo o Projeto Básico e Autorizo o pagamento das despesas descritas no protocolo em epígrafe, desde que comprovadas, nos termos descritos abaixo:

Interessado: Rosângela Maria Lucinda

Valor: R\$ 1.803,53 (um mil, oitocentos e três reais e cinquenta e três centavos).

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

67728/2024

ATO DE AUTORIZO Nº 044/2024-DG/SEMPI

PROTOCOLO: 22.303.075-0

ASSUNTO: Solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, para compor o estande da Pasta em evento que se realizará na cidade de Pato Branco, nos dias 28, 29 e 30 de junho de 2024.

Considerando os elementos contidos no presente processo de solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, por meio de dispensa de licitação, em conformidade ao inciso II, do Artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o processo foi instruído com os documentos necessários e suficientes a contratação pretendida, conforme disposto no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao artigo 148 do Decreto Estadual nº 10.086/2021;

Considerando a existência de recursos financeiros, atestado por meio das informações orçamentárias apresentadas pelo Núcleo Fazendário Setorial;

Considerando o parecer favorável da Assessoria Técnica que atesta que foram cumpridas as recomendações para a contratação;

Considerando as competências do Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher e Igualdade Racial, nos termos do contido no art. 5º da Lei Estadual 21.352/2023 e Resolução nº 051/2023-SEMPI/GAB;

APROVO o Termo de Referência de Dispensa;

AUTORIZO a contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, protocolo em epígrafe, nos termos descritos abaixo:

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal de nº 14.133/2021, para atender a demanda da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI,

Contratado: M A MARCARINI DE SOUZA LTDA., inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 10.xxx.383/0001-xx,;

Valor: O valor total da despesa é de R\$ 2.355,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e cinco reais).

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Curitiba/PR, 19 de junho de 2024.

Diego Buligon

Diretor-geral da Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa

(assinatura eletrônica)

67613/2024

Secretaria da Saúde

ERRATA

RETIFICA RESOLUÇÃO SESA Nº 0616/2024

Publicada no DIOE nº 11675 de 07/06/2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná informa a **RETIFICAÇÃO** do artigo 1º da Resolução SESA nº 0616/2024.

Onde se lia:

“**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 16.340.853-8, bem como no protocolo 18.382.879-7 (apenso), com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOSE AUGUSTO CADEDA NEVES**, portador do RG nº 3.557.745-9, (...)”

Leia-se:

“**Art. 1º** Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, considerando os fatos constantes no protocolo 16.340.853-8, bem como no protocolo 18.382.879-7 (apenso), com a finalidade de apurar a responsabilidade funcional do servidor **JOSE AUGUSTO CADENA NEVES**, portador do RG nº 3.557.745-9, (...)”

Curitiba, 18 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

67450/2024

ERRATA

RETIFICA RESOLUÇÃO SESA Nº 0662/2024

Publicada no DIOE nº 11681 de 17/06/2024

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná informa a **RETIFICAÇÃO** do artigo 1º da Resolução SESA nº 0662/2024.

Onde se lia:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor **WAGNER LAVERDE DA SILVA**, portador do RG nº 5.608.633-1, servidor desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, lotado na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, considerando os fatos constantes no protocolo 22.082.199-6;

Leia-se:

Art. 1º Determinar a instauração de Sindicância com a finalidade de apurar responsabilidade no uso de veículo oficial do estado envolvido em sinistro, conduzido pelo servidor **WAGNER LAVERDE DA SILVA**, portador do RG nº 5.608.633-1, servidor desta Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, lotado na 16ª Regional de Saúde, sede em Apucarana, considerando os fatos constantes no protocolo 21.082.199-6;

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

67460/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0707/2024

Designar servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 18.820.051-6

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ANDRE LUIS CYRILLO, RG 6.252.660-2, Promotor de Saúde Profissional, função de Psicólogo, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 18.820.051-6.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz

Secretário de Estado da Saúde

67463/2024

RESOLUÇÃO SESA Nº 0708/2024

Designar servidor para atuar como Defensor Dativo em Processo Administrativo Disciplinar – Protocolo nº 21.704.816-8

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, incisos II, VIII, X, XIII e XVII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o Art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

O disposto na Lei Estadual nº 6.174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

O disposto na Lei Estadual nº 20.656 de 3 de agosto de 2021, que estabelece normas gerais e procedimentos especiais sobre atos e processos administrativos que não tenham disciplina legal específica no âmbito do Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor ARMANDO FRANCISCO STEFANI, RG 8.628.106-6, Promotor de Saúde Fundamental, função de Auxiliar Administrativo, para atuar como defensor dativo no Processo Administrativo Disciplinar - Protocolo nº 21.704.816-8.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)

Dr. Cesar Augusto Neves Luiz
Secretário de Estado da Saúde

67464/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 247 – 14 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de sindicância, instaurada através da Portaria Funeas nº 191/2024, conforme solicitação contida no protocolado 22.300.677-9.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo decreto estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo decreto estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei nº 8.112/1990, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 191/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 14 de junho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente Diretor Administrativo

67193/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 248 – 17 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre aprovação de estudos técnicos elaborados pela SESA e DECON e revoga a Portaria FUNEAS nº 229/2023.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar KAROLINE VILLARREAL PEDROZO, RG nº 12.890.704-1, para assinar despachos de aprovação dos estudos técnicos elaborados para manifestar interesse nas pesquisas de interesse da Junta Secretária de Estado da Saúde (SESA) e Departamento de Logística para Contratações Públicas (DECON).

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria FUNEAS nº 229/2023.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente Diretor Administrativo

67195/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 249 – 18 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Ficam exonerados do cargo em comissão, servidores da FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam exonerados a partir de 18 de junho de 2024, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, cargos em comissão e funções de gestão pública da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná:

JACÉLIO DIONÍSIO OLIVEIRA, RG nº 3.100.025-4, Diretor Administrativo de Unidade Porte II - Hospital Zona Norte de Londrina;

JEFERSON RODRIGUES DA SILVA, RG nº 6.308.119-1,

Gerente de Patrimônio - Diretoria Administrativa;

LARISSA BARBOSA, RG nº 12.971.234-1, Coordenadora de Fisioterapia - Hospital Regional de Telêmaco Borba;

LUCAS JOSÉ DE BARROS, RG nº 13.917.653-7/PR, Assistente Nível - Hospital Zona Norte de Londrina.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente Diretor Administrativo

67199/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 250 – 18 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Estabelece o período mensal limite para emissão de notas fiscais de prestadores de serviço e produtos, no cumprimento dos compromissos contratuais pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, processo contido no protocolo 22.209.476-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022; considerando,

- A importância de receber as notas fiscais dentro do período de competência, para o controle financeiro dos setores contábil, financeiro e orçamentário;

- A exigência do controle contábil/financeiro referente ao fluxo de pagamento, autuações e notificações de órgãos fiscalizadores como o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Controladoria Geral do Estado, Controle Interno e Compliance;
- A necessidade de registrar as notas fiscais dentro do período de competência para cumprir as obrigações fiscais e evitar problemas com o fisco, sendo fundamental para a conformidade fiscal e contábil da Fundação;

- A importância de recolher impostos dentro do período de apuração, prevenindo juros e multas sobre impostos retidos com atrasos (Federais, Estaduais e Municipais);

- O registro de estoque destas notas no sistema informatizado, que precisam estar atualizados, assim que validarem o recebimento;

- Os pagamentos, que precisam ocorrer em até 15 (quinze) ou 30 (trinta) dias corridos, de acordo com cláusula contratual, a partir da data do ateste na nota fiscal, evitando assim eventuais penalidades por descumprimento contratual.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as emissões de notas fiscais devem ser realizadas entre os dias 1º ao dia 23 do mês corrente, após este período as notas fiscais deverão ser emitidas somente no mês subsequente.

Parágrafo único. Os protocolos que porventura forem enviados com notas fiscais com data posterior a este período, serão devolvidos para anulação das notas.

Art. 2º Determinar que a Diretoria Executiva e as Diretorias das Unidades sob gestão da FUNEAS, organizem suas equipes e fluxos de trabalho, para que tenham pleno conhecimento do período mensal limite para emissão de notas fiscais de prestadores de serviço e produto.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA
Diretor Presidente Diretor Administrativo

67959/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 251 – 19 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de sindicância, instaurada através da Portaria Funeas nº 198/2024, conforme solicitação contida no protocolado 21.486.081-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo decreto estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo decreto estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei nº 8.112/1990, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 198/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
67962/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 252 – 19 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Prorroga prazo para conclusão de sindicância, instaurada através da Portaria Funeas nº 182/2024, conforme solicitação contida no protocolo 22.307.892-3.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela lei estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo decreto estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo decreto estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Com fulcro no parágrafo único, art. 145 da Lei nº 8.112/1990, ficam prorrogados por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da sindicância instaurada através da Portaria FUNEAS nº 182/2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
67963/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 253 – 19 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Altera a composição da Comissão de Patrimônio do Hospital Regional do Sudoeste, designada através da Portaria FUNEAS nº 121/2024, conforme protocolo 21.867.020-2.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar RICARDO LUIS RIES, RG nº 9.231.027-2, para compor a Comissão de Patrimônio do Hospital Regional do Sudoeste, em substituição a ALISON FERNANDO BARBOSA MORGE.

Parágrafo único. As demais estipulações da Portaria FUNEAS nº 121/2024 permanecem inalteradas.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
67965/2024

PORTARIA FUNEAS Nº 254 – 19 DE JUNHO DE 2024

Súmula: Nomeia Luiz Cesar Widolin, para exercer cargo em comissão na FUNEAS.

O Diretor Presidente da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná, no uso das atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 17.959 de 11 de março de 2014, pelo Decreto Estadual nº 12.093 de 03 de setembro de 2014 e pelo Decreto Estadual nº 10.373 de 25 de fevereiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, de acordo com o inciso I do art. 49-A do Decreto Estadual nº 12.093, de 03 de setembro de 2014, LUIZ CESAR WIDOLIN, RG nº 3.382.966-3, para exercer o cargo em comissão de Diretor Técnico – Hospital Regional de Guaraqueçaba, a partir de 24 de junho de 2024.

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando quaisquer disposições em contrário.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

GERALDO GENTIL BIESEK **MARCOS AURÉLIO SOUZA PEREIRA**
Diretor Presidente Diretor Administrativo
67966/2024

DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo 21.390.522-8

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189

de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Informação nº 165/2024 –PCP/PGE, **celebrar o Termo de Convênio**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Associação Filhas de São Camilo – Hospital e Maternidade Padre Tezza, inscrito no CNPJ 61.986.402/0015-05, em cumprimento ao objeto proposto de “Reestruturar o Centro Cirúrgico, Serviço de Recuperação Pós Anestesia (RPA) e Pronto Socorro do Hospital e Maternidade Padre Tezza por meio da aquisição de novos equipamentos e instrumentos contribuindo para a melhoria e segurança nos procedimentos realizados aos pacientes SUS.”

2. O valor para a execução do presente Convênio importa R\$ 449.946,00 (quatrocentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e seis reais) com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 500 do Tesouro do Estado.
3. **Reconheço** a situação administrativa ensejada de Dispensa de Licitação para chamamento público, embasada no artigo 672, parágrafo primeiro, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e no artigo 673, inciso IV do mesmo Decreto, em face ao prévio credenciamento da entidade de saúde pelo órgão gestor, conforme se comprova pelo Contrato de nº 0306.2595-DGS.
4. **Condiciono** a presente autorização ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto nº 4.189/2016, Decreto nº 8.679/2018, Lei nº 18.976/2017; Decreto nº 7.265/2017, Resolução SESA nº 402/2017, Resolução SESA nº 018/2018 e Resolução SESA nº. 86/2020, sob pena de cancelamento deste ato.
5. Publique-se e encaminhe-se ao FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

67877/2024**DESPACHO DO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO**

Protocolo 22.149.259-5

1. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 1º, parágrafo 6º, do Decreto nº 4.189 de 25 de maio de 2016, Decreto nº 8.679 de 25 de janeiro de 2018, Resolução nº 021/2023 – PGE, **celebrar o Nota de Descentralização de Crédito (NDC)**, formalizando a relação entre Gestor Estadual por meio da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde e a Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO, inscrito no CNPJ 79.151.312/0001-56, em cumprimento ao objeto proposto – Residência Técnica em Inovação, Transformação Digital e E-Gov – RESTEC INTEGRE 2ª Edição.
2. O valor para a execução do presente NDC importa um montante de **R\$ 873.366,00** (oitocentos e setenta e três mil e trezentos e sessenta e seis reais), referente ao 2º semestre do cronograma de desembolso com recursos da SESA/FUNSAUDE, proveniente da Fonte 100 do Tesouro do Estado.
3. **Condiciono** a presente **autorização** ao cumprimento das exigências fiscais e trabalhistas, conforme estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 10086/2022, Decreto Estadual nº 11.180/2022, Lei Orçamentária Anual – LOA nº 21.862/2023, Decreto Estadual nº 8.622/2013, Decreto Estadual nº 4.189/2016, Decreto Estadual nº 8.679/2018 e Lei Complementar Estadual 152/2012, sob pena de cancelamento deste ato.
4. Publique-se e encaminhe-se a FUNSAUDE/DPCC para as providências.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

Dr. César Augusto Neves Luiz
(César Neves)
Secretário de Estado da Saúde

67812/2024**Secretaria da Segurança Pública****RESOLUÇÃO Nº 319/2024**

Prorrogação de prazo para conclusão de trabalhos à serem realizados em favor da empresa Lacusine Representação e Comércio de Alimentos LTDA.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II e VII da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de

18 de dezembro de 2023, e conforme protocolo nº 19.733.596-3.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias úteis, o prazo para conclusão dos trabalhos do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC), designado pela Resolução nº 160/2024/SESP, publicada no DIOE nº 11.629, de 01 de abril de 2024.

Art. 2º. Esta resolução passará a contar a partir de 28 de junho de 2024.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67153/2024

RESOLUÇÃO Nº 328/2024

Revoga Resolução nº 294/2024-SESP e instaura procedimento de Sindicância.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.228.444-9.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a Resolução nº 294/2024-SESP, publicada em Diário Oficial nº. 11677, de 11 de junho de 2024.

Art. 2º Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar acidente de trânsito ocorrido no dia 15 de maio de 2024, envolvendo a viatura caracterizada Renault Duster, placa SET-6B23, pertencente a esta pasta.

Art. 3º Designar os servidores Heverton Gil Santos Gonçalves Schupel, CPF xxx.xxx.789-50 e Osni Santos, CPF xxx.xxx.309-44, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem a Comissão de Procedimento de Sindicância.

Art. 4º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021.

Art. 5º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67423/2024

RESOLUÇÃO Nº 331/2024

Instauração de procedimento de Sindicância e nomeação de Comissão Sindicante.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, incisos II, VII e X da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4468, de 18 de dezembro de 2023 e conforme protocolo nº 22.297.013-0.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar, nos termos dos art. 100, inciso II e art. 118, ambos da Lei Estadual nº 20.656/2021, Procedimento de Sindicância, com vistas a apurar fatos constantes no Relatório nº 002/2024-DIEP envolvendo viatura pertencente a esta pasta.

Art. 2º Designar os servidores Luciano Souza Pereira, CPF xxx.xxx.841-00 e Leonardo Martins Cabral, CPF xxx.xxx.608-70, para sob a presidência do primeiro nomeado, comporem Comissão Sindicante.

Art. 3º O presente procedimento deverá ser iniciado e concluído em 15 (quinze) dias úteis, a fluir da data da publicação no Diário Oficial do Estado, consoante o disposto no artigo 117 da Lei Estadual nº 20.656 de 2021.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67581/2024

RESOLUÇÃO Nº 329/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.265.985-0,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor LEONARDO HENRIQUE BREGOLI DONDONI, CPF. XXX.333.479-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67321/2024

RESOLUÇÃO Nº 330/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.314.398-9:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor MARCOS CORREIA DE ANDRADE, CPF. XXX.121.549-XX, ocupante do cargo de Policial Penal, do Quadro Próprio da Polícia Penal, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67328/2024

RESOLUÇÃO Nº 332/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.317.937-1,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor FERNANDO CESAR TEIXEIRA, CPF. XXX.396.229-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67429/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

ATA Nº 21/2024

Às quatorze horas do dia dezessete de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões deste Conselho – Casa Rosada, localizada à Avenida Iguaçu, nº 470, Rebouças, Curitiba/PR, realizou-se de forma ordinária a vigésima primeira sessão do ano, sob a presidência do Dr. Silvio Jacob Rockembach, e com a presença em plenário dos Conselheiros Dr. Riad Braga Farhat, Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, Dr. Renato Coelho de Jesus, Dra. Maritza Maira Haisi, Dr. Alan Henrique Flore, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira e Dr. Fábio Renato Amaro da Silva Júnior, bem como do Dr. Valmir Soccio, Secretário Geral do Conselho. O Senhor Presidente declarou aberta a sessão e anunciou a **PAUTA DE JULGAMENTO Nº 20/2024**: previamente afixada em edital existente no Conselho no dia 12.06.2024 e publicada no Diário Oficial do Estado nº 11679 de 12.06.2024 para conhecimento aos interessados, de acordo com o disposto no artigo 18 do Regimento Interno do Conselho da Polícia Civil do Estado do Paraná, aprovado pela Deliberação 593/2006, na seguinte ordem: **PROT. 461/2018/CPC (348/2018/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia. ADVOGADOS: DR. MURILO VARASQUIM – OAB/PR 41.918, DR. VICTOR LEAL – OAB/PR 69.684 E DRA. CECÍLIA PIMENTEL MONTEIRO – OAB/PR 91.942. RELATOR ORIGINÁRIO: DR. RIAD BRAGA FARHAT – EM VISTA COM DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA. REINÍCIO DO JULGAMENTO APÓS DILIGÊNCIA.** Com informação da Secretaria do Conselho de que a defesa apresentou a documentação referente a situação do processo criminal, a qual foi encaminhada previamente aos Senhores Conselheiros. Participação do acusado por meio de videoconferência. Presente sua defensora. VOTO apresentado pelo Conselheiro com pedido de vista Dr. Lanevilton Theodoro Moreira na sessão de 10.06.2024: "(...) VOTO: FATO 1 (Peculato): pela condenação do réu, como incurso na infração disciplinar tipificada no art. 8º, § 1º, III, da Lei no 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná), em decorrência da prática de crime contra administração pública de peculato, aplicando-se-lhe a pena de suspensão de noventa dias em decorrência da confissão espontânea, da semi-imputabilidade, da primariedade e dos bons antecedentes do acusado. FATO 2 (Tráfico): por entender que o juízo de subsunção das condutas perpetradas pelo agente se amolda aos tipos penais dos arts. 28 e 33, §3º, ambos da Lei no 11.343/2006 (Lei de Drogas), cuja correspondência disciplinar se arrima, em ambos os casos, no ilícito administrativo descrito no art. 8º, § 1º, VII da Lei no 21.894/2024 (Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná), esta também apegada com a reprimenda de repressão a suspensão de um a trinta dias, considerando o intervalo entre a data que se operou a citação válida do réu e o presente julgamento, entendendo extinta a punibilidade do agente em decorrência da prescrição da pretensão punitiva administrativa estatal, como anotado alhures.". A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela CONDENAÇÃO do acusado MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia, como incurso na infração disciplinar tipificada no art. 8º, § 1º, III, da Lei no 21.894/2024 – Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, em decorrência da prática de crime contra administração pública de peculato (FATO 01), conforme voto apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, ora considerado como voto condutor, em vista dos votos anteriores terem sido apresentados sob a vigência de legislação já revogada; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: II – pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação ao FATO 02, ao entendimento que o juízo de subsunção das condutas perpetradas pelo agente se amolda aos tipos penais dos arts. 28 e 33, §3º, ambos da Lei no 11.343/2006 (Lei de Drogas), cuja correspondência disciplinar se arrima, em ambos os casos, no ilícito administrativo descrito no art. 8º, § 1º, VII do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, esta também apegada com a reprimenda de repressão a suspensão de um a trinta dias, considerando o intervalo entre a data que se operou a citação válida do acusado e o presente julgamento, conforme voto condutor, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do voto do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que votou pela absolvição do acusado com relação ao FATO 02 (tráfico); III – pela aplicação da penalidade de NOVENTA DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia, em razão da condenação constante no item I (art. 8º, § 1º, III, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná), em decorrência da confissão espontânea, da semi-imputabilidade, da primariedade e dos bons antecedentes do acusado, conforme voto condutor, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do voto do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que votou pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor; IV – pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da Polícia Civil, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **PROT. 61/2021/CPC (407/2019/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária. ADVOGADA: DRA. SILVANA CARDOSO DA SILVA – OAB/PR 72.127. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.** Ausente o acusado. Participação da sua defensora por meio de videoconferência. Dada a

palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Por outro lado, resta pertinente considerar que a pena prevista à falta disciplinar ora imputada ao processado deve ser agravada na medida em que o mesmo deixou de comunicar seu superior hierárquico, ou mesmo ao Delegado Plantonista, a ocorrência em questão, dificultando a apuração da infração funcional cometida, incidindo assim a circunstância prevista no art. 18, inc. II, da Lei n. 21.894/24, vez que, segundo informado pelo Delegado de Polícia, MARCELO LUIZ TREVIZAN, o fato somente chegou ao seu conhecimento dias após, através de seu Adjunto, em razão da diligência ter ganhado grande repercussão na mídia, e não por iniciativa do servidor acusado. Também, apesar de não constar na peça vestibular do presente feito como infração disciplinar autônoma, devendo a responsabilidade do processado ser aferida tão somente às imputações expressamente lançadas na exordial, é imperioso destacar que a conduta do servidor acusado representou descumprimento à ordem expressa da autoridade policial a qual estava subordinado, evidenciando clara insubordinação, devendo tal atitude ser aqui considerada como circunstância da infração, revestindo-se sua conduta de maior reprovabilidade, segundo previsto no art. 9º, inc. III, da Lei 21.894/24. Em razão do exposto, sopesando todos elementos coligidos aos autos, é forçoso concluir que restou evidenciada a materialidade da infração administrativa disciplinar atribuída ao servidor processado na portaria inaugural, não havendo qual-quer dúvida acerca de sua autoria, impondo-se a aplicação da respectiva penalidade como medida inevitável no presente momento, inclusive com a incidência de circunstâncias que devem elevar a sanção aplicada a patamar além do mínimo previsto no preceito secundário. Assim sendo, no mérito, VOTO: 1. pela CONDENAÇÃO do processado WESLEY ALMEIDA ALVES como incurso nas infrações administrativas disciplinares previstas nos art. 211, inc. V, c/c art. 230, inc. XI; e art. 213, inc. XVI, c/c art. 230, inc. XII, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, atualmente capituladas no art. 6º, inc. VI, c/c art. 7º, da Lei 21.894/2024 – Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná, com proposta de aplicação da penalidade de DEMISSÃO.". Após proferido o voto, foi dada a palavra à defensora do acusado, que em sustentação oral repisou os argumentos das alegações finais, pugnando pela absolvição do acusado e no caso de eventual condenação, que seja aplicada a penalidade mínima. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido: Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela CONDENAÇÃO do acusado WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária, como incurso nas infrações administrativas disciplinares previstas nos art. 211, inc. V, c/c art. 230, inc. XI; e art. 213, inc. XVI, c/c art. 230, inc. XII, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, atualmente capituladas no art. 6º, inc. VI, c/c art. 7º, da Lei 21.894/2024 – Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros: II – pela aplicação da penalidade de TRINTA DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária, em razão da condenação constante no item I (art. 6º, inc. VI, c/c art. 7º, do Código Disciplinar), conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do Conselheiro Relator, que manteve seu voto pela aplicação da penalidade de demissão ao acusado; III – pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da Polícia Civil, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação: a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor); b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **PROT. 60/2023/CPC (336/2022/CD) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. ACUSADO: EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia. ADVOGADO: DR. MIGUELÂNGELO DOS SANTOS RODRIGUES LEMOS – OAB/PR 59.589. RELATOR: DR. ALAN HENRIQUE FLORE.** Participação do acusado por meio de videoconferência. Presente seu defensor. Dada a palavra ao Conselheiro Dr. Alan Henrique Flore, que fez apresentação do seu relatório e assim proferiu o seu voto: "(...) Dessa forma, restando duvidosa a conduta do servidor acusado quanto ao dolo em subtrair o veículo, o que por si só seria o suficiente para refutar a existência da infração disciplinar insculpida na peça acusatória, também se registra neste momento a clara plausibilidade de que o mesmo encontrava-se, muito provavelmente, em absoluto estado de inimputabilidade decorrente de uso de substância entorpecente que lhe retirou completamente a capacidade de entendimento e autodeterminação, ao que tudo indica, decorrente de consumo involuntário, revelando assim que a absolvição é medida que ora se impõe, vez inexistir qualquer perspectiva de responsabilidade funcional decorrente do caso ora retratado. Assim, VOTO pela ABSOLVIÇÃO do processado EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, como incurso nas infrações administrativas disciplinares capituladas no art. 210, inc. XVIII, c/c art. 212; e art. 213, inc. XII e XIII; e art. 230, inc. I (furto), todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações previstas nos art. 5º, inc. XVII, c/c art. 7º; art. 8º, § 1º, inc. III, da Lei 21.894/2024, postulando-se desde logo pelo arquivamento definitivo do presente procedimento, ressalvada a possibilidade de desarquivamento em caso de condenação penal irreversível.". Proferido o voto, foi dada a palavra ao defensor do acusado, que se absteve de proferir sustentação oral, protestando pela confirmação do voto apresentado pelo Conselheiro Relator. A seguir, foi a matéria colocada em discussão, e após discutida, foi colocada em votação, sendo decidido, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela ABSOLVIÇÃO do acusado EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, por não restarem caracterizadas as

infrações administrativas disciplinares capituladas no art. 210, inc. XVIII, c/c art. 212; e art. 213, inc. XII e XIII; e art. 230, inc. I (furto), todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações previstas nos arts. 5º, inc. XVII, c/c art. 7º; art. 8º, § 1º, inc. III, da Lei 21.894/2024; II - pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento para nova análise em caso de eventual condenação penal irrecorrível sobre os mesmos fatos. **SEM PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO.** Na sequência, foi anunciada a **PAUTA ADMINISTRATIVA** na seguinte ordem: **ATA ANTERIOR nº 20:** aprovada e assinada pelos Senhores Conselheiros, conforme Protocolo Digital nº 21.862.963-6, respectivamente (Deliberações nº 503 a 527, assinadas no Protocolo Digital nº 21.863.295-5, respectivamente). **PROCEDIMENTOS:** **Prot. 72/2024/CPC** – Cópia impressa do Protocolo Digital 19.706.579-6 constituído pelo Ofício n. 6243/2022 da 6ª Subdivisão Policial de Foz do Iguaçu que comunica sobre o não comparecimento da Agente de Polícia Judiciária CAROLINE SILVA ao serviço, no período de 16 de outubro a 06 de novembro de 2022 (Prot. 218/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Judiciária CAROLINE SILVA. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CAROLINE SILVA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024; II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03. **Prot. 162/2023/CPC** – Sindicância de Estágio Probatório n. 335/2023-CD/CGPC instaurada em desfavor da Agente de Polícia Judiciária NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para arquivamento diante da impossibilidade jurídica para a continuidade do trâmite do procedimento, tendo em vista a exoneração a pedido da sindicância. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos. **Prot. 140/2023/CPC** – Sindicância n. 202/2023-CD/CGPC instaurada em desfavor da Agente de Polícia Judiciária NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para arquivamento diante da ruptura do vínculo funcional com a Administração Pública, não se tratando da hipótese prevista no artigo 64, §2º, da Lei n. 21894/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos. **Prot. 107/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 330/2022-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 356/2023 em desfavor da Agente de Polícia Judiciária PAULA FÉLIX APOLONI. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para reconsideração da Deliberação n. 356/2023, pois diante do reenquadramento das transgressões imputadas à acusada com o advento da Lei n. 21894/2024, forçoso o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas à acusada PAULA FÉLIX APOLONI no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos. **Prot. 155/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 121/2022-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 570/2023 em desfavor do Agente de Polícia Judiciária WANDERLEY PEREIRA MARTINS. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para reconsideração da Deliberação n. 570/2023, pois diante do reenquadramento das transgressões imputadas ao acusado com o advento da Lei n. 21894/2024, forçoso o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil: I - pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado WANDERLEY PEREIRA MARTINS no presente procedimento; II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos. **Prot. 27/2023/CPC** – Sindicância n. 113/2022-CD/CGPC instaurada em desfavor de ZACARIAS ANTÔNIO BARCELO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para análise quanto ao arquivamento, observando-se o disposto no artigo 64, inciso III, da Lei n. 21894/2024, tendo em vista a expedição do Decreto n. 5766, de 09 de maio de 2024, que declarou a perda do cargo do acusado. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos considerando a expedição do Decreto n. 5766/2024, que declarou a perda do cargo público de ZACARIAS ANTÔNIO BARCELO, observando-se o artigo 64, inciso III, da Lei n. 21894/2024. **PERMUTAS, DESIGNAÇÕES E REMOÇÕES:** **Prot. 73/2024/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que “o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial”; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores: REMOVER, a partir de 01/07/2024, o servidor RENATO MARÇAL

FERNANDES, Delegado de Polícia lotado na 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, para prestar serviços na 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, ficando em consequência DISPENSADO da função de Delegado Chefe da 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo e São Pedro do Paraná, todas da mesma Subdivisão Policial, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2; REMOVER, a partir de 01/07/2024, a servidora IASMIN DIAS GREGÓRIO, Delegada de Polícia lotada na 21ª Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, para a 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda, da mesma Subdivisão, como Delegada Chefe, ficando em consequência DISPENSADA de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena, todas da mesma Subdivisão Policial, bem como DESIGNA-LA para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo e São Pedro do Paraná, todas da mesma Subdivisão Policial, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2; REMOVER, a partir de 01/07/2024, a servidora ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATIAS, Delegada de Polícia lotada na 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, para a 21ª Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, como Delegada Chefe, bem como DESIGNA-LA para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena, todas da mesma Subdivisão Policial, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2; DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALBERTO CARICATI, Delegado de Polícia, para exercer as funções de seu cargo na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, conforme proposição verbalmente apresentada Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach; REMOVER o servidor JAIME DA SILVA LUZ, Delegado de Polícia lotado na 2ª Corregedoria – sede em Curitiba, para exercer as funções de seu cargo na 1ª Corregedoria / Corregedoria de Assuntos Internos – sede em Curitiba, conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9; REMOVER o servidor ALEXANDRE BONZATO, Delegado de Polícia lotado na 3ª Corregedoria – sede em Curitiba, para exercer a função de Delegado Chefe na 2ª Corregedoria – sede em Curitiba, conforme ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9; REMOVER o servidor IVO DYNIEWICZ JUNIOR, Delegado de Polícia lotado na Corregedoria Geral - Gabinete, para exercer a função de Delegado Chefe da 3ª Corregedoria – sede em Curitiba, conforme ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9; REMOVER o servidor ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia lotado na 3ª Corregedoria – sede em Curitiba, para exercer a função de Corregedor Auxiliar na Corregedoria Geral - Gabinete, conforme ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9; REMOVER a servidora THAIZ FERNANDA CORONA, Delegada de Polícia, lotada na Corregedoria de Assuntos Disciplinares para exercer as funções de seu cargo na 2ª Corregedoria – sede em Curitiba, conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9. **OFÍCIOS E OUTROS EXPEDIENTES:** **Protocolo Digital 22.275.415-1** – Ofício n. 023/2024 do Núcleo de Apoio Técnico PCPR/SESP. Requer a concessão da Medalha do Mérito de Gestão de Polícia Judiciária e Selo de Eficiência, respectivamente aos servidores policiais civis WANEZA MÜLLER GONÇALVES DE SOUZA e ANTONIO VAMBERTO DA SILVA, porquanto, durante o período de janeiro de 2023 a maio de 2024, atuaram com extrema eficiência nos trabalhos afetos às suas atribuições legais, relacionados ao grande volume de protocolos que tramitaram e tramitam no Núcleo de Apoio Técnico, assim como, pelas participações de ambos na elaboração do PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP), do Núcleo de Apoio Técnico da PCPR/SESP, e na confecção do MANUAL PRÁTICO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL – CHECKLISTS (Licitações e Contratos Administrativos), 1ª Edição. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado, em momento oportuno, ao Comitê de Gestão Estratégica/DPC, para conhecimento e análise. **Protocolo Digital 22.267.733-5** – Despacho da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama em que comunica o recebimento do Ofício n. 0004468-49.2023.8.16.0173.0004 da 2ª Vara Criminal local com determinação de que os valores angariados com a alienação da motocicleta Honda CG 125, placa AGZ-8809, sejam revertidos em favor do FUNUJS. Tal motocicleta encontrava-se na relação de veículos passíveis de alienação contida no Protocolo Digital 16.798.254-9, aprovada por meio da Deliberação n. 474/2020. Com despacho da Divisão Policial do Interior/DPC pelo encaminhamento “ao Conselho Superior da Polícia Civil, órgão responsável pela Deliberação n. 474/2020, que autorizou a alienação da relação de veículos informada pela 7ª SDP, conforme Protocolo n. 16.798.254-9, consoante orientação judicial, para conhecimento e ulteriores deliberações relativas à reversão dos valores angariados com a alienação da motocicleta Honda CG 125, placa AGZ-8809, em favor do FUNJUS”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento à Divisão de Infraestrutura/DPC para providências com vistas ao cumprimento da decisão judicial ora informada, com posterior restituição do expediente a este Colegiado. **Protocolo Digital 22.287.558-7** – Ofício n. 094/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04/2024, comunica a saída dos seguintes servidores: IVO DE KLEBER MENDES PEDROSO, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Homicídios de Londrina, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETTIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 277 de 29/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.672 de 04/06/2024; JEFFERSON CABRAL NETTO RAVEDUTTI, Agente de Polícia Judiciária lotado na 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, em virtude de

AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 278 de 29/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.672 de 04/06/2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores IVODE KLEBER MENDES PEDROSO e JEFFERSON CABRAL NETTO RAVEDUTTI, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024; II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências. **Prot. Ref. 807/2018/CPC - Protocolo Digital 17.474.290-1** – Ofício n. 60/2021 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 169/2021, relativa à Sindicância n. 807/2018/CPC, que aplicou a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia) HERIVELTO ABALEM. Anotado pelo referido Grupo nos assentamentos funcionais do servidor acusado o cumprimento retroativo da suspensão no período de 01/02/2023 a 02/02/2023, com previsão do reflexo financeiro para a folha de pagamento do mês de junho de 2024. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC: I – pela juntada de cópia integral ao respectivo procedimento; II – pelo arquivamento do expediente. **Protocolo Digital 21.470.910-4** – Ofício s/n da 20ª Subdivisão Policial de Toledo. Solicita a concessão de medalha e promoção ao Agente de Polícia Judiciária RODRIGO JONES HECH, baleado no ombro esquerdo no em exercício de sua função ao tentar cumprir mandado de prisão em desfavor de Vilson Vaz Batista, fato ocorrido em 11.12.2023 no Jardim Coopagro na cidade de Toledo – PR (Inquérito Policial Nº 328740/2023 - Nº da Justiça 0014734-07.2023.8.16.0170) Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme Deliberações n. 743/2023 (constituição de Comissão para avaliação do ato) e 141/2024 (aprovação de Medalha de Mérito Policial aos servidores RODRIGO JONES HECH (ato de bravura) e OSMAR BORDIGNON (ato de excepcional relevância) com promoção de ambos. Expedida Portaria n. 843-DPC, de 02/05/2024, de concessão de Medalha de Mérito Policial por ato de bravura a RODRIGO JONES HECH e Portaria n. 844-DPC, de 02/05/2024, de concessão de Medalha de Mérito Policial por ato de excepcional relevância a OSMAR BORDIGNON. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I - Considerando a publicação da promoção das carreiras policiais civis no mês de maio de 2024, em que foram promovidos os servidores Rodrigo Jones Hech e Osmar Bordignon, providencie-se o cancelamento da minuta anterior e inclusão da nova minuta de promoção. II - Com a inclusão da nova minuta, encaminhe-se ao Conselho Superior da Polícia Civil para conhecimento e, em sequência, o envio ao SESP/DG/NRHS”. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após conhecimento da alteração da situação funcional dos servidores em virtude da promoção efetivada pelo Decreto n. 5844, de 21 de maio de 2024: I – pela proposta de promoção ao nível imediatamente superior, em razão da concessão da Medalha de Mérito Policial, aos servidores RODRIGO JONES HECH, Agente de Polícia Judiciária – Nível V e OSMAR BORDIGNON, Agente de Polícia Judiciária – Nível IV, com esteio no art. 34, § 3º, da Lei Complementar n. 259/2023, conforme minuta apresentada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em alteração ao contido no item III da Deliberação n. 141/2024; II – pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP. **DIVERSOS: Protocolo Digital 21.397.568-4** – Relatório Final de Estágio Probatório n. 1000/2024-2 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP com opinião favorável à estabilidade de GUILHERME AMÁRIO HENSEL, no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Data de Exercício no Cargo: 04/01/2021. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 12/06/2024, referido servidor encontra-se no nível II. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor GUILHERME AMÁRIO HENSEL, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023; II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CADEP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção – CARP/DPC; III – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins. **REQUERIMENTOS: Protocolo Digital 22.140.126-3** – EVALDICE NEURI LINO, Papiloscopista aposentada, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção de porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 22.167.725-0** – MÁRIO RIBAS DOS SANTOS FILHO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências

pertinentes. **Protocolo Digital 22.195.855-1** – RUBEN JOSÉ VIALLI, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **Protocolo Digital 22.181.906-3** – ARILDO FULGÊNCIO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma; II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes. **EXTRA PAUTA: Protocolo Digital 22.310.765-6** – Aditamento n. 04/2024 da Escola Superior da Polícia Civil. Aditamento ao Projeto de Curso n. 17/2023 - “Prática e Manipulação de Explosivos” para inclusão de disciplina e atualização do custo com pagamento de hora-aula de docentes. Com despacho do Diretor da Escola Superior da Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. O Projeto de Curso n. 17/2023 - “Curso de Prática e Manipulação de Explosivos” constituiu objeto do Protocolo Digital 21.459.359-9 e foi aprovado pelo Colegiado através da Deliberação n. 740/2023. Decidiu-se, por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros: I – pela aprovação do aditamento em referência; II – pela restituição à Escola Superior da Polícia Civil. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que se apresenta devidamente assinada eletronicamente pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Conselheiros e pelo Secretário Geral do Conselho.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

VALMIR SOCCIO
Secretário Geral do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 528/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator no terceiro pedido de vista, Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, no reinício do julgamento, após diligência, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 461/2018/CPC (348/2018/CD)**, onde consta como acusado: MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia; Conselheiro Relator originário Dr. Riad Braga Farhat; Conselheiros Relatores em primeiro e segundo pedido de vista: Dr. Marcelo Lemos de Oliveira e Dr. Alan Henrique Flore, respectivamente; advogados: Dr. Murilo Varasquim – OAB/PR 41.918; Dr. Victor Leal – OAB/PR 69.684 e Dra. Cecília Pimentel Monteiro – OAB/PR 91.942; participação do acusado por meio de videoconferência e presente sua defensora; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela CONDENAÇÃO do acusado MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia, como incurso na infração disciplinar tipificada no art. 8º, § 1º, III, da Lei no 21.894/2024 - Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, em decorrência da prática de crime contra administração pública de peculato (FATO 01), conforme voto apresentado pelo Conselheiro Dr. Lanevilton Theodoro Moreira, ora considerado como voto condutor, em vista dos votos anteriores terem sido apresentados sob a vigência de legislação já revogada; Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

II - pelo RECONHECIMENTO DA EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal em relação ao FATO 02, ao entendimento que o juízo de subsunção das condutas perpetradas pelo agente se amolda aos tipos penais dos arts. 28 e 33, §3º, ambos da Lei no 11.343/2006 (Lei de Drogas), cuja correspondência disciplinar se arrima, em ambos os casos, no ilícito administrativo descrito no art. 8º, § 1º, VII do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná, esta também apreçada com a reprimenda de repreensão a suspensão de um a trinta dias, considerando o intervalo

entre a data que se operou a citação válida do acusado e o presente julgamento, conforme voto condutor, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do voto do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que votou pela absolvição do acusado com relação ao FATO 02 (tráfico);

III - pela aplicação da penalidade de NOVENTA DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado MAX DIAS LEMOS, Delegado de Polícia, em razão da condenação constante no item I (art. 8º, § 1º, III, do Código Disciplinar da Polícia Civil do Paraná), em decorrência da confissão espontânea, da semi-imputabilidade, da primariedade e dos bons antecedentes do acusado, conforme voto condutor, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do voto do Conselheiro Dr. Marcelo Lemos de Oliveira, que votou pela aplicação da penalidade de demissão ao servidor;

IV - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da Polícia Civil, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação;

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 529/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 61/2021/CPC (407/2019/CD)**, onde consta como acusado: WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária; e advogada: Dra. Silvana Cardoso da Silva – OAB/PR 41.918; ausente o acusado e participação da sua defensora por meio de videoconferência; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **CONDENAÇÃO** do acusado WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária, como incurso nas infrações administrativas disciplinares previstas nos art. 211, inc. V, c/c art. 230, inc. XI; e art. 213, inc. XVI, c/c art. 230, inc. XII, todos da Lei Complementar 14/82 e suas alterações, atualmente capituladas no art. 6º, inc. VI, c/c art. 7º, da Lei 21.894/2024 - Código Disciplinar da Polícia Civil do Estado do Paraná;

Por maioria de votos dos Senhores Conselheiros:

II – pela aplicação da penalidade de TRINTA DIAS DE SUSPENSÃO ao acusado WESLEY ALMEIDA ALVES, Agente de Polícia Judiciária, em razão da condenação constante no item I (art. 6º, inc. VI, c/c art. 7º, do Código Disciplinar), conforme voto divergente apresentado pelo Conselheiro Dr. Riad Braga Farhat, que foi acompanhado pelos demais Conselheiros, com exceção do Conselheiro Relator, que manteve seu voto pela aplicação da penalidade de demissão ao acusado;

III - pela expedição das INTIMAÇÕES necessárias, nos termos do art. 54 do Código Disciplinar da Polícia Civil, para início da contagem do prazo recursal, bem como, em não havendo recurso, com o consequente trânsito em julgado da decisão, pelo arquivamento dos autos após o encaminhamento de cópia da Deliberação;

a) ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para o cumprimento da penalidade imposta, com a observância do previsto no art. 20 do Código Disciplinar (perda de metade do subsídio, por dia, enquanto durar, recolhimento da arma, do conjunto documental e demais bens e equipamentos acautelados ao servidor);

b) à Corregedoria Geral da Polícia Civil; e

c) ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 530/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o relatório e voto do Conselheiro Relator Dr. Alan Henrique Flore, referente aos autos de Processo Administrativo Disciplinar **PROT. 60/2023/CPC (336/2022/CD)**, onde consta como acusado: EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia; e advogado: Dr. Miguelângelo dos Santos Lemos Rodrigues – OAB/PR 59.589; participação do acusado por meio de videoconferência e presente seu defensor; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I - pela **ABSOLVIÇÃO** do acusado EMANUEL FERNANDES MONTEIRO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia, por não restarem caracterizadas as infrações administrativas disciplinares capituladas no art. 210, inc. XVIII, c/c art. 212; e art. 213, inc. XII e XIII; e art. 230, inc. I (furto), todos da Lei Complementar n. 14/82 e suas alterações, atualmente correspondentes às infrações previstas nos art. 5º, inc. XVII, c/c art. 7º; art. 8º, § 1º, inc. III, da Lei 21.894/2024;

II - pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento para nova análise em caso de eventual condenação penal irreversível sobre os mesmos fatos.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 531/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 72/2024/CPC** – Cópia impressa do Protocolo Digital 19.706.579-6 constituído pelo Ofício n. 6243/2022 da 6ª Subdivisão Policial de Foz de Iguaçu que comunica sobre o não comparecimento da Agente de Polícia Judiciária CAROLINE SILVA ao serviço, no período de 16 de outubro a 06 de novembro de 2022 (Prot. 218/2023-CD/CGPC). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil em que requer a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da Agente de Polícia Judiciária CAROLINE SILVA; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I – pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor de CAROLINE SILVA, Agente de Polícia Judiciária, conforme artigo 30 da Lei 21.894/2024;

II – pelo encaminhamento do protocolado à Corregedoria Geral da Polícia Civil para as providências de sua competência, nos termos da lei complementar nº 89/01 e da lei complementar nº 98/03.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7- FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 532/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 162/2023/CPC** – Sindicância de Estágio Probatório n. 335/2023-CD/CGPC instaurada em desfavor da Agente de Polícia Judiciária NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para arquivamento diante da impossibilidade jurídica para a continuidade do trâmite do procedimento, tendo em vista a exoneração a pedido da sindicada; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 533/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 140/2023/CPC** – Sindicância n. 202/2023-CD/CGPC instaurada em desfavor da Agente de Polícia Judiciária NATÁLIA SCHWANTZ TAVARES. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para arquivamento diante da ruptura do vínculo funcional com a Administração Pública, não se tratando da hipótese prevista no artigo 64, §2º, da Lei n. 21894/2024; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 534/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 107/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 330/2022-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 356/2023 em desfavor da Agente de Polícia Judiciária PAULA FÉLIX APOLONI. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para reconsideração da Deliberação n. 356/2023, pois diante do reenquadramento das transgressões imputadas à acusada com o advento da Lei n. 21894/2024, forçoso o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas à acusada PAULA FÉLIX APOLONI no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 535/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 155/2023/CPC** – Processo Administrativo Disciplinar n. 121/2022-CD/CGPC instaurado pela Deliberação n. 570/2023 em desfavor do Agente de Polícia Judiciária WANDERLEY PEREIRA MARTINS. Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia pelo encaminhamento ao Conselho Superior para reconsideração da Deliberação n. 570/2023, pois diante do reenquadramento das transgressões imputadas ao acusado com o advento da Lei n. 21894/2024, forçoso o reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva estatal, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo a proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil:

I - pelo reconhecimento da EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE ocasionada pela PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva estatal com relação às transgressões disciplinares imputadas ao acusado WANDERLEY PEREIRA MARTINS no presente procedimento;

II – pelo arquivamento dos autos, ressalvada a possibilidade de desarquivamento acaso surjam novo elementos.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 536/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 27/2023/CPC** – Sindicância n. 113/2022-CD/CGPC instaurada em desfavor de ZACARIAS ANTÔNIO BARCELO, Agente de Polícia Judiciária (Investigador de Polícia). Com despacho do Sr. Corregedor Geral da Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para análise quanto ao arquivamento, observando-se o disposto no artigo 64, inciso III, da Lei n. 21894/2024, tendo em vista a expedição do Decreto n. 5766, de 09 de maio de 2024, que declarou a perda do cargo do acusado; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, acolhendo proposição da Corregedoria Geral da Polícia Civil, pelo arquivamento dos autos considerando a expedição do Decreto n. 5766/2024, que declarou a perda do cargo público de ZACARIAS ANTÔNIO BARCELO, observando-se o artigo 64, inciso III, da Lei n. 21894/2024.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 537/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. 73/2024/CPC** - Considerando que o artigo 275, § 1º, da Lei Complementar nº 14, de 26 de maio de 1982 (Estatuto da Polícia Civil) estabelece que "o servidor policial civil poderá ser designado para qualquer município, observada, sempre que possível, a correspondência da classe funcional com a classificação da unidade policial"; Considerando que a movimentação de pessoal no âmbito da Polícia Civil é realizada sempre com base no interesse da Administração e da conveniência do serviço; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pela movimentação dos seguintes servidores:

REMOVER, a partir de 01/07/2024, o servidor RENATO MARÇAL FERNANDES, Delegado de Polícia lotado na 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, para prestar serviços na 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, ficando em consequência DISPENSADO da função de Delegado Chefe da 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda e de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo e São Pedro do Paraná, todas da mesma Subdivisão Policial, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2;

REMOVER, a partir de 01/07/2024, a servidora IASMIN DIAS GREGORIO, Delegada de Polícia lotada na 21ª Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, para a 20ª Delegacia Regional de Polícia de Loanda, da mesma Subdivisão, como Delegada Chefe, ficando em consequência DISPENSADA de responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena, todas da mesma Subdivisão Policial, bem como DESIGNA-LA para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Porto Rico, Querência do Norte, Santa Cruz do Monte Castelo e São Pedro do Paraná, todas da mesma Subdivisão Policial, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2;

REMOVER, a partir de 01/07/2024, a servidora ANIELEN DE OLIVEIRA MAGALHÃES MATIAS, Delegada de Polícia lotada na 2ª Subdivisão Policial de Laranjeiras do Sul, para a 21ª Delegacia Regional de Polícia de Nova Londrina, da 8ª Subdivisão Policial de Paranavaí, como Delegada Chefe, bem como DESIGNA-LA para responder cumulativamente pelas Delegacias de Polícia de Itaúna do Sul, Diamante do Norte e Marilena, todas da mesma Subdivisão Policial, conforme Memorando da Divisão Policial do Interior encartado no Protocolo Digital 22.316.665-2;

DESIGNAR o servidor FRANCISCO ALBERTTO CARICATI, Delegado de Polícia, para exercer as funções de seu cargo na 9ª Subdivisão Policial de Maringá, da Divisão Policial do Interior, conforme proposição verbalmente apresentada Senhor Presidente do Colegiado, Dr. Silvio Jacob Rockembach;

REMOVER o servidor JAIME DA SILVA LUZ, Delegado de Polícia lotado na 2ª Corregedoria - sede em Curitiba, para exercer as funções de seu cargo na 1ª Corregedoria / Corregedoria de Assuntos Internos - sede em Curitiba, conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9;

REMOVER o servidor ALEXANDRE BONZATO, Delegado de Polícia lotado na 3ª Corregedoria - sede em Curitiba, para exercer a função de Delegado Chefe na 2ª Corregedoria - sede em Curitiba, conforme ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9;

REMOVER o servidor IVO DYNIEWICZ JUNIOR, Delegado de Polícia lotado na Corregedoria Geral - Gabinete, para exercer a função de Delegado Chefe da 3ª Corregedoria - sede em Curitiba, conforme ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9;

REMOVER o servidor ANTONIO CESAR PEREIRA DOS SANTOS, Delegado de Polícia lotado na 3ª Corregedoria - sede em Curitiba, para exercer a função de Corregedor Auxiliar na Corregedoria Geral - Gabinete, conforme ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9;

REMOVER a servidora THAIZ FERNANDA CORONA, Delegada de Polícia, lotada na Corregedoria de Assuntos Disciplinares para exercer as funções de seu cargo na 2ª Corregedoria - sede em Curitiba, conforme Ofício n. 160/2024 da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, encartado no Protocolo Digital 22.208.761-9.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 538/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.275.415-1** - Ofício n. 023/2024 do Núcleo de Apoio Técnico PCPR/SESP. Requer a concessão da Medalha do Mérito de Gestão de Polícia Judiciária e Selo de Eficiência, respectivamente aos servidores policiais civis WANEZA MÜLLER GONÇALVES DE SOUZA e ANTONIO VAMBERTO DA SILVA, porquanto, durante o período de janeiro de 2023 a maio de 2024, atuaram com extrema eficiência nos trabalhos afetos às suas atribuições legais, relacionados ao grande volume de protocolos que tramitaram e tramitam no Núcleo de Apoio Técnico, assim como, pelas participações de ambos na elaboração do PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP), do Núcleo de Apoio Técnico da PCPR/SESP, e na confecção do MANUAL PRÁTICO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CHECKLISTS (Licitações e Contratos Administrativos), 1ª Edição; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento do protocolado, em momento oportuno, ao Comitê de Gestão Estratégica/DPC, para conhecimento e análise.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 539/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.267.733-5** - Despacho da 7ª Subdivisão Policial de Umuarama em que comunica o recebimento do Ofício n. 0004468-49.2023.8.16.0173.0004 da 2ª Vara Criminal local com determinação de que os valores angariados com a alienação da motocicleta Honda CG 125, placa AGZ-8809, sejam revertidos em favor do FUNUJS. Tal motocicleta encontrava-se na relação de veículos passíveis de alienação contida no Protocolo Digital 16.798.254-9, aprovada por meio da Deliberação n. 474/2020. Com despacho da Divisão Policial do Interior/DPC pelo encaminhamento "ao Conselho Superior da Polícia Civil, órgão responsável pela Deliberação no 474/2020, que autorizou a alienação da relação de veículos informada pela 7ª SDP, conforme Protocolo no 16.798.254-9, consoante orientação judicial, para conhecimento e ulteriores deliberações relativas à reversão dos valores angariados com a alienação da motocicleta Honda CG 125, placa AGZ-8809, em favor do FUNUJS", em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, pelo encaminhamento à Divisão de Infraestrutura/DPC para providências com vistas ao cumprimento da decisão judicial ora informada, com posterior restituição do expediente a este Colegiado.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 -

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 540/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição

Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.287.558-7** – Ofício n. 094/2024 do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC. Em cumprimento ao art. 1º, §7º, da Resolução n. 04/2024, comunica a saída dos seguintes servidores: IVODE KLEBER MENDES PEDROSO, Agente de Polícia Judiciária lotado na Delegacia de Homicídios de Londrina, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 277 de 29/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.672 de 04/06/2024; JEFFERSON CABRAL NETTO RAVEDUTTI, Agente de Polícia Judiciária lotado na 1ª Subdivisão Policial de Paranaguá, em virtude de AFASTAMENTO DA FUNÇÃO PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO, no período de 06/04 a 06/10/2024, conforme Resolução nº 278 de 29/05/2024, publicada no DIOE/PR nº 11.672 de 04/06/2024; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela suspensão do acesso ao Sistema SESP Intranet da Polícia Civil e a Sistemas Externos dos servidores IVODE KLEBER MENDES PEDROSO e JEFFERSON CABRAL NETTO RAVEDUTTI, com fundamento no artigo 1º, §10, da Resolução n. 04/2024;

II – pelo encaminhamento à Coordenação de Informática/DPC e ao GARH/DPC para providências.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 541/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Prot. Ref. 807/2018/CPC - Protocolo Digital 17.474.290-1** – Ofício n. 60/2021 da Secretaria do Conselho da Polícia Civil. Encaminha ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC cópia da Deliberação n. 169/2021, relativa à Sindicância n. 807/2018/CPC, que aplicou a penalidade de 30 (trinta) dias de suspensão ao Agente de Polícia Judiciária (Escrivão de Polícia) HERIVELTO ABALEM. Anotado pelo referido Grupo nos assentamentos funcionais do servidor acusado o cumprimento retroativo da suspensão no período de 01/02/2023 a 02/02/2023, com previsão do reflexo financeiro para a folha de pagamento do mês de junho de 2024; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após ciência das providências adotadas pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC:

I – pela juntada de cópia integral ao respectivo procedimento;

II – pelo arquivamento do expediente.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 542/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.470.910-4** – Ofício s/n da 20ª Subdivisão Policial de Toledo. Solicita a concessão de medalha e promoção ao Agente de Polícia Judiciária RODRIGO JONES HECH, baleado no ombro esquerdo no em exercício de sua função ao tentar cumprir mandado de prisão em desfavor de Vilson Vaz Batista, fato ocorrido em 11.12.2023 no Jardim Coopagro na cidade de Toledo – PR (Inquérito Policial Nº 328740/2023 - Nº da Justiça 0014734-07.2023.8.16.0170) Expediente já apreciado pelo Colegiado conforme

Deliberações n. 743/2023 (constituição de Comissão para avaliação do ato) e 141/2024 (aprovação de Medalha de Mérito Policial aos servidores RODRIGO JONES HECH (ato de bravura) e OSMAR BORDIGNON (ato de excepcional relevância) com promoção de ambos. Expedida Portaria n. 843-DPC, de 02/05/2024, de concessão de Medalha de Mérito Policial por ato de bravura a RODRIGO JONES HECH e Portaria n. 844-DPC, de 02/05/2024, de concessão de Medalha de Mérito Policial por ato de excepcional relevância a OSMAR BORDIGNON. Com despacho do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC nos seguintes termos: “I - Considerando a publicação da promoção das carreiras policiais civis no mês de maio de 2024, em que foram promovidos os servidores Rodrigo Jones Hech e Osmar Bordignon, providencie-se o cancelamento da minuta anterior e inclusão da nova minuta de promoção. II - Com a inclusão da nova minuta, encaminhe-se ao Conselho Superior da Polícia Civil para conhecimento e, em sequência, o envio ao SESP/DG/NRHS”; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros, após conhecimento da alteração da situação funcional dos servidores em virtude da promoção efetivada pelo Decreto n. 5844, de 21 de maio de 2024:

I – pela proposta de promoção ao nível imediatamente superior, em razão da concessão da Medalha de Mérito Policial, aos servidores RODRIGO JONES HECH, Agente de Polícia Judiciária – Nível V e OSMAR BORDIGNON, Agente de Polícia Judiciária – Nível IV, com esteio no art. 34, § 3º, da Lei Complementar n. 259/2023, conforme minuta apresentada pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, em alteração ao contido no item III da Deliberação n. 141/2024;

II – pelo encaminhamento ao Núcleo de Recursos Humanos Setorial/SESP.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 543/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 21.397.568-4** – Relatório Final de Estágio Probatório n. 1000/2024-2 da Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP com opinião favorável à estabilidade de GUILHERME AMÁRIO HENSEL, no cargo de Agente de Polícia Judiciária. Data de Exercício no Cargo: 04/01/2021. Conforme consulta no sistema do GARH/DPC em 12/06/2024, referido servidor encontra-se no nível II; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

DELIBEROU

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela DECLARAÇÃO DA ESTABILIDADE do servidor GUILHERME AMÁRIO HENSEL, no cargo de Agente de Polícia Judiciária, nos termos do artigo 28 da Lei Complementar nº 259/2023, e do artigo 13 da Resolução n. 03/2023;

II – pelo encaminhamento de cópia desta Deliberação à Comissão de Avaliação Especial de Desempenho em Estágio Probatório – CAEDP/DPC e Comissão de Avaliação de Requisitos para a Promoção – CARP/DPC;

III – pelo encaminhamento do protocolado ao Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC para conhecimento e devidos fins.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL

DELIBERAÇÃO Nº 544/2024

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição

Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.140.126-3** – EVALDICE NEURI LINO, Papiloscopista aposentada, solicita credencial funcional de inativo sem manutenção de porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017. Com informações do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Instituto de Identificação, Corregedoria Geral da Polícia Civil e Divisão de Infraestrutura, em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a orientação no sentido de que, caso decida pela manutenção do porte de arma, deverá formular novo requerimento instruído com cópia de comprovante da propriedade da arma, bem como se submeter a teste de aptidão psicológica, em cumprimento à disposição prevista no artigo 35 do Decreto 9785/2019;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação, para as providências pertinentes.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 545/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.167.725-0** – MÁRIO RIBAS DOS SANTOS FILHO, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 546/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.195.855-1** – RUBEN JOSÉ VIALLI, Agente de Polícia Judiciária aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 547/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.181.906-3** – ARILDO FULGÊNCIO DE ALMEIDA, Delegado de Polícia aposentado, solicita credencial funcional de inativo com manutenção do porte de arma particular, nos termos do Decreto nº 8.135/2017 e conforme o disposto no artigo 73, inciso VII da Lei Complementar nº 14/82. Com trâmite pelo Grupo Auxiliar de Recursos Humanos/DPC, Delegacia de Explosivos, Armas e Munições, Divisão de Infraestrutura, Instituto de Identificação e Corregedoria Geral da Polícia Civil; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pelo deferimento do pedido, com a recomendação de que o requerente deverá manter sempre atualizado o comprovante de aptidão psicológica para a manutenção do porte de arma;

II – pelo encaminhamento do protocolado ao Instituto de Identificação do Paraná e após, de forma direta, à Delegacia de Explosivos, Armas e Munições para as providências pertinentes.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL**DELIBERAÇÃO Nº 548/2024**

O CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Artigo 47, § 2º, da Constituição Estadual, com fundamento no que dispõe o Artigo 6º da Lei Complementar nº 14 de 26 de maio de 1982, com suas alterações posteriores, apreciando o **Protocolo Digital 22.310.765-6** – Aditamento n. 04/2024 da Escola Superior da Polícia Civil. Aditamento ao Projeto de Curso n. 17/2023 - "Prática e Manipulação de Explosivos" para inclusão de disciplina e atualização do custo com pagamento de hora-aula de docentes. Com despacho do Diretor da Escola Superior da Polícia Civil pelo encaminhamento ao Conselho Superior da Polícia Civil para apreciação. O Projeto de Curso n. 17/2023 - "Curso de Prática e Manipulação de Explosivos" constituiu objeto do Protocolo Digital 21.459.359-9 e foi aprovado pelo Colegiado através da Deliberação n. 740/2023; em sessão ordinária realizada no dia dezessete de junho do ano corrente,

D E L I B E R O U

Por unanimidade de votos dos Senhores Conselheiros:

I – pela aprovação do aditamento em referência;

II – pela restituição à Escola Superior da Polícia Civil.

Curitiba, em 17 de junho de 2024.

SILVIO JACOB ROCKEMBACH
Presidente

1 - RIAD BRAGA FARHAT 2 - MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
3 - MARITZA MAIRA HAISI 4 - RENATO COELHO DE JESUS
5 - ALAN HENRIQUE FLORE 6 - LANEVILTON THEODORO MOREIRA
7 - FÁBIO RENATO AMARO DA SILVA JÚNIOR 8 - _____

RESOLUÇÃO Nº 326/2024

Designa servidores para compor Grupo de Trabalho relativo ao Projeto Mentor Silencioso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 90, da Constituição Estadual, art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, e pelo Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo, para compor Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar convênio relacionado ao Projeto Mentor Silencioso, bem como as demais tratativas relacionadas à temática em questão.

NOME	ÓRGÃO/UNIDADE	FUNÇÃO
Maj. QOPM Luciano José Buski	SESP	Presidente
Maj. QOS-Médico Saturnino Ribeiro do Nascimento Neto	PMMPR	Membros
Perito Criminal Luiz Rodrigo Grochocki	PCP	
Perito Criminal Luciano Souza Pereira	PCP	

Art. 2º FIXAR, o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67185/2024

RESOLUÇÃO Nº 327/2024

Acrescentar integrantes no Grupo de Trabalho Permanente para avaliação e atualização do Manual de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90 da Constituição Estadual, artigo 4º da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, pelo Decreto Estadual nº 12, de 1º de janeiro de 2023 e pelo contido no e-protocolo 21.736.518-0.

Considerando a necessidade de avaliação e atualização do Manual de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual, aliado a necessidade de aperfeiçoamento específico da presente literatura e minimização de esforços e recursos.

RESOLVE:

Art. 1º INCLUIR os servidores abaixo no Grupo de Trabalho Permanente visando a avaliação e atualização do Manual de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual:

Função	Servidor
Presidente	Saulo de Tarso Sanson Silva, Cel PM, DPP/SESP
SEMIPI	Titular Mariana de Sousa Machado Neris, RG 1906667, CPF 959.623.011-53, mariana.neris@semipi.pr.gov.br Suplente Jucelma Silveira Martinatto Bueno da Silva, RG 5136595-0, CPF 874.540.849-15, jucelmasilva@semipi.pr.gov.br
SETR	Titular Liza Marie Fortes, RG 8644838-6, CPF 010.104.219-13, liza.mfortes@trabalho.pr.gov.br Suplente Thalita Renata de Oliveira, RG 12405506-7, CPF 086.770.139-03, thalita.oliveira@trabalho.pr.gov.br
SEED	Titular Walquíria Onete Gomes, RG 3076276-2, walquiria.gomes@escola.pr.gov.br Suplente Delvana Lúcia de Oliveira, RG 4331389-4, CPF 604.007.069-20, elvana.oliveira@escola.pr.gov.br
SESA	Titular Carla Konieczniak Aguiar, RG 6600269-1, CPF 037.308.579-67, carlak@sesa.pr.gov.br Suplente Alessandra Simões da Costa, RG 66325474, CPF 021.790.979-56, alessandracosta@sesa.pr.gov.br

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67187/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 26 DE 17/06/2024

ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
RAFAEL COSTA LIS				60	21/07/2014 20/07/2019	02/07/2024 30/08/2024
103475597	1	NAX	222435226			
MARCELO VENDRAMINI ESQUINCALIA				30	29/06/2011 28/06/2016	01/07/2024 30/07/2024
104725198	1	NAVII	221873246			
LUCAS JOSE DE SOUZA				30	06/05/2013 05/05/2018	01/07/2024 30/07/2024
124350662	1	NAVII	222966019			
JOSE ALVES DA CRUZ				30	21/12/2012 20/12/2017	01/07/2024 30/07/2024
35515429	1	NAI	217970911			

LUIZ CARLOS MARTINS NEVES	30	10/04/2013	09/04/2018	02/07/2024	31/07/2024
44115441 2 NAVII	220801934				
EVERSON TRAVAGIN VACCARI	30	11/03/2011	10/03/2016	01/07/2024	30/07/2024
45921115 1 NAIII	222491819				
ALBERTO DA SILVA FERREIRA	30	15/03/2012	14/03/2017	01/07/2024	30/07/2024
46561082 1 NAII	221311795				
DOUGLAS MICHELINE	30	02/08/2011	01/08/2016	08/07/2024	06/08/2024
60865183 1 NAVII	201794544				
MARCIO DOUGLAS PORANGABA	30	17/07/2013	16/07/2018	03/07/2024	01/08/2024
95894550 1 NAVIII	220524876				

67448/2024

EXTRATO DE ATOS EMITIDOS

O DIRETOR DO(A) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE CONCEDER DE ACORDO COM O ARTIGO 247, DA LEI Nº 6174, DE 16 DE NOVEMBRO DE 1970, LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS :

PORTARIA N. 27 DE 18/06/2024					
ORGAO - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA					
NOME/RG	LF	CARGO	PROTOCOLO	DIAS	PERIODO AQUISITIVO
CRISTIANE APARECIDA CECCON BELLO	1	NAVIII	222210577	30	16/02/2012 15/02/2017
60533229	1	NAVIII	222210577		
LILIAN ROSE DOETZER KELLERMANN	1	NAVII	222070988	90	22/02/2012 21/02/2017
9668160	1	NAVII	222070988		

67148/2024

NÚMERO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E INQUÉRITO POLICIAL

PORTARIA	PROTOCOLO CORREGEDORIA DE ASSUNTOS DISCIPLINARES	PROTOCOLO CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL	PROCEDIMENTO	DELEGADO DE POLÍCIA DESIGNADO PARA PRESIDÊNCIA
37/2024	574/2023	20.378.040-0	PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR	THAIZ FERNANDA CORONA
124/2024	398/2024	---	INQUÉRITO POLICIAL	FELIPE GONÇALVES MARTINS

66231/2024

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Número dos autos	Reenquadramento conforme a Lei nº 21894/2024	Servidor
322/2023	Artigo 8º, inciso XX da Lei nº 21894/2024	Mauricio de Oliveira Mali
322/2023	Artigo 8º, inciso XX da Lei nº 21894/2024	Cleverson Wilson de Carvalho

66257/2024

ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR
COMANDO-GERAL

PORTARIA DO COMANDO-GERAL Nº 398, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

Ordem Judicial - tornar regular promoção condicional.

O Comandante-Geral da Polícia Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010, e o disposto no Art. 42, da Lei Estadual nº 5.940, de 08 de maio de 1969, em conformidade com o Art. 13-A da Lei Complementar nº 231, de 17 de dezembro de 2020, e no cumprimento da ordem judicial de caráter definitivo, relativa aos Autos nº 0015881-85.2023.8.16.0035 – 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de São José dos Pinhais/PR, RESOLVE:

Art. 1º **Tornar regular** a promoção condicional à graduação de **3º Sgt QPM 1-0** formalizada pela Portaria do Comando-Geral nº 667/CG-CPP, de 19 de dezembro de 2023, publicada no Boletim do Comando-Geral nº 237 de 26 de dezembro de 2023, em favor da policial militar **Priscila Delgado dos Santos, RG 8.364.319-6**. (EP 22.085.538-4)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor após a sua publicação em Diário Oficial.

Assinado eletronicamente
Coronel QOPM Jefferson Silva,
Comandante-Geral da PMPR.

67765/2024

RESOLUÇÃO Nº 333/2024

Licença para concorrer a cargo eletivo.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e, e ainda as disposições constantes na Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990 e o contido no eProtocolo nº 22.206.628-0

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença, para concorrer a cargo eletivo de vereador, nos termos do Art. 208, Inciso X, da Lei Estadual nº 6.174/1970, o servidor ROALDO ALANI GARCIA, CPF. XXX.123.568-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, do Quadro Próprio da Polícia Civil, pelo período compreendido entre 06 de julho a 06 de outubro de 2024.

Parágrafo único. A presente licença fica condicionada à posterior apresentação de documentos comprobatórios de filiação partidária. Ata de Convenção do Partido Político contendo a indicação do nome do servidor a cargo eletivo e o respectivo Registro de Candidatura junto ao Tribunal Regional Eleitoral – TRE, nos termos da legislação eleitoral vigente.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67432/2024

RESOLUÇÃO Nº 334/2024

Lotação de servidor.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 1º de janeiro de 2023, pelo Decreto Estadual nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto Estadual nº 4.468, de 18 de dezembro de 2023 e o contido no eProtocolo nº 22.259.006-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Resolução 528/2023, publicada no DIOE 11.521, que lotou a servidora JOYCE DE PAULA FREITAS SALDANHA, CPF. XXX.228. 789-XX, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, no Núcleo Fazendário Setorial da SESP.

Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67582/2024

POLÍCIA CIENTÍFICA
DIREÇÃO-GERAL

Portaria nº 083/2024-GAB

O Diretor-Geral da Polícia Científica (PCP), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, de acordo com a Lei nº 21.117/2022, arts. 24 e 33 do anexo único do Decreto nº 5.887, de 15 de dezembro de 2005, Decreto nº 3.186, de 28 de outubro de 2019 e Resolução SESP nº 038, de 23 de janeiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º Remover, ex-offício, o Servidor FERNANDO ÁLVARES FERNANDES, CPF: XXX.562.679-XX, da Unidade de Execução Técnico-Científica de União da Vitória para a Unidade de Execução Técnico-Científica de Telêmaco Borba, conforme Deliberação nº 044/2024 do Conselho da Polícia Científica – protocolo nº 22.199.230-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de junho de 2024.

Luiz Rodrigo Grochocki,
Diretor-Geral da Polícia Científica.

67739/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.932.663-7

I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inc. II e 113, da Lei Estadual nº. 15.608/2007, tendo como base na Informação nº 0722/2024 – PRC/AUT/PGE, o Quarto Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 0267/2021, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, e a empresa EM-PARLIMP LIMPEZA LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 08.423.602/0001-63, sediada no Município de Araucária/PR, cujo objeto é a prestação de serviços de continuados sem dedicação exclusiva de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza, conservação e outros, em ambiente administrativo, com seus respectivos insumos, materiais, EPIS e uniforme, para atender as necessidades da Polícia Militar do Paraná, visando: a) reajuste do valor contratual – resultado de repactuação, no importe de 7,83% (sete inteiros e oitenta e três centésimos), referente a data base 01/02/2024, conforme Aviso nº 06/2024 – DOS/SEAP, correspondente a R\$ 1.752,49 (um mil setecentos e cinquenta e dois reais e quaren-

ta e nove centavos), passando o valor mensal de R\$ 22.381,55 (vinte e dois mil trezentos e oitenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 24.134,04 (vinte e quatro mil cento e trinta e quatro reais e quatro centavos); b) a prorrogação de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de 01/07/2024 até 30/06/2025, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada às fls. 257/258.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, datado e assinado eletronicamente.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

67954/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.249.678-0

I INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Maio de 2024, no valor total de R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais), em favor do Cb. QPM 1-0 Jeferson Luiz Ramos Marques;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 18 de Junho de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

67339/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL
Protocolo nº 22.295.108-9

I INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 3.060,00 (Três mil e sessenta reais) em favor dos servidores em Ofício nº 053 – 6ª Seção encartada às fls. 2 mov. 2;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 18 de Junho de 2024.
Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

67340/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO
Protocolo nº 21.684.493-9

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 13, inciso V, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e com base na Informação nº 168/2024 – PGE/PCO (fls. 397/411) e na Informação nº 767/2024 (fl. 525), a instauração do procedimento licitatório, na modalidade Pregão, forma Eletrônica, critério de julgamento menor preço, visando a contratação de empresa especializada para realizar a instalação de revestimento de piso em taco de madeira, para atender a demanda da nova unidade da Escola de Bombeiros na Academia da Polícia Militar do Guatupê, no valor máximo total estimado de R\$ 264.094,05 (duzentos e sessenta e quatro mil e noventa e quatro reais e cinco centavos), conforme Minuta do Edital (fls. 460/513);

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade;

III. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

IV. ENCAMINHE-SE ao Centro de Licitações para diligências necessárias.

Curitiba, 19 de junho de 2024.
Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

67833/2024

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

Despacho nº 701/2024-COGER

Referência: E-Protocolo nº 21.881.799-8.

Ao Exmo. Senhor Diretor de Pessoal da PMPR:

Versa a documentação em referência sobre Despacho Governamental NEGÓ PROVIMENTO da Apuração Disciplinar de Licenciamento autuado sob nº 001/2023-CG, no qual figurou na condição de Acusado o Ex-Militar Estadual Otavio Vinicius Sproesser, RG 10.360.183-5.

2. Infere-se da documentação que o referido militar em manter a EXCLUSÃO A BEM DA DISCIPLINA conforme Reconsideração de Ato da Apuração Disciplinar de Licenciamento autuado sob nº 001/2023-CG, publicada no Boletim-Geral nº 41 de 29 de fevereiro de 2024.

3. No entanto, de acordo com os Termos de Diligências-SJD/30ºBPM, foram realizadas as devidas diligências em dias e horários diferenciados, porém as tentativas de localização e intimação do acusado e seu defensor constituído restaram infrutíferas.

4. Isto posto, a considerar a necessidade de intimação do militar estadual e de seus defensores, bem como, a situação de inatividade do aludido militar estadual, encaminho a documentação em referência a Vossa Excelência, solicitando gestões para que o Ex-Militar Estadual Otavio Vinicius Sproesser, RG 10.360.183-5, sejam preferencialmente citados nos termos do Art. 277, alínea “d”, c/c Art. 287, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar, e que conste em Boletim-Geral da Corporação e Diário Oficial do Estado, sobre o conteúdo especificado.

Datado e Assinado eletronicamente
Cel. QOPM Marcelo Krainski de Lima,
Corregedor-Geral da PMPR.

(Ref. E-Protocolo nº 21.881.799-8).

67176/2024

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ

O DIRETOR DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Artigo 57 do Decreto Estadual 7339/2010.

NOTIFICAÇÃO:

1. Ao Sr. Rafael Rodrigues de Andrade, RG 10.564.868-5, que foi ocupante do cargo de Soldado 1ª Classe da Polícia Militar do Paraná, simbologia QPMG 1-0, a comparecer na Diretoria de Pessoal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 1401 – Rebouças, Curitiba – PR, 80230-110, ou, impossibilitado de comparecer, entre em contato através do número (41) 33044700, considerando o contido no Inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, para tratar assunto de seu interesse em que pese o § 2º do Art. 163 da Lei Nº 6174/70, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas após a 15ª (décima quinta) publicação em Diário Oficial do Estado.

2. E para que não alegue desconhecimento, é expedida a presente notificação, que será publicada por 15 (quinze) vezes consecutivas no Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Major QOPM Jamerson de Moura,
Resp. Pela Chefia da Subseção de Implantação – DP1.

(Ref. Boletim-Geral nº 110 de 13 de junho de 2024 E-Protocolo nº 21.930.676-8)

66589/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 22.247.932-0

I. AUTORIZO, com base na Informação nº 1341/2024 AT/SESP, no artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e no artigo 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 21.352/2023 c/c o artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, em favor da empresa **Cozinha Industrial DLF LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 11.186.531/0001-37, no valor de **R\$ 108.505,70 (cento e oito mil quinhentos e cinco reais e setenta centavos)** referente ao fornecimento de refeições para apenados e funcionários da Cadeia Pública de Capanema/PR, para atender demanda do Departamento de Polícia Penal do Paraná, conforme Nota Fiscal nº 2730 (fls. 04/06), vinculada ao Contrato Administrativo nº 0566/2023;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada

pela origem (fls. 31/32), não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa;

III. PULIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse

Diretor-Geral da SESP

67171/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.325.783-6

I. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, §§ 1º e 5º e do artigo 2º, § 3º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e conforme certificado pelo respectivo Núcleo de Apoio, o uso de placas particulares por veículos oficiais, para serviço policial de natureza reservada, conforme justificativa e elementos da solicitação apresentados à fls. 2;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Exmo. Sr. Diretor-Geral do DETRAN/PR para as medidas administrativas decorrentes, inclusive o prazo de vencimento da respectiva placa, nos termos do § 4º, do artigo 2º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

67182/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº. 21.236.100-3

I. AUTORIZO, em conformidade com o artigo 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma do artigo 149, do Decreto Estadual nº. 10.086/2022 c/c o artigo 1º, inciso II, da Resolução nº 390/2023-SESP e com base nas Informações nºs. 662/2023-AT-GAB/PGE e 260/2014-AT-GAB/PGE, a realização de despesa decorrente de contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação – entre o Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Estado da Segurança Pública, como cessionário, e a empresa **CONCESSIONÁRIA DO BLOCO SUL S.A.**, inscrita no CNPJ nº. 42.130.537/0010-07, sediada no município de Curitiba/PR, na qualidade de cedente, tendo por objeto a cessão temporária de uso de área aeroportuária para hangaragem de aeronaves próprias, para atender as necessidades do Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, no valor total de **R\$ 490.067,62 (quatrocentos e noventa mil e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos)**, conforme minuta acostada às fls. 644/671;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE;

IV. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüsse,
Diretor-Geral da SESP.

67314/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.067.920-9

I. AUTORIZO, com base no contido no Despacho nº 108/2024 – PCP/PGE, sob os fundamentos do art. 184, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 1º, inciso VI e § 7º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016, e no art. 170 da Lei Orgânica do Município de Arapongas, a formalização do Termo de Cessão de Servidor Público Municipal, proposto pela Prefeitura Municipal de Arapongas/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.958.966/0001-06, a ser firmado com o Estado do Paraná, por intermédio desta Secretaria de Estado da Segurança Pública – SESP, com interveniência da Polícia Científica do Paraná, cujo objeto é a cessão não onerosa, por parte do ente municipal, de 01 (um) servidor municipal, objetivando a prestação de apoio em serviços de motorista na sede da Unidade Técnica Científica, conforme Termo de Cessão (fls. 04/08);

II. As obrigações da SESP, decorrentes do presente convênio, serão executadas e fiscalizadas pela Polícia Científica do Paraná.

III. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações;

IV. PUBLIQUE-SE no prazo legal;

V. ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para registros e demais encaminhamentos.

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

67205/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº 21.895.133-3**

I. **TORNO SEM EFEITO** o despacho de fls. 122-123, publicado no DIOE nº 11.680 de 12/06/2024, às fls. 124;

II. Com base no Despacho nº 044/2024 AT/SESP, **retifico** o despacho de fl. 109, nos seguintes termos:

Onde se lê:

“I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no o Inciso VI, do art. 104, da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso VI do § 1º. do art. 57 da Lei 8666/93, tendo como base a Informação nº 592/2024 – PRC/PGE, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0587/2023 – GMS nº 3066/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a Empresa **R. BRANDS LTDA**, CNPJ nº **13.992.333/0001-96**, cujo objeto corresponde à aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período adicional de 177 (cento e setenta e sete) dias, contados a partir de **07/07/2024 estendendo-se até 31/12/2024**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 6.693.143,80 (seis milhões seiscentos e noventa e três mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (92/93).”

Leia-se:

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no o Inciso VI, do art. 104, da Lei Estadual nº 15.608/07 e inciso VI do § 1º. do art. 57 da Lei 8666/93, tendo como base a Informação nº 592/2024 – PRC/PGE, a celebração do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0587/2023 – GMS nº 3066/2023, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a Empresa **R. BRANDS LTDA**, CNPJ nº **13.992.333/0001-96**, cujo objeto corresponde à aquisição de equipamentos de proteção individual, para atender as necessidades do Departamento de Polícia Penal - DEPPEN, visando a prorrogação do prazo de vigência contratual, pelo período adicional de 177 (cento e setenta e sete) dias, contados a partir de **07/07/2024 estendendo-se até 31/12/2024**, mantendo-se o valor total do contrato, no importe de **R\$ 6.693.143,80 (seis milhões seiscentos e noventa e três mil cento e quarenta e três reais e oitenta centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (118/119).

III. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

IV. REPUBLIQUE-SE.

Curitiba, 17 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

67324/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO**Protocolo nº. 22.174.285-0**

I. **AUTORIZO**, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4.189/2016 e ainda com fulcro no art. 112, §1º, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 0698/2024 – PRC/PGE (fls. 136/145), a celebração do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 868/2020**, visando a **adequação de valor em 25% (vinte e cinco por cento)** sobre o valor do contrato, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a empresa **MEDICINA DIAGNÓSTICA QUINZE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 05.598.471/0001-67, cujo objeto é a prestação de serviço correspondente à especialidade de diagnóstico por imagem para atender as necessidades do HPM/PMPR, passando o valor total do

contrato de R\$ 1.160.533,00 (um milhão cento e sessenta mil quinhentos e trinta e três reais) para **R\$ 1.450.666,25 (um milhão quatrocentos e cinquenta mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos)**, conforme Minuta do Quarto Termo Aditivo acostada às fls. 129/130;

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade beneficiária;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública.

67177/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL**Protocolo nº. 22.093.126-9**

I. **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 103, inciso II, da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c o disposto no item 5 do Anexo do Decreto Estadual nº 3.540/2019, do Artigo 1º, §§ 3º e 5º, do Decreto Estadual nº 4189/2016 e nos termos da Informação nº 1338/2024 - AT/SESP, a celebração do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 815/2023**, firmado entre o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Segurança Pública e, de outro lado, **RUMIATO EMPREENDIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 08.295.817/0001-46, cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, pelo **período de 25/08/2024 a 24/08/2025**, mantendo-se o valor locatício mensal de R\$ 8.839,00 (oito mil oitocentos e trinta e nove reais), conforme minuta do Primeiro Termo Aditivo apresentada à fl. 96.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade do titular da unidade solicitante;

III. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE ao Setor de Contratos e Convênios da Pasta para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira
Secretário de Estado da Segurança Pública

67180/2024

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA.

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo nº 020/2024/SESP, Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sá, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Resolução nº 303/2024/SESP, publicada em DIOE nº 11.679, de 13 de junho de 2024, e em razão do exposto pelo protocolo nº 22.292.410-3, conforme preconiza o artigo 29, inciso I, da Lei Estadual nº 20.656/2021;

NOTIFICA:

1. **CARLOS DA LUZ BERARDO**, CPF: XXX.XXX.909-16, para se apresentar perante a Receita Estadual do Paraná, a fim de ressarcir custos devidos ao Estado, ou ainda, apresentar recurso sobre a decisão da matéria que trata o protocolo supramencionado, o qual se encontra à disposição mediante solicitação via e-mail paulo.sa@policiapenal.pr.gov.br ou fisicamente na Rua Maria Petroski, 3312 – Bacacheri - 82600-730 - Curitiba/PR, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a publicação em Diário Oficial do Estado.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Paulo Roberto Lima Garcindo Fernandes de Sá,
Presidente da Comissão de PA nº 020/2024 – SESP.

67691/2024

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL

CONSELHO DA POLÍCIA PENAL

Edital nº. 19/2024

A Secretária-Geral do Conselho da Polícia Penal do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, inciso V, da Resolução nº 342 de 16 de maio de 2023, torna pública a pauta disciplinar da Reunião Ordinária a ser realizada em **03 de julho de 2024**, a partir das 14h00, na sede do Departamento de Polícia Penal do Paraná, na Rua Maria Petroski, 3312, Bacacheri, Curitiba – PR, e que poderá ser acompanhada por videoconferência através do link <https://www.webconf.pr.gov.br/b/kas-avc-vcu-jem>.

JULGAMENTO

1 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 20.980.871-4 /16.869.422-9/ 19.976.167-6

Processados: Reginaldo Marestone, CPF XXX.XXX.809-20; Euvio Batista de Mello, CPF XXX.XXX.039-15 e Alencar de Almeida, CPF XXX.XXX.579-04 – Ex-agentes de Cadeia Pública;

Advogada: Dra. Regiane Mazett Marestone Moraes, OAB/PR 95.925;

2 – Processo de Sindicância Disciplinar, Protocolo 20.648.848-4

Processado: Diocrecio Izaltino Mendes, CPF XXX.XXX.609-19 – Guarda Temporário Prisional;

3 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 16.691.443-4

Processado: Moacir Romano da Silva Júnior, CPF XXX.XXX.038-23 – Policial Penal;

4 – Processo Administrativo Disciplinar, Protocolo 20.020.054-3

Processado: Arthur Schwars, RG 4.360.840-1 – Policial Penal;

Advogado: Dr. Mario Francisco Barbosa, OAB/PR nº 49.884.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Kássia de Quadros
Secretária-Geral

67891/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº. 22.327.490-0

I. AUTORIZO, nos termos do art. 2º, § 6º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023 e, na conformidade com o Despacho do NAT-CBMPR/SESP, o cancelamento da placa reservada dos veículos indicados à fl. 02, do referido protocolo, em virtude de não incidir mais os motivos que as justifiquem.

II. Para o consentimento acima foram examinados apenas os aspectos da conveniência e oportunidade. O exame da viabilidade técnica, financeira, orçamentária e fiscal é de responsabilidade dos titulares dos setores responsáveis pelas informações.

II. PUBLIQUE-SE, no prazo legal.

IV. ENCAMINHE-SE ao DETRAN/PR, para as medidas administrativas decorrentes, conforme estabelece o art. 2º, § 4º, do Decreto Estadual nº 1.675/2023

Curitiba-Paraná, 18 de junho de 2024.

Cel. PM RR Hudson Leôncio Teixeira,
Secretário de Estado da Segurança Pública.

67586/2024

GABINETE DO SECRETÁRIO

Protocolo nº 22.016.467-5

I. RETIFICO, o Despacho de Autorização de fls. 147, publicado em Diário Oficial nº 11668, de 27/05/2024 (fls. 148), nos termos a seguir:

II. ONDE SE LÊ:

"I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II e no art. 105, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1121/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0319/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, sediada no Município de Florianópolis/SC – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM – visando a prorrogação excepcional de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **15/07/2024 até**

14/07/2025, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 53.718,48 (cinquenta e três mil setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (136/137);"

III. LEIA-SE:

"I. AUTORIZO, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Estadual nº 4189/2016, e, ainda, com fulcro no art. 103, inciso II e no art. 105, da Lei Estadual nº 15.608/2007, tendo como base a Informação nº 1121/2024-AT/SESP, a realização da despesa decorrente da celebração de Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 0319/2019, firmado entre o Estado do Paraná, por meio desta Secretaria de Estado e a empresa **PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 78.533.312/0001-58, sediada no Município de Florianópolis/SC – cujo objeto corresponde à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação para atender as necessidades do Centro de Operações Policiais Militares - COPOM – visando a prorrogação excepcional de vigência contratual, pelo período adicional de 12 (doze) meses, de **15/07/2024 até 14/07/2025**, mantendo-se o valor mensal do contrato, no importe de **R\$ 53.718,48 (cinquenta e três mil setecentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos)**, e demais cláusulas contratuais, conforme Minuta de Termo Aditivo apresentada (167/168);"

IV. Permanecem inalterados os demais termos não abrangidos pela presente retificação;

V. REPUBLIQUE-SE e encaminhe-se ao Setor de Contratos e Convênios para providências legais.

Curitiba, 19 de junho de 2024.

Coronel PM RR Hudson Leôncio Teixeira

Secretário de Estado da Segurança Pública.

67827/2024

GABINETE DO DIRETOR-GERAL

Protocolo nº 22.307.255-0

I INDENIZO, consoante o contido no presente protocolo, a despesa decorrente de atividade extrajornada voluntária – DEAEV, alusiva ao mês de Fevereiro de 2024, no valor total de R\$ 2.340,00 (Dois mil trezentos e quarenta reais) em favor dos servidores em Ofício nº 055 – 6ª seção encartada às fls. 2 mov. 2;

II. Em razão do reconhecimento da despesa e da justificativa exarada pela origem, não há justa causa para apuração de responsabilidade funcional sobre a causa, não restando prejuízo ao erário;

III. PUBLIQUE-SE

IV. ENCAMINHA-SE à unidade solicitante, para as demais providências legais.

Curitiba-Paraná, 19 de Junho de 2024.

Coronel PM Adilson Luiz Lucas Prüssse,
Diretor-Geral da SESP.

67876/2024

Secretaria do Trabalho,
Qualificação e Renda

DESPACHO Nº 533/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.920.334-9

I. AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 403/2024-NFS/SETR (mov. 96), e na Informação Técnica nº 431/2024-AT/SETR (mov. 89), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 029/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Porto Amazonas, referente ao período de 05.05.2024 a 09.05.2024, em benefício à **RAFAELA RIFFERT DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.371.919-** e **VITORIA RIFFERT DE OLIVEIRA**, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.371.949-**, no valor total de **R\$ R\$ 202,95 (duzentos e dois reais e noventa e cinco centavos)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião de pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

66768/2024

DESPACHO Nº 534/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.874.096-0

AUTORIZO, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 401/2024-NFS/SETR (mov. 105), e na Informação Técnica nº 430/2024-AT/SETR (mov. 110), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 037/2018, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Astorga, referente ao período de 06.05.2024 a 05.06.2024, em benefício à CIDENEIA VALENTINA TICIANO ZANIN, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.135.729-** e ORLANDO ZANIN, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.573.969-**, no valor total de R\$ 2.435,91 (dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CONDICIONO ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião de pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

PUBLIQUE-SE, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

Ao NAS/SETR para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

66817/2024

DESPACHO Nº 535/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.920.061-7

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 405/2024-NFS/SETR (mov. 70), e na Informação Técnica nº 432/2024-AT/SETR (mov. 74), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 2.125/2014, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Pontal do Paraná, referente ao período de 12.04.2024 à 11.05.2024, em benefício à HOLDING PONTAL DO PARANA LTDA inscrito(a) no CNPJ/CPF nº 17.383.376/0001-25, no valor total de R\$ 2.407,77 (dois mil, quatrocentos e sete reais e setenta e sete centavos), em que pese a existência de débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal de Pontal do Paraná, com fundamentos na Informação nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião de pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas

aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências, com exceção do supracitado.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

66854/2024

DESPACHO Nº 537/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.167.132-5

I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 406/2024-NFS/SETR (mov. 54), e na Informação Técnica nº 434/2024-AT/SETR (mov. 60), em atenção a extinção do Contrato Administrativo nº 009/2019, o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento da Agência do Trabalhador de Laranjeiras do Sul, referente ao período de 10.05.2024 a 06.06.2024, em benefício à ELCY DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.725.949-** e LUIZ CARLOS DE ALMEIDA, inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.861.999-**, no valor total de R\$ 2.640,50 (dois mil, seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos), desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião de pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

67372/2024

DESPACHO nº 538/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.887.724-9

I. **AUTORIZO**, com fulcro no artigo 5º, da Lei Estadual nº 21.352/2023, com base no Despacho do Núcleo Administrativo Setorial (mov. 39), e com fulcro na Informação Técnica nº 436/2024-AT/SETR (mov. 41), na Informação Nº 101/2018-ATJ/GAB/PGE e Acórdão nº 216/2013 – TCE/PR o pagamento da fatura disposta às fls. 47, atinente a prestação de serviço contínuo de iluminação e energia elétrica em atendimento desta Secretaria de Estado, em benefício da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, CNPJ sob nº 04.368.898/0001-06, no valor de R\$ 41.952,13 (quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), referente a período de 05.2024, em que pese a existência de pendências registradas junto à Secretaria de Estado da Fazenda do Município de Curitiba (mov. 32), uma vez que houve a prestação dos serviços acima indicados.

II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião de pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.

III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.

IV. **Ao SETR/NAS** para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Resolução nº 003/2023-SETR/GS)

67377/2024

DESPACHO Nº 539/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 21.886.483-0

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 5º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 37, no caput do art. 585 e art. 598, ambos do Decreto nº 10.086/2022, com base na Informação nº 407/2024-NFS/SETR (mov. 87), e na Informação Técnica nº 435/2024-AT/SETR (mov. 96), em atenção a extinção do Contrato Administrativo formalizado em protocolo nº 13.744.203-5, **o pagamento por indenização pela utilização de imóvel destinado ao funcionamento do Núcleo Regional do Trabalho de Foz do Iguaçu, referente ao período de 13.05.2024 a 12.06.2024, em benefício à RODRIGO HAUAGGE DO PRADO inscrito(a) no CNPJ/CPF nº ***.224.459-**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, desde que o presente protocolo esteja em acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022.
- II. **CONDICIONO** ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, sendo de inteira responsabilidade do SETR/NAS, a certificação da regularidade formal do expediente e dos documentos que o instruem. Além disso, na ocasião de pagamento, as habilitações fiscais e trabalhistas bem como as consultas aplicáveis à matéria (GMS, CADIN e CEIS), devem estar dentro do prazo de validade e sem pendências.
- III. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- IV. **Ao NAS/SETR** para providências.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Kevin Luan Bossa

Diretor-Geral da Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

67378/2024

DESPACHO Nº 540/2024 – SETR

Referente ao Protocolo nº 22.298.954-0

- I. **AUTORIZO**, com fulcro no art. 4º da Lei Estadual nº 21.352/2023, art. 14 do Decreto nº 11.180/2022, com base na Informação nº 382/2024-NFS/SETR (mov. 26), e no Despacho nº 072/2024-AT/SETR (mov. 29), considerando a necessidade de serviços de publicidade por parte desta Secretaria de Estado, no âmbito das políticas públicas do trabalho e qualificação profissional, a celebração do Termo de Execução Descentralizada nº 001/2024 (mov. 20), junto à SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 49.179.188/0001-76, que tem por objeto instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a contratação e execução de serviços de publicidade institucional, bem como a aquisição e produção de materiais gráficos, **no valor global de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)** desde que o presente protocolo esteja em acordo com o Decreto Estadual nº 11.180/2022.
- II. **PUBLIQUE-SE**, de acordo com a Lei nº 16.595/2010.
- III. **À SECOM** para formalização do Termo de Execução Descentralizada (mov. 20), Declaração de Capacidade Técnica (mov. 21) e Declaração de Compatibilidade de Custos (mov. 22). Após, restitua-se para cumprimento do disposto em art. 17 do Decreto Estadual nº 11.180/2022.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

(Decreto Estadual 386/2023)

67384/2024

RESOLUÇÃO N.º 040/2024 – SETR
protocolo n.º 22.334.151-9

Súmula: Designa servidores para exercer a função de secretaria executiva do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E

RENDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º, da Lei nº 21.352, de 01 de janeiro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 003, de 01 de janeiro de 2023, nomeado pelo Decreto nº 386/2023, publicado no Diário Oficial do Paraná do dia 06 de fevereiro de 2023, edição 11354, considerando o contido em art. 9, §5º da Lei Estadual nº 19.847/2019,

RESOLVE:

- Art.1º** Designar ALDAMERI IMTHURM, RG nº 848.411-5 SESP/PR, para exercer a função de Secretária Executiva Titular do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR
- Art. 2º** Designar THALITA RENATA DE OLIVEIRA, RG nº 10.120.586-0 SESP/PR, para exercer a função de Secretária Executiva substituta do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER/PR.
- Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024

Mauro Moraes

Secretário de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda

67385/2024

RESOLUÇÃO nº 559/2024 – RETIFICADO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Turvo, sito a Rua Paraná, 767, centro – CEP: 85.150-000 – Turvo – Paraná, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 25°02'38.7"S e Longitude: 51°32'18.9"W.

Considerando o Protocolo nº 22.014.537-9.

RESOLVE:

- Art. 1º** Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Turvo** para a Rua Ernesto Rickli – s/n, Centro, CEP 85.150-000; Turvo – Paraná, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude:-25.048.342 e Longitude: -51.540.514 com data prevista para a mudança em 27/05/2024 e início das atividades em 10/06/2024.
- Art. 2º** – Revogar as disposições em contrário.

Maringá, 13 de junho de 2024

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 559/2024

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA

SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 13 de junho de 2024.

67163/2024

RESOLUÇÃO nº 557/2024 - RETIFICADO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de Peabiru, sito a Rua Narciso Simão, n. 373, Peabiru, Paraná. CEP – 87250-000, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23º 54' 56.5"s e Longitude: -52º 20' 20.1"w;

Considerando o Protocolo nº 22.014.537-9.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Peabiru** para a Avenida Curitiba, n. 834, Peabiru – PR. CEP – 87250-000; com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 23º 54' 6"s e Longitude: 52º 20' 37.0"w; com data prevista para a mudança em 08/04/2024 e início das atividades em 17/06/2024.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Maringá, 13 de junho de 2024

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 557/2024

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 13 de junho de 2024.

67159/2024

RESOLUÇÃO nº 558/2024 – RETIFICADO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de Atendimento SINE de São Sebastião da Amoreira, sito a Avenida Brasil, n. 71, Centro, CEP – 86240-000 com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.462951; e Longitude: -50.762188.

Considerando o Protocolo nº 22.100.054-4

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **São Sebastião da Amoreira** para a Avenida Brasil, n. 116, Centro, São Sebastião da Amoreira, - Paraná. CEP – 86240-000; com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -50.761994 e Longitude: -23.463568 com data prevista para a mudança em e início das atividades em.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Maringá, 13 de junho de 2024

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda

RESOLUÇÃO nº 558/2024

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 13 de junho de 2024.

67161/2024

RESOLUÇÃO nº 560/2024 - RETIFICADO

O Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda – CETER, instituído pela Lei nº 19.847, de 29 de abril de 2019, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando a Portaria MTE Nº 4.197, de 19 de dezembro de 2022 que estabelece critérios para abertura, fechamento e mudança de endereço de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – SINE;

Considerando o estabelecido no art. 6º e seus incisos I e II da referida portaria;

Considerando a solicitação de mudança de endereço da Unidade de

Atendimento SINE de Icaraima, sito a Avenida Licerio Soares dos Santos, nº 479 – CEP: 87.530-000 – Icaraima – Paraná com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -23.395.191 e Longitude: -53.625.624.

Considerando o Protocolo nº 21.988.191-6

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **mudança de endereço** da unidade de **Icaraima** para a Avenida Hermes Vissoto, 443, CEP: 87.530-000 – Icaraima – Paraná, com as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: -53.371.107 e Longitude: -23.234.565 com data prevista para a mudança em 21/06/2024 e início das atividades em 28/06/2024.

Art. 2º – Revogar as disposições em contrário.

Maringá, 13 de junho de 2024

Paulo Roberto dos Santos Pissinini Junior

Presidente do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Rend

RESOLUÇÃO nº 560/2024

FACIAP	CSB
FAEP	CTB
FECOMÉRCIO	CUT
FEPASC	F.SINDICAL
FETRANSPAR	NCST
FIEP-PR	UGT
SEED	SESA
SEPL	SRT
SETR	FOMENTO

Curitiba, 13 de junho de 2024.

67165/2024

Secretaria do Turismo

RESOLUÇÃO SETU Nº 029/2024

Súmula: Designar servidor para Gestor de Acesso do e-Protocolo e para Gestor Local do e-Protocolo;

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TURISMO, nomeado pelo Decreto Estadual nº 643, de 28 de fevereiro de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do art. 4º da Lei Estadual 21.352, de 01 de janeiro de 2023; **Resolve:**

Art. 1º DESIGNAR a servidora Mariana Martins Ferreira inscrita no RG nº 8.811.871-5 e no CPF nº 070.973.349-67, para atuar como Gestora de Acesso do e-Protocolo da Secretaria de Estado do Turismo, cabendo a ela:

I - a parametrização dos perfis de cada usuário;

II - controle e autorização de acessos;

III - liberação de funcionalidades do Sistema necessárias ao adequado e pleno exercício das funções atribuídas aos agentes das respectivas unidades do Órgão; IV - exercer a intermediação entre o órgão e entidade e a Seap nos assuntos relacionados ao Sistema eProtocolo.

Art. 2º DESIGNAR o a servidora Mariana Martins Ferreira inscrita no RG nº 8.811.871-5 e no CPF nº 070.973.349-67, para atuar como Gestor Local do e-protocolo da Secretaria de Estado do Turismo, cabendo a ela:

I- gestão dos processos e gerenciamento, definindo a distribuição, permissão de acesso e desvinculação de usuários aos processos que tramitam pela unidade.

Art. 3º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução SETU 004 de 14 de Fevereiro de 2024.

Curitiba, 19 de Junho de 2024.

MARCIO NUNES

Secretário de Estado do Turismo

67593/2024

Receita Estadual do Paraná

Ato nº 04/2024

O DELEGADO REGIONAL DA 9ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA, com sede em Maringá, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso II do art. 63 do Regimento da REPR, aprovado pela Resolução nº 1.132/2017–SEFA, **RESOLVE:**

Tipo de alteração, data ou período	Nome, RG, Cargo-Nível	Da (Lotação ou cargo ou função)	Para (Lotação ou cargo ou função)
Alterar Lotação a partir de 17/06/2024	José Alves Santana Pereira – Auditor Fiscal “I” - RG nº 4.205723-1	Inspetoria Regional de Arrecadação – 9ª DRR	Inspetoria Regional de Tributação – 9ª DRR
Alterar Lotação a partir de 24/06/2024	Lairton Benatti – Auditor Fiscal “I” - RG nº 4.316088-5	Inspetoria Regional de Fiscalização – 9ª DRR	Inspetoria Regional de Arrecadação – 9ª DRR

Maringá, 17 de junho de 2024.

José Edilson Pacagnelli
Delegado Regional

66694/2024

NORMA DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 30/2024

Altera a Norma de Procedimento Fiscal nº 96, de 5 de novembro de 2013, que dispõe sobre a utilização do MDF-e - Manifesto Eletrônico de Documentos Fiscais por contribuintes paranaenses.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ - REPR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do *caput* do art. 9.º do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

ESTABELECE

Art. 1.º Ficam introduzidas as seguintes alterações na Norma de Procedimento Fiscal nº 96, de 5 de novembro de 2013:

I – fica acrescentado o subitem 3-B.7:

“3-B.7. para o contratante do serviço de transporte, nos casos em que o transportador autônomo de cargas emita o MDF-e pelo Regime Especial Nota Fiscal Fácil, na forma prevista no Capítulo X do Subanexo I do Anexo III do RICMS/PR e do Ajuste SINIEF nº 37/19.”.

II – os subitens 1.3 e 3-B.3, passam a vigorar com a seguinte redação:

“1.3. o produtor rural, emitente de Nota Fiscal de Produtor eletrônico - NFP-e, modelo 55, em operações interestaduais, quando utilizar emissor próprio ou adquirido de terceiros, no transporte de bens ou mercadorias realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas;”.

“3-B.3. nas operações realizadas por produtor rural, no transporte de bens ou mercadorias realizado em veículos próprios ou arrendados, ou mediante contratação de transportador autônomo de cargas, quando a operação for acobertada por:

1. Nota Fiscal de Produtor eletrônico - NFP-e, modelo 55 (§ 9.º do art. 3.º do Subanexo I do Anexo III do RICMS/PR) emitida por meio de sistema disponibilizado pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

2. Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, emitida por meio do Regime Especial Nota Fiscal Fácil;

3. Nota Fiscal eletrônica - NF-e emitida, em operações internas, por meio de software desenvolvido ou adquirido pelo contribuinte.”.

Art. 2º. Esta Norma de Procedimento Fiscal entra em vigor na data da sua publicação.

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, Curitiba, 18 de junho de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL

67375/2024

PORTARIA Nº 113/2024

Altera o Anexo I da Portaria REPR nº 157, de 3 de agosto de 2023, que designa servidores para comporem o Grupo de Especialistas de IPVA.

A DIRETORA DA RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9.º, incisos I e IX do Anexo II da Resolução SEFA nº 1.132, de 28 de julho de 2017,

ESTABELECE

Art. 1.º O Anexo I da Portaria REPR nº 157, de 3 de agosto de 2023, terá as seguintes alterações na sua composição:

ANEXO I

Lotação de Origem	Nome	RG n.º
1ª DRR	Alexandre Seixas	4.XXX.260-3
3ª DRR	Elenice do Rocio Padilha Bonfim	4.XXX.286-7
6ª DRR	José Antonio Vidal de Figueiredo	7.XXX.671-6
8ª DRR	José Carlos Silva Donato	3.XXX.479-0
8ª DRR	Jose de Carvalho Júnior	3.XXX.765-0
8ª DRR	Jose Augusto Garcia	3.XXX.194-9
8ª DRR	Leunilton Antonio Giusti	3.XXX.042-7
8ª DRR	Marlon Voigt Machado	5.XXX.030-6
11ª DRR	Tânia Célia de Carvalho Pozzati	4.XXX.071-8
SIPVA/IGA	Adriana Elissa Notoya	6.XXX.581-7

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

Suzane Aparecida Gambetta Dobjenski
Diretora da Receita Estadual

67376/2024

Autarquias

IDR - PARANÁ

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 147/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024 e legislação específica, em função ao contido nos protocolos nº 22.306.359-4, nº 22.260.336-6, nº 22.328.540-6 e nº 22.330.192-4,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER aos empregados públicos / servidores públicos abaixo relacionados, afastamento de suas atividades laborais, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrerem a cargo eletivo, sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

1. ANDERSON WASILEWSKI – RG 7.220.605-3/PR
2. LEANDRO CIVIDINI - RG 8.419.211-2/PR
3. ANTONIO LEODI SABOT – RG 11.022.838-4/PR
4. RODRIGO LIU VIEIRA – RG 9.405.567.9/PR

Art.2º DETERMINAR que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o empregado/servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou a Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 18 de junho de 2024.

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor-presidente

67331/2024

Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – Iapar-Emater

PORTARIA Nº 148/2024 – IDR-Paraná

O Diretor-presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR- EMATER, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 20.121 de 31 de dezembro de 2019 e ao Decreto 5.227 de 18 de março de 2024 e legislação específica, em função ao contido nos protocolos nº 22.327.811-6, nº 22.333.511-0, e nº 22.324.141-7,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER aos empregados públicos / servidores públicos abaixo relacionados, afastamento de suas atividades laborais, no período de 06/07/2024 a 06/10/2024, para concorrer a cargo eletivo,

sem prejuízo dos respectivos vencimentos, condicionado à apresentação da Certidão de Registro de Candidatura em Cartório Eleitoral.

1. ROGÉRIO DA SILVA ALMEIDA – RG 42086037/PR – CPF 6XX.0X4.XX9-X0
2. CÍNTIA MARA LOPES DE SOUZA – RG 71377830/PR - CPF 0XX.6X4.XX9-X4
3. VANDERLEI MARIUSSI – RG 4.769.271-7/PR – CPF 6XX.6X9.XX9-X1

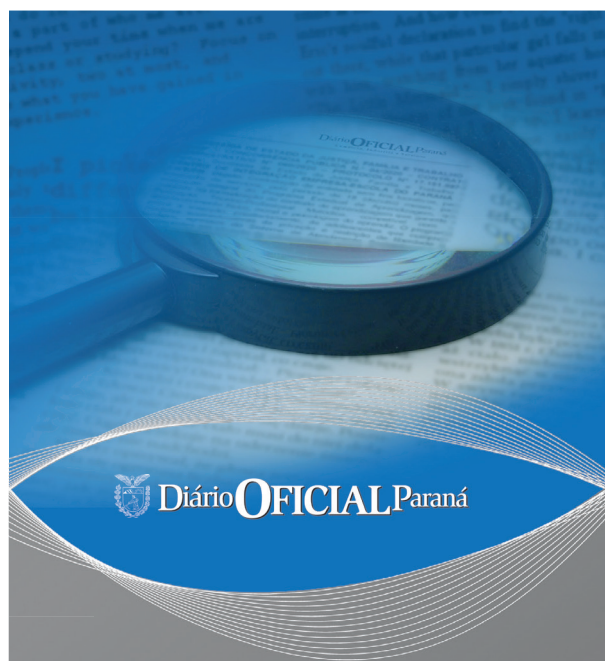
Art.2º DETERMINAR que em existindo a perda da condição de candidato, por desistência, impugnação de registro ou situações análogas, deverá o empregado/servidor público apresentar-se a chefia imediata de origem ou a Gerência de Recursos Humanos do IDR-Paraná, no primeiro dia útil posterior ao fato, sob pena de incorrer em abandono de emprego.

Registre-se e Publique-se.

Curitiba, 19 de junho de 2024

(assinado digitalmente)
Richard Golba
Diretor-presidente

67809/2024



Consulta dos Diários Oficiais

- Acesse o endereço:
<http://www.imprensaoficial.pr.gov.br/>
- Na página inicial, no campo **CONSULTA AOS DIÁRIOS OFICIAIS**, selecione o diário, informe a data inicial e final e no campo **PESQUISA TEXTUAL** informe o protocolo de sua publicação ou texto que precisa localizar.

www.imprensaoficial.pr.gov.br



Em Tempo

Secretaria do Desenvolvimento Social e Família

RESOLUÇÃO Nº 271/2024 – SEDEF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar a adesão dos municípios, abaixo elencados, que foram contemplados na Deliberação nº 060/2023 – CEDCA, Deliberação nº 025/2024 – CEDCA, Resolução nº 212/2024 – SEDEF e Resolução nº 219/2024 – SEDEF, cujo objeto é a fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, por meio da construção de creches.

NR	Município	Termo de Adesão e Plano de Ação
Curitiba	Adrianópolis	Aceito
Curitiba	Agudos do Sul	Aceito
Curitiba	Almirante Tamandaré	Aceito
Campo Mourão	Altamira do Paraná	Aceito
Paranavaí	Alto Paraná	Aceito
Umuarama	Alto Piquiri	Aceito
Paranavaí	Amaporã	Aceito
Paranaguá	Antonina	Aceito
Ponta Grossa	Antônio Olinto	Aceito
Londrina	Apucarana	Aceito
Londrina	Arapongas	Aceito
Ponta Grossa	Arapoti	Aceito
Londrina	Arapuã	Aceito
Campo Mourão	Araruna	Aceito
Cascavel	Assis Chateaubriand	Aceito
Curitiba	Balsa Nova	Aceito
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	Aceito
Francisco Beltrão	Barracão	Aceito
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	Aceito
Londrina	Bela Vista do Paraíso	Aceito
Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	Aceito
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	Aceito
Curitiba	Bocaiúva do Sul	Aceito
Londrina	Borrazópolis	Aceito
Umuarama	Brasilândia do Sul	Aceito
Cascavel	Cafelândia	Aceito
Umuarama	Cafezal do Sul	Aceito
Cornélio Procopio	Cambará	Aceito
Londrina	Cambé	Aceito
Londrina	Cambira	Aceito
Campo Mourão	Campina da Lagoa	Aceito
Guarapuava	Campina do Simão	Aceito
Curitiba	Campina Grande do Sul	Aceito
Curitiba	Campo do Tenente	Aceito
Curitiba	Campo Largo	Aceito
Curitiba	Campo Magro	Aceito
Campo Mourão	Campo Mourão	Aceito
Londrina	Cândido de Abreu	Aceito
Guarapuava	Candói	Aceito
Guarapuava	Cantagalo	Aceito

Francisco Beltrão	Capanema	Aceito
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	Aceito
Cornélio Procópio	Carlópolis	Aceito
Cascavel	Cascavel	Aceito
Ponta Grossa	Castro	Aceito
Cascavel	Catanduvas	Aceito
Curitiba	Cerro Azul	Aceito
Francisco Beltrão	Chopinzinho	Aceito
Umuarama	Cianorte	Aceito
Francisco Beltrão	Clevelândia	Aceito
Curitiba	Colombo	Aceito
Cornélio Procópio	Congonhinhas	Aceito
Curitiba	Contenda	Aceito
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	Aceito
Francisco Beltrão	Coronel Domingos Soares	Aceito
Francisco Beltrão	Coronel Vivida	Aceito
Ponta Grossa	Cruz Machado	Aceito
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	Aceito
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	Aceito
Londrina	Cruzmalina	Aceito
Curitiba	Curitiba	Aceito
Cornélio Procópio	Curiúva	Aceito
Guarapuava	Diamante do Sul	Aceito
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	Aceito
Maringá	Doutor Camargo	Aceito
Curitiba	Doutor Ulysses	Aceito
Francisco Beltrão	Enéas Marques	Aceito
Guarapuava	Espigão Alto do Iguaçu	Aceito
Campo Mourão	Farol	Aceito
Londrina	Faxinal	Aceito
Curitiba	Fazenda Rio Grande	Aceito
Ponta Grossa	Fernandes Pinheiro	Aceito
Cornélio Procópio	Figueira	Aceito
Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	Aceito
Londrina	Florestópolis	Aceito
Cascavel	Foz do Iguaçu	Aceito
Guarapuava	Foz do Jordão	Aceito
Umuarama	Francisco Alves	Aceito
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	Aceito
Ponta Grossa	General Carneiro	Aceito
Campo Mourão	Goioerê	Aceito
Guarapuava	Goioxim	Aceito
Londrina	Grandes Rios	Aceito
Cascavel	Guaíra	Aceito
Paranavaí	Guairaçá	Aceito

Ponta Grossa	Guamiranga	Aceito
Guarapuava	Guaraniaçu	Aceito
Guarapuava	Guarapuava	Aceito
Paranaguá	Guaraqueçaba	Aceito
Paranaguá	Guaratuba	Aceito
Francisco Beltrão	Honório Serpa	Aceito
Cornélio Procópio	Ibaiti	Aceito
Cascavel	Ibema	Aceito
Londrina	Ibiporã	Aceito
Umuarama	Icaraíma	Aceito
Ponta Grossa	Imbaú	Aceito
Ponta Grossa	Imbituva	Aceito
Ponta Grossa	Inácio Martins	Aceito
Ponta Grossa	Ipiranga	Aceito
Ponta Grossa	Irati	Aceito
Campo Mourão	Iretama	Aceito
Cornélio Procópio	Itambaracá	Aceito
Curitiba	Itaperuçu	Aceito
Paranavaí	Itaúna do Sul	Aceito
Ponta Grossa	Ivaí	Aceito
Londrina	Ivaiporã	Aceito
Cornélio Procópio	Jaboti	Aceito
Cornélio Procópio	Jacarezinho	Aceito
Londrina	Jaguapitã	Aceito
Ponta Grossa	Jaguariaíva	Aceito
Londrina	Jandaia do Sul	Aceito
Cornélio Procópio	Japira	Aceito
Umuarama	Japurá	Aceito
Londrina	Jardim Alegre	Aceito
Cornélio Procópio	Jataizinho	Aceito
Cornélio Procópio	Jundiaí do Sul	Aceito
Campo Mourão	Juranda	Aceito
Curitiba	Lapa	Aceito
Guarapuava	Laranjal	Aceito
Guarapuava	Laranjeiras do Sul	Aceito
Cascavel	Lindoeste	Aceito
Londrina	Londrina	Aceito
Campo Mourão	Mamborê	Aceito
Curitiba	Mandirituba	Aceito
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	Aceito
Francisco Beltrão	Mangueirinha	Aceito
Londrina	Manoel Ribas	Aceito
Cascavel	Marechal Cândido Rondon	Aceito
Umuarama	Maria Helena	Aceito
Londrina	Marilândia do Sul	Aceito

Umuarama	Mariluz	Aceito
Maringá	Maringá	Aceito
Francisco Beltrão	Marmeleiro	Aceito
Guarapuava	Marquinho	Aceito
Cascavel	Matelândia	Aceito
Paranaguá	Matinhos	Aceito
Guarapuava	Mato Rico	Aceito
Londrina	Mauá da Serra	Aceito
Cascavel	Medianeira	Aceito
Cascavel	Missal	Aceito
Campo Mourão	Moreira Sales	Aceito
Paranaguá	Morretes	Aceito
Cascavel	Nova Aurora	Aceito
Campo Mourão	Nova Cantu	Aceito
Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	Aceito
Guarapuava	Nova Laranjeiras	Aceito
Paranavaí	Nova Londrina	Aceito
Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	Aceito
Cornélio Procopio	Nova Santa Bárbara	Aceito
Londrina	Nova Tebas	Aceito
Ponta Grossa	Ortigueira	Aceito
Cascavel	Ouro Verde do Oeste	Aceito
Maringá	Paiçandu	Aceito
Francisco Beltrão	Palmas	Aceito
Guarapuava	Palmital	Aceito
Cascavel	Palotina	Aceito
Paranaguá	Paranaguá	Aceito
Paranavaí	Paranavaí	Aceito
Francisco Beltrão	Pato Branco	Aceito
Ponta Grossa	Paula Freitas	Aceito
Umuarama	Perobal	Aceito
Umuarama	Pérola	Aceito
Curitiba	Piên	Aceito
Cornélio Procopio	Pinhalão	Aceito
Guarapuava	Pinhão	Aceito
Ponta Grossa	Piraí do Sul	Aceito
Curitiba	Piraquara	Aceito
Guarapuava	Pitanga	Aceito
Paranavaí	Planaltina do Paraná	Aceito
Francisco Beltrão	Planalto	Aceito
Ponta Grossa	Ponta Grossa	Aceito
Paranaguá	Pontal do Paraná	Aceito
Guarapuava	Porto Barreiro	Aceito
Paranavaí	Porto Rico	Aceito
Ponta Grossa	Porto Vitória	Aceito

Maringá	Presidente Castelo Branco	Aceito
Guarapuava	Prudentópolis	Aceito
Guarapuava	Quedas do Iguaçu	Aceito
Paranavaí	Querência do Norte	Aceito
Campo Mourão	Quinta do Sol	Aceito
Curitiba	Quitandinha	Aceito
Ponta Grossa	Rebouças	Aceito
Francisco Beltrão	Renascença	Aceito
Ponta Grossa	Reserva	Aceito
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	Aceito
Cornélio Procópio	Ribeirão Claro	Aceito
Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	Aceito
Ponta Grossa	Rio Azul	Aceito
Guarapuava	Rio Bonito do Iguaçu	Aceito
Londrina	Rio Branco do Ivaí	Aceito
Curitiba	Rio Branco do Sul	Aceito
Londrina	Rolândia	Aceito
Campo Mourão	Roncador	Aceito
Londrina	Rosário do Ivaí	Aceito
Cornélio Procópio	Salto do Itararé	Aceito
Francisco Beltrão	Salto do Lontra	Aceito
Cornélio Procópio	Santa Amélia	Aceito
Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	Aceito
Cascavel	Santa Lúcia	Aceito
Guarapuava	Santa Maria do Oeste	Aceito
Cornélio Procópio	Santa Mariana	Aceito
Cascavel	Santa Tereza do Oeste	Aceito
Cornélio Procópio	Santo Antônio da Platina	Aceito
Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	Aceito
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	Aceito
Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	Aceito
Paranavaí	São João do Caiuá	Aceito
Ponta Grossa	São João do Triunfo	Aceito
Francisco Beltrão	São Jorge D Oeste	Aceito
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	Aceito
Cornélio Procópio	São José da Boa Vista	Aceito
Cascavel	São José das Palmeiras	Aceito
Curitiba	São José dos Pinhais	Aceito
Ponta Grossa	São Mateus do Sul	Aceito
Londrina	São Pedro do Ivaí	Aceito
Paranavaí	São Pedro do Paraná	Aceito
Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	Aceito
Cornélio Procópio	Sapopema	Aceito
Maringá	Sarandi	Aceito
Francisco Beltrão	Saudade do Iguaçu	Aceito

Ponta Grossa	Sengés	Aceito
Cascavel	Serranópolis do Iguaçu	Aceito
Londrina	Sertanópolis	Aceito
Cornélio Procópio	Siqueira Campos	Aceito
Francisco Beltrão	Sulina	Aceito
Londrina	Tamarana	Aceito
Paranavaí	Tamboara	Aceito
Umuarama	Tapira	Aceito
Ponta Grossa	Teixeira Soares	Aceito
Umuarama	Terra Boa	Aceito
Paranavaí	Terra Rica	Aceito
Ponta Grossa	Tibagi	Aceito
Curitiba	Tijucas do Sul	Aceito
Cascavel	Toledo	Aceito
Cornélio Procópio	Tomazina	Aceito
Cascavel	Três Barras do Paraná	Aceito
Curitiba	Tunas do Paraná	Aceito
Umuarama	Tuneiras do Oeste	Aceito
Guarapuava	Turvo	Aceito
Campo Mourão	Ubiratã	Aceito
Umuarama	Umuarama	Aceito
Ponta Grossa	União da Vitória	Aceito
Cornélio Procópio	Uraí	Aceito
Ponta Grossa	Ventania	Aceito
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	Aceito
Guarapuava	Virmond	Aceito
Francisco Beltrão	Vitorino	Aceito
Cornélio Procópio	Wenceslau Braz	Aceito
Umuarama	Xambrê	Aceito

Art. 2º Para os municípios elencados no Art. 1º da presente Resolução fica aberta diligência para entrega da documentação prevista no art. 5º da Resolução nº 212/2024 – SEDEF, até o dia **24.06.2024**.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

68683/2024

RESOLUÇÃO Nº 275/2024 – SEDEF

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA**, nomeado pelo Decreto nº 021/2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, **RESOLVE**:

Art. 1º Homologar a **Não Adesão** dos municípios, abaixo elencados, que foram contemplados na Deliberação nº 060/2023 – CEDCA, Deliberação nº 025/2024 – CEDCA, Resolução nº 212/2024 – SEDEF e Resolução nº 219/2024 – SEDEF, cujo objeto é a fortalecimento e o desenvolvimento de ações voltadas à Primeira Infância, por meio da construção de creches.

NR	Município	Termo de Adesão e Plano de Ação
Cascavel	Diamante D Oeste	Não Adesão
Campo Mourão	Luiziana	Não Adesão
Paranavaí	Marilena	Não Adesão
Curitiba	Pinhais	Não Adesão
Paranavaí	Santa Mônica	Não Adesão
Cascavel	São Pedro do Iguaçu	Não Adesão
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	Não Adesão

Art. 2º Ficam desclassificados os seguintes municípios:

NR	Município	Termo e Plano de Ação
Curitiba	Araucária	Não enviado
Ponta Grossa	Bituruna	Não enviado

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 20 de junho de 2024.

Rogério Carboni

Secretário de Estado do Desenvolvimento Social e Família

68687/2024